

Relatório & Contas 2017



Índice

Principais Indicadores	5
Órgãos Sociais	7
1. Mesa da Assembleia Geral	7
2. Conselho de Administração	7
3. Conselho Fiscal	7
Relatório de Gestão	8
1. Síntese da Atividade	9
2. Enquadramento Macroeconómico	10
3. Mercado Automóvel	16
4. Modelo de Negócio	17
5. Evolução do Negócio	19
6. Gestão do Risco de Crédito	25
7. Análise Financeira	27
8. Gestão de Riscos	32
9. Balanço Social	43
10. Perspetivas para 2018	44
11. Proposta de Aplicação de Resultados	45
12. Notas Finais	46
Demonstrações Financeiras	47
1. Demonstrações Financeiras	48
2. Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de dezembro de 2017)	52
Anexos	107
1. Certificação Legal de Contas	108
2. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	114
3. Política de Remuneração dos Órgãos da Administração	116
4. Declaração sobre Política de Remuneração	143
Introdução	144
Princípios gerais da política de remuneração	145
Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização	146
Informação Quantitativa	150
5. Ficha técnica	152

Relatório & Contas 2017

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar à Assembleia Geral, relativamente ao exercício de 2017, o seu Relatório sobre as atividades e resultados da Sociedade, bem como as contas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e da respetiva Certificação Legal.

Lisboa, março de 2018



Secção I

Principais Indicadores

Principais Indicadores

	2017	2016	Variação(%)
Ativo líquido	372.550	291.948	28%
Crédito sobre clientes	343.927	271.884	26%
Situação líquida	47.510	47.230	0,59%
Capital financiado no ano	196.514	134.537	46%
Produto bancário	12.045	10.495	15%
Custos Operacionais	6.468	6.255	3%
Resultado líquido	2.730	2.722	0,3%
Rácio de eficiência	49,56%	59,60%	
Rácio CET 1	15,70%	19,37%	
ROA	0,82%	0,98%	
ROE	5,76%	5,79%	
Crédito vencido com mais de 90 dias/crédito total	4,50%	5,45%	
Rácio de Cobertura	128%	121%	
Número de efetivos	56	59	

Valores em milhares de euros

Base de Reporte:

Individual

Periodicidade:

Anual

Data de Referência:

31 dezembro de 2017

Sede:

Edifício Infante
Av. D. João II, nº35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa, Portugal

Tel.: +(351) 21 798 57 00

Fax: +(351) 21 798 58 91



Secção II

Orgãos Sociais

1. Mesa da assembleia Geral
2. Conselho de Administração
3. Conselho Fiscal

Órgãos Sociais

1. Mesa da Assembleia Geral

Presidente

Abílio José Ruas da Silva Resende

Secretário da Mesa

Lia Navarro Azriel Menéres Pimentel

2. Conselho de Administração

Presidente

Óscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin

3. Conselho Fiscal

Presidente

Plácido Norbeto dos Inocentes

Vogais

João Duarte Lopes Ribeiro

Avelino Antão



Secção III

Relatório de Gestão

1. Síntese da Atividade
2. Enquadramento Macroeconómico
3. Mercado Automóvel
4. Modelo de Negócio
5. Evolução do Negócio
6. Gestão do Risco de Crédito
7. Análise Financeira
8. Gestão de Risco
9. Balanço Social
10. Perspetivas para 2018
11. Proposta de Aplicação de Resultados
12. Notas Finais

1. Síntese de Atividade

A economia portuguesa continuará a beneficiar de um enquadramento externo favorável ao longo do horizonte de projeção a um ano. De facto, o atual ciclo de expansão económica é extensível a todos os países da área do euro, onde se encontram os principais parceiros comerciais de Portugal, com a dispersão do crescimento e a dispersão da inflação a atingirem níveis mínimos.

Apesar de assistir a um ambiente económico mais favorável durante o ano de 2017, a Sociedade deu continuidade às medidas adotadas de maior disciplina na Gestão de Riscos, Gestão do *Pricing*, no Controlo de gastos e de Eficiência, focando-se especialmente na gestão dinâmica das suas Redes de Distribuição.

As principais medidas foram as seguintes:

- No que refere ao *pricing*, continuou a ser adotado um programa de ajustamento de preços em função das condições de mercado, do risco de crédito do cliente final e do canal de distribuição;
- Ao nível da Gestão do Risco de Crédito, continuaram a ser adotados critérios rigorosos na concessão de crédito, em particular no segmento de empresas, uma vez que a degradação da qualidade de crédito neste segmento tem sido mais acentuada, prevenindo-se a sua estabilização a prazo;
- Em termos da recuperação de crédito, prorrogou-se o esforço iniciado em anos anteriores, de reforço ao nível das várias plataformas de recuperação: pré-contencioso, telefónica e presencial.
- Na gestão da eficiência, a Sociedade continuou a implementação da sua plataforma tecnológica (PRM- plataforma de conectividade para entrada de propostas e comunicação com as redes de distribuição) que garante um Maior nível de eficiência e redução do risco operacional.

Relativamente à gestão comercial, a Sociedade manteve-se fiel à estratégia do modelo de gestão por segmentos de negócio, bem como do reforço dos meios tecnológicos à disposição das equipas comerciais que permite um acompanhamento das redes de distribuição ajustada às suas necessidades desempenhando assim um papel mais ativo no relacionamento com os nossos parceiros.

2. Enquadramento Macroeconómico

O enquadramento macroeconómico que se segue, visa fundamentar as previsões para o ano de 2017 que são integradas também nos cenários definidos no âmbito do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno da Sociedade - exercício ICAAP.

Para o efeito, foram consultadas as versões mais atualizadas das seguintes publicações do Banco de Portugal: Boletim Económico; Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito e os Indicadores de Conjuntura; o *Economic Outlook*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico - OCDE, o *World Economic Outlook*, do Fundo Monetário Internacional - FMI, e o *Monthly Bulletin*, do Banco Central Europeu - BCE.

Importa reforçar que, dada a existência de alguma incerteza e instabilidade quanto à conjuntura económica europeia atual, com impactos a nível nacional, ditam que as previsões apresentadas no enquadramento macroeconómico poderão sofrer alterações num curto período de tempo.

Enquadramento Macroeconómico Internacional

De acordo com o Banco Central Europeu projeta-se que a expansão económica na área do euro permaneça robusta, com um crescimento mais forte do que antes esperado e significativamente acima do potencial. O crescimento real do produto interno bruto (PIB) deverá abrandar de forma gradual, passando de 2.4% em 2017 para 1.7% em 2020, à medida que os efeitos de uma série de fatores que apoiam o crescimento se desvanecem lentamente. Espera-se que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) se mantenha, em geral, estável nos próximos trimestres, subindo depois para 1.7% em 2020, sustentada pelo aumento da inflação subjacente, face ao crescente carácter vinculativo das restrições em termos de capacidade produtiva. A inflação medida pelo IHPC é revista ligeiramente em alta no curto prazo, devido aos preços mais elevados do petróleo e dos produtos alimentares.

Indicadores muito favoráveis sugerem que o crescimento real do PIB permanecerá robusto no curto prazo. De acordo com os dados mais recentes divulgados pelo Eurostat, o PIB real aumentou 0.6% no terceiro trimestre de 2017, impulsionado pelos contributos fortes da procura interna e, em especial, das despesas de investimento fixo. As condições no mercado de trabalho continuaram a melhorar nos últimos meses, a um ritmo ainda mais rápido do que o anteriormente esperado, tendo a taxa de desemprego descido para 9.0% no terceiro trimestre de 2017, o seu nível mais baixo desde finais de 2008. Projeta-se que o crescimento real do PIB se mantenha robusto no curto prazo, em consonância com os níveis muito elevados do sentimento das empresas e dos consumidores.

No médio prazo, o crescimento ainda é apoiado pelas condições de financiamento favoráveis, pela melhoria do mercado de trabalho e pela prossecução da recuperação mundial. Para além do curto prazo, espera-se que vários fatores propícios continuem a apoiar o consumo privado e o investimento. A transmissão da orientação acomodatória da política monetária do BCE à economia prossegue. O crescimento do crédito ao setor privado continua a aumentar, impelido pelas taxas de juro baixas e pelas condições de financiamento bancário favoráveis. A menor necessidade de desalavancagem contribuirá igualmente para o dinamismo da despesa privada. O consumo privado e o crescimento do investimento residencial deverão beneficiar de novas melhorias das condições no mercado de trabalho. Paralelamente, o investimento empresarial continuará a recuperar, refletindo também um fortalecimento das margens de lucro face a pressões crescentes do lado da procura. As exportações da área do euro deverão permanecer robustas, beneficiando da expansão em curso da atividade económica mundial e do correspondente crescimento da procura externa da área do euro.

No entanto, projeta-se que o crescimento real do PIB registre um ligeiro abrandamento no horizonte de projeção, com o desaparecimento gradual de muitos fatores favoráveis. Espera-se que o impacto das anteriores medidas de política monetária diminua gradualmente durante o horizonte de projeção. A apreciação do euro desde abril de 2017 e uma desaceleração da taxa de crescimento da procura externa da área do euro deverão atenuar o crescimento das exportações. Projeta-se igualmente um abrandamento do crescimento do emprego, em parte relacionado com a escassez de oferta de mão de obra em alguns países.

De acordo com as projeções, o consumo privado permanecerá robusto ao longo do horizonte de projeção. A confiança muito favorável dos consumidores, as novas melhorias das condições no mercado de trabalho e o aumento dos salários reais por trabalhador sugerem a continuação de um crescimento sólido do consumo nos próximos trimestres, globalmente em consonância com o poder de compra real. O contributo dos salários e vencimentos brutos para o crescimento do rendimento disponível nominal manter-se-á, em geral, inalterado no decurso do horizonte de projeção, com o impacto do abrandamento do emprego a ser compensado por um crescimento mais forte dos salários nominais. Projeta-se um fortalecimento do crescimento de outros rendimentos pessoais, refletindo uma evolução positiva dos lucros e dos rendimentos da propriedade.

O crescimento do consumo privado também deverá ser apoiado pela melhoria das condições de financiamento bancário, reforçada pelas medidas de política monetária do BCE, e pelos progressos em termos de desalavancagem. Embora tenham afetado tanto as receitas de juros como os pagamentos de juros das famílias, as taxas de juro baixas tendem a redistribuir recursos dos aforradores líquidos para os mutuários líquidos. Visto que, em regra, os mutuários líquidos têm maior propensão marginal para consumir, esta redistribuição deverá apoiar o consumo privado agregado. Além disso, os progressos alcançados na desalavancagem deverão igualmente contribuir para o consumo.

Ao longo do horizonte de projeção, o rácio de poupança das famílias deverá aumentar de forma gradual de níveis historicamente baixos. O rácio de poupança tem vindo a diminuir nos últimos trimestres, espelhando sobretudo a melhoria da situação económica e financeira das famílias e o impacto das taxas de juro muito baixas na propensão das famílias para a poupança. Projeta-se que o rácio de poupança recupere no decurso do horizonte de projeção, principalmente em resultado da regularização do consumo no contexto da expansão cíclica. Espera-se também um aumento do rácio de poupança das famílias em resposta a cortes nos impostos diretos em alguns países.

O ritmo sustentado de expansão da economia mundial prosseguiu no segundo semestre de 2017, com o crescimento da atividade e do comércio a tornar-se mais generalizado. Os indicadores baseados em inquéritos apontam para um crescimento mundial sustentado no terceiro trimestre do ano, estando o Índice de Gestores de Compras (IGC) mundial compósito do produto (excluindo a área do euro) próximo da sua média de longo prazo. Ao mesmo tempo, a recuperação mundial revela sinais de sincronização. O sentimento nos mercados financeiros permaneceu forte nas economias avançadas, verificando-se ganhos nos mercados acionistas e uma nova diminuição da volatilidade. Nas economias emergentes, as taxas de juro baixaram, contribuindo para uma diminuição modesta da restritividade das condições financeiras, ao passo que as entradas de capital regressaram a níveis inéditos desde 2015. Numa análise prospetiva, espera-se que o crescimento da atividade económica mundial permaneça, em geral, estável e abaixo dos níveis anteriores à crise, em consonância com o crescimento potencial mais baixo. As perspetivas para as economias avançadas implicam uma expansão robusta, com um abrandamento ao longo do horizonte de projeção face à evolução da retoma e à passagem gradual dos desvios do produto para valores positivos. Nas economias emergentes, as perspetivas estão a tornar-se mais dinâmicas, apoiadas por um fortalecimento lento da atividade nos países exportadores de matérias-primas, em particular no Brasil e na Rússia, e pelo crescimento resiliente na Índia e na China, se bem que o crescimento na China continue a apresentar uma tendência descendente. De acordo com as projeções, o crescimento da atividade mundial (excluindo a área do euro) situar-se-á entre 3.7% e 3.9% no horizonte de projeção. Em comparação com as projeções de setembro de 2017, o crescimento do PIB mundial foi revisto ligeiramente em sentido ascendente em 2017 e 2018, com revisões em alta sobretudo para os Estados Unidos e a China.

Após um crescimento excepcionalmente forte no primeiro semestre de 2017, o crescimento do comércio mundial deverá permanecer robusto nos próximos trimestres, em conformidade com indicadores do comércio mundial favoráveis. No médio prazo, espera-se que as perspetivas relativas ao comércio se apresentem mais em consonância com a atividade mundial (ancoradas com uma elasticidade do comércio em relação ao crescimento do PIB mundial de cerca de 1). A procura externa da área do euro deverá observar uma expansão de 5.5% em 2017, 4.4% em 2018, 3.8% em 2019 e 3.5% em 2020. Em comparação com as projeções de setembro de 2017, o crescimento mundial foi revisto ligeiramente em sentido ascendente, ao passo que a procura externa da área do euro foi objeto de uma revisão em alta mais significativa. Esta última reflete revisões de dados em sentido ascendente e, à luz de indicadores do comércio mundial mais favoráveis, uma perspetiva mais positiva no tocante ao dinamismo da evolução da procura externa da área do euro nos próximos trimestres.

Enquadramento Macroeconómico Nacional

O processo de expansão da economia portuguesa deverá manter-se nos próximos anos. Após um aumento de 2,6% em 2017, a atividade económica continuará a apresentar um perfil de crescimento ao longo do horizonte de projeção, embora a um ritmo progressivamente menor (2,3%, 1,9% e 1,7%, respetivamente em 2018, 2019 e 2020). No final do horizonte de projeção, o PIB deverá situar-se cerca de 4% acima do nível registado antes da crise financeira internacional. As taxas de crescimento projetadas são superiores à média das estimativas do crescimento potencial da economia portuguesa e deverão traduzir-se num hiato do produto positivo nos próximos anos. O crescimento do PIB em Portugal será muito próximo do da média da área do euro ao longo do horizonte de projeção. Em termos do PIB per capita, a convergência real face à área do euro deverá continuar nos próximos anos de forma ligeira, em parte refletindo a redução da população em Portugal. Como tal, esta evolução será insuficiente para compensar a divergência real acumulada até 2013.

A economia portuguesa continuará a beneficiar de um enquadramento externo favorável ao longo do horizonte de projeção. De facto, o atual ciclo de expansão económica é extensível a todos os países da área do euro, onde se encontram os principais parceiros comerciais de Portugal, com a dispersão do crescimento e a dispersão da inflação a atingirem níveis mínimos.

Fora da área do euro, é também esperada uma expansão sustentada da atividade e do comércio. As condições monetárias e financeiras deverão também permanecer favoráveis. A política monetária continuará a caracterizar-se por um elevado grau de acomodação na maioria das economias desenvolvidas. Por seu turno, as hipóteses técnicas do exercício de projeção implicam uma apreciação adicional da taxa de câmbio efetiva do euro em 2017 e 2018, o que contribui para moderar o crescimento do preço das matérias-primas em euros.

Por comparação com ciclos anteriores, a atual recuperação apresenta um perfil agregado do PIB muito próximo da recuperação iniciada em 2003. Contudo, a recuperação de 2003 foi interrompida pela crise financeira internacional, enquanto, de acordo com as hipóteses da projeção, a atual expansão a nível global deverá prosseguir em 2018-2020. Adicionalmente, existem diferenças na composição da recuperação da atividade entre os dois ciclos, com a FBCF empresarial e as exportações de turismo a apresentarem um comportamento mais favorável na atual recuperação face à de 2003. Relativamente à evolução da procura global, a componente mais dinâmica ao longo do horizonte de projeção deverá ser a FBCF. Não obstante, o nível da FBCF em 2020 situar-se-á ainda 11% abaixo do observado em 2008. As exportações irão também manter um crescimento robusto no horizonte de projeção, explicado pela evolução da procura externa e pela estimativa de manutenção de ganhos de quota de mercado. Em 2020, as exportações deverão atingir um nível 68% superior ao registado em 2008.

O consumo privado irá manter um crescimento relativamente estável e inferior ao do PIB ao longo do horizonte de projeção. Este perfil reflete o desvanecer de efeitos associados à concretização de despesas que tinham sido adiadas no quadro da última recessão, bem como uma evolução do rendimento disponível real influenciada por um crescimento moderado dos salários reais e pela continuação da recuperação do mercado de trabalho, embora a um ritmo progressivamente menor. Em resultado desta evolução, e com um crescimento muito limitado da população ativa, a taxa de desemprego irá manter uma trajetória de redução.

As projeções para a inflação mantêm-se relativamente estáveis, com uma variação progressivamente menor do preço dos bens energéticos a ser compensada por uma aceleração moderada do IHPC excluindo bens energéticos. Em termos médios no período de projeção, esta dinâmica configura uma evolução da inflação essencialmente em linha com a projetada pelo Eurosistema para a área do euro.

A economia portuguesa irá manter uma situação de capacidade de financiamento em percentagem do PIB ao longo do horizonte de projeção. O excedente da balança corrente e de capital em percentagem do PIB deverá aumentar moderadamente no período 2018-2020. Esta evolução engloba uma ligeira redução do saldo da balança de bens e serviços em percentagem do PIB, com uma recomposição desfavorável à balança de bens, compensada parcialmente pela balança de serviços, onde se destaca a evolução do turismo. O aumento da capacidade de financiamento em 2018-2020 traduz hipóteses favoráveis relativas à evolução dos juros da dívida pública e, em 2018, ao perfil de recebimentos de fundos estruturais da União Europeia.

No terceiro trimestre de 2017, de acordo com a estimativa rápida divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), a atividade económica cresceu 2,5% face ao período homólogo (2,9% no primeiro semestre) e 0,5% face ao trimestre anterior. Esta evolução traduz um abrandamento da atividade, em termos homólogos, após um perfil marcadamente ascendente entre o terceiro trimestre de 2016 e o segundo trimestre de 2017. A desaceleração da atividade económica no terceiro trimestre, em termos homólogos, está refletida na evolução de um conjunto de indicadores quantitativos de curto prazo, embora não de forma generalizada. As exportações desaceleraram, tanto na componente de bens como nos serviços, após o elevado dinamismo observado no primeiro semestre. No que se refere à procura interna, o consumo privado acelerou e a FBCF registou um abrandamento, mantendo no entanto um ritmo de crescimento forte. Em termos líquidos de importações, isto é, deduzindo a cada componente da procura uma estimativa das importações necessárias para satisfazer essa procura.

A evolução da atividade económica em Portugal traduziu-se, no conjunto dos três primeiros trimestres de 2017, num diferencial positivo de crescimento face à área do euro, interrompendo um longo período de diferenciais médios anuais negativos observados entre 2000 e 2016 (apenas com a exceção de 2009). Com efeito, o crescimento homólogo do PIB português foi superior ao da área do euro no primeiro semestre de 2017 (em 0,8 pp) e próximo do da área no terceiro trimestre do ano.

Num contexto de aumento do rendimento disponível real, de melhoria progressiva das condições do mercado de trabalho e de manutenção de condições favoráveis de financiamento, os níveis de confiança dos consumidores mantiveram o perfil ascendente, após um acentuado aumento no primeiro semestre. Neste quadro, o consumo privado apresentou no terceiro trimestre de 2017 um crescimento superior ao observado no primeiro semestre, em particular na componente de bens duradouros.

O indicador de aquisição de automóveis para consumo privado, embora mantendo taxas de crescimentos bastante inferiores às observadas no período 2014-2016, acelerou no terceiro trimestre de 2017 face ao primeiro semestre e de forma mais significativa face ao segundo trimestre.

De acordo com o índice de volume de negócios no comércio a retalho de bens duradouros, a despesa nos restantes bens duradouros continuou a apresentar um elevado dinamismo no terceiro trimestre de 2017.

No que se refere ao consumo não duradouro apontam para uma desaceleração no terceiro trimestre de 2017. Esta indicação é sugerida pela evolução do índice de volume de negócios no comércio a retalho de bens não duradouros deflacionado, do índice de volume de negócios nos serviços (considerando as rubricas mais diretamente relacionadas com o consumo final) e dos valores movimentados em Caixas Automáticas e Terminais de Pagamento Automático. No entanto, esta desaceleração dos indicadores deverá estar associada à evolução do turismo de não residentes. As exportações de turismo apresentaram um abrandamento no terceiro trimestre após um crescimento muito forte no primeiro semestre, especialmente marcado no segundo trimestre. Estima-se que o crescimento do consumo de residentes em bens e serviços não duradouros se tenha situado ligeiramente acima do observado no primeiro semestre de 2017.

No terceiro trimestre de 2017, as exportações em volume apresentaram uma desaceleração face ao primeiro semestre do ano, mantendo no entanto um crescimento significativo. A desaceleração foi comum à componente de bens (com destaque para os energéticos, que tinham registado um crescimento muito forte na primeira metade do ano) e de serviços.

Considerando os valores nominais do comércio internacional de bens, a desaceleração de bens foi relativamente generalizada, sendo o maior contributo para essa evolução proveniente dos bens de consumo e dos combustíveis. A desaceleração nominal dos combustíveis refletiu o abrandamento dos preços do petróleo. No que se refere aos bens de consumo, observou-se uma desaceleração acentuada, em termos nominais, nos bens alimentares e nos outros bens de consumo (excluindo automóveis). Em contrapartida, os veículos automóveis de passageiros apresentaram no terceiro trimestre um crescimento forte, parcialmente associado ao aumento da capacidade produtiva de uma unidade industrial do setor automóvel (prevendo-se que este efeito se traduza num impacto mais significativo nas exportações do quarto trimestre). As exportações de turismo desaceleraram no terceiro trimestre face ao primeiro semestre, mantendo, ainda assim, um elevado dinamismo. No que diz respeito às exportações nominais de serviços excluindo turismo, a informação da balança de serviços mostra que a desaceleração no terceiro trimestre face ao primeiro semestre resultou em grande medida do comportamento das exportações de transportes. Esta evolução foi determinada pelo abrandamento nos transportes aéreos de passageiros, após um crescimento muito forte no primeiro semestre (variação homóloga nominal foi de 11,9% no terceiro trimestre após 22,2% no primeiro semestre do ano). No quarto trimestre, as exportações deverão manter um elevado dinamismo, embora com um crescimento homólogo inferior ao do trimestre anterior, sendo de realçar o contributo positivo das exportações do setor automóvel e a continuação de um elevado ritmo de crescimento das exportações de turismo. As importações em volume também terão desacelerado ligeiramente em termos homólogos no terceiro trimestre face ao primeiro semestre do ano, embora acelerando face ao trimestre anterior. Esta evolução refletiu um menor ritmo de crescimento nos bens e nos serviços não associados a turismo, tendo as importações de turismo crescido a uma taxa semelhante à da primeira metade do ano. No que se refere às importações de bens, estima-se que a componente energética tenha desacelerado significativamente, enquanto os restantes bens aceleraram. As indicações fornecidas pelos dados de comércio internacional em termos nominais são qualitativamente semelhantes, observando-se no entanto uma desaceleração mais acentuada nos bens resultante do efeito adicional de desaceleração do preço dos energéticos.

No conjunto dos três primeiros trimestres de 2017, o excedente da balança corrente e de capital em percentagem do PIB reduziu-se ligeiramente face ao ano de 2016, refletindo a redução do excedente da balança de bens e serviços. A redução do saldo da balança de bens e serviços decorreu de um aumento do défice da balança de bens que não foi totalmente compensado pela evolução favorável da balança de serviços. O agravamento da balança de bens decorreu em grande medida da evolução desfavorável dos termos de troca (em particular no primeiro semestre) associada ao forte crescimento dos preços na componente energética.



3. Mercado Automóvel

Mercado de veículos ligeiros

O mercado de Veículos Ligeiros registou em 2017 uma melhoria significativa, com uma subida de 7,61%, comparativamente com o ano anterior.

Com vendas totais na ordem das 260.654 unidades de veículos ligeiros em 2017, o mercado ultrapassou as expectativas iniciais.

Total veículos ligeiros⁽¹⁾



Mercado Veículos ligeiros de passageiros

O mercado de Ligeiros de Passageiros encerrou o ano de 2017 com 222.134 unidades comercializadas, ou seja, mais 7,1% do que no ano anterior. Para este resultado contribuiu a melhoria da procura, motivada pela expectativa do ambiente económico vigente.

Total veículos ligeiros passageiros⁽¹⁾⁽²⁾

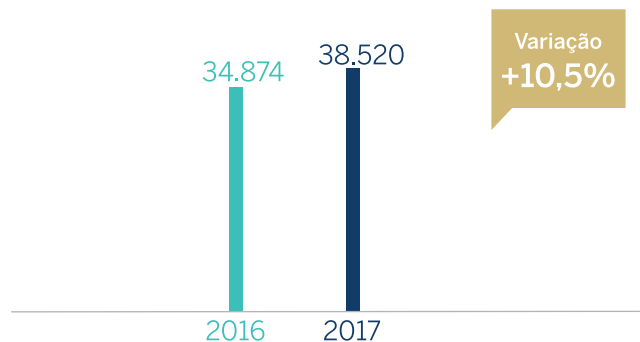


Mercado Veículos Comerciais Ligeiros

O mercado de Veículos Comerciais Ligeiros também registou no ano de 2017 uma subida de 10,5% face a igual período do ano anterior, o que corresponde a um total de 38.520 unidades comercializadas no país.

A evolução do mercado Automóvel foi positiva, mas ainda num nível abaixo dos valores normais de mercado.

Total veículos comerciais ligeiros⁽¹⁾⁽²⁾



(1) Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

(2) Inclui: Lig. Passageiros, Todo-o-Terreno e monovolumes com + de 2.300 kg

(3) Não Inclui: monovolumes com + de 2.300 kg

4. Modelo de Negócio

A atividade da BBVAIFIC é desenvolvida em três segmentos: Financiamento Automóvel, Financiamento de Equipamento Produtivo, Cartões de Crédito e Consumo através de parcerias estratégicas com marcas e distribuidores.

A Sociedade reforçou o modelo de negócio baseado na oferta de produtos aos clientes finais, através de redes de distribuição dos nossos parceiros.

Foi dada especial atenção a estratégia de segmentação dos negócios com afetação de equipas comerciais específicas a cada um dos segmentos de atividade, mantendo uma rigorosa política de seleção dos canais de distribuição.

A Instituição mantém um seguimento individualizado de cada um dos canais de distribuição em todos os segmentos da atividade, de forma a assegurar uma rentabilidade e exposição relativa consideradas adequadas. A gestão dos canais de distribuição é efetuada de forma dinâmica, assegurando a abertura de novas parcerias ou o encerramento de parcerias, em qualquer caso obedecendo a critérios internos de avaliação de desempenho. Desta forma, a estratégia de risco assumida em cada canal de distribuição e em cada parceiro é periodicamente avaliada e ajustada tendo em consideração a estratégia e critérios da Sociedade.

Canais de distribuição

1. Mercado automóvel

O financiamento automóvel representa uma parte muito significativa da atividade, obedecendo a sua gestão ao princípio da segmentação em função da tipologia dos clientes e parceiros. A gestão comercial é também baseada na segmentação das respetivas equipas comerciais. Esse modelo de gestão do negócio, garante um adequado acompanhamento comercial dos parceiros e dos seus canais de distribuição e um adequado controlo e gestão dos diferentes riscos que cada um representa, bem como a rentabilidade associada.

A estratégia implementada garante ainda que a Sociedade mantém um adequado controlo sobre a sua exposição relativa a cada um dos segmentos, tendo dessa forma uma forte capacidade de adaptação à envolvente externa, reagindo rapidamente a alterações de mercado ou dos canais de distribuição.

Concessionários Oficiais – Prime

Segmento de negócio com a responsabilidade da gestão de parcerias com grupos de distribuição de grande dimensão a nível nacional, constituído por representantes oficiais das marcas no mercado português.

Concessionários Oficiais – Middle

Segmento de negócio responsável pela gestão das parcerias com grupos do retalho automóvel de média e pequena dimensão com representação oficial das diversas marcas.

Concessionários Usados

Segmento de negócio responsável pela gestão de parcerias com concessionários do retalho automóvel que funcionam em regime generalista sem vínculo associado às marcas.

Trata-se de atividade centrada no financiamento de viaturas usadas.

2. Mercado equipamento

Como atividade complementar a Sociedade desenvolve o financiamento de equipamentos produtivos, através de acordos de parceria com marcas e importadores nacionais.

A atividade está basicamente centrada no financiamento de:

- Equipamento de transporte terrestre de mercadorias;
- Tratores agrícolas;
- Equipamento de movimentação de terras;
- Equipamento de movimentação de cargas

3. Cartões de Crédito

Esta linha de negócio tem em vista o lançamento de programas co-branded de cartões de crédito, garantindo uma diversificação do negócio.

O desenvolvimento desta atividade é centrado em acordos com parceiros da grande distribuição.

A Sociedade manterá neste setor uma atividade acessória com uma exposição controlada, tendo em consideração a situação de mercado e os objetivos estratégicos do plano de negócios.

4. Outros canais

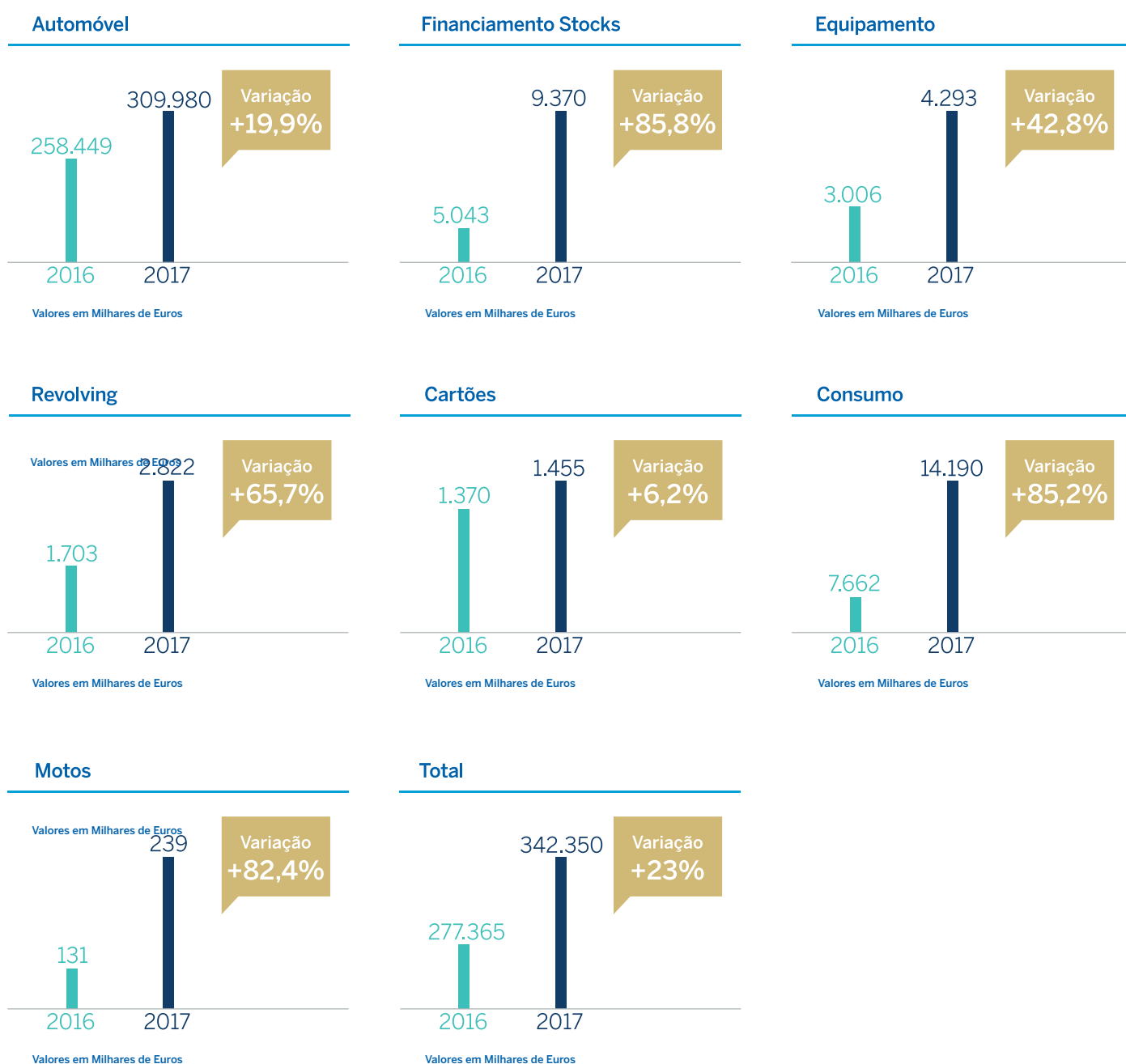
De forma residual a Sociedade mantém uma distribuição baseada em operação de Telemarketing, tendo como objetivo a gestão da sua base de clientes particulares em função de regras comportamentais pré-definidas, disponibilizando ofertas de crédito pessoal para financiamento de necessidades de consumo (*Revolving*) e de crédito para repetição do financiamento automóvel.

5. Evolução do Negócio

Carteira de gestão

A carteira de gestão de contratos de financiamento registou um aumento, tendo atingido um valor total de 342.350 milhares de euros, verificando-se um crescimento homólogo de 23%.

Carteira sob gestão total por tipo de negócio.



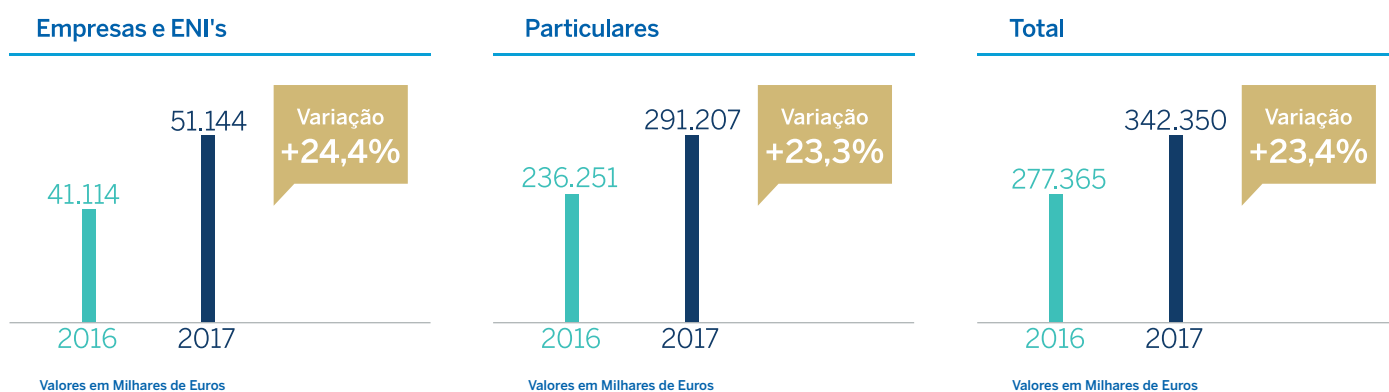
Relativamente à segmentação da Carteira, assume especial significado o financiamento Automóvel que, no seu conjunto, representa 91% do total da carteira sob gestão (contra 93% do ano anterior).

No que refere à evolução da carteira por Tipologia de cliente, manteve-se a tendência crescente do peso do segmento de Particulares em detrimento das Empresas e Empresários em nome individual (ENI's).

Durante os últimos anos, a Sociedade adotou uma estratégia de redução da exposição no financiamento a empresas, como consequência da evolução negativa dos indicadores de crédito desse setor.

Em 2017, o segmento de particulares representava, na carteira da Sociedade, 85% do total do crédito concedido que comparando com 2016, manteve a percentagem.

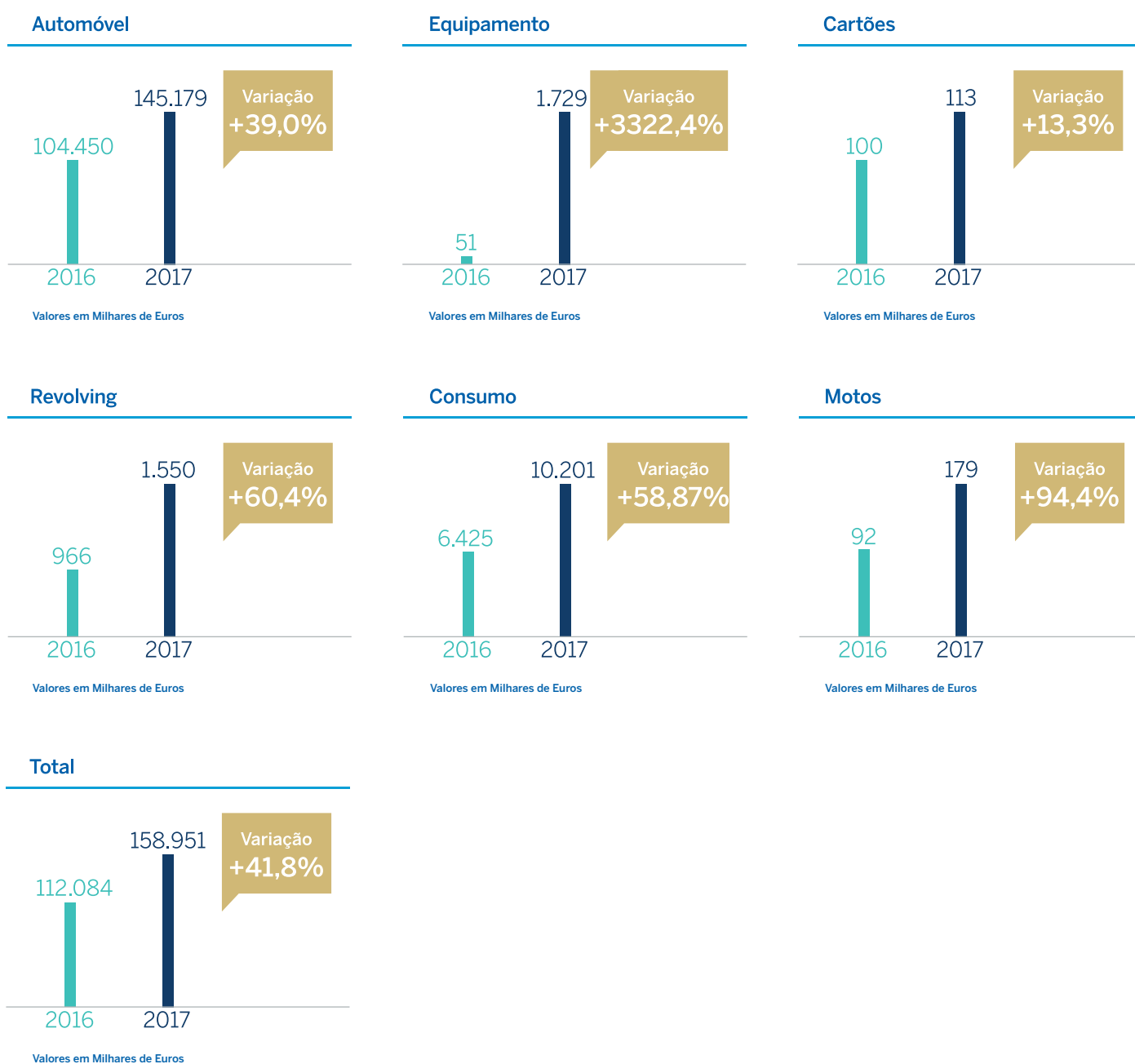
Carteira sob gestão total por tipo de cliente.



Nova produção

A nova produção de 2017 ascendeu a 158.951 milhares de euros, observando-se um aumento homólogo de 41,8%, devido ao crescimento da atividade económica global e em particular da sociedade.

Nova produção total por tipo de negócio.



Tendo em consideração a conjuntura adversa, em 2017 manteve-se a adoção de critérios seletivos na admissão de novas operações de financiamento.

Nova produção automóvel

No financiamento Automóvel, a nova produção da Sociedade registou um aumento de 39%. Em número de contratos celebrados o crescimento foi de 37,1%, tendo a Sociedade formalizado 8.062 novos contratos.

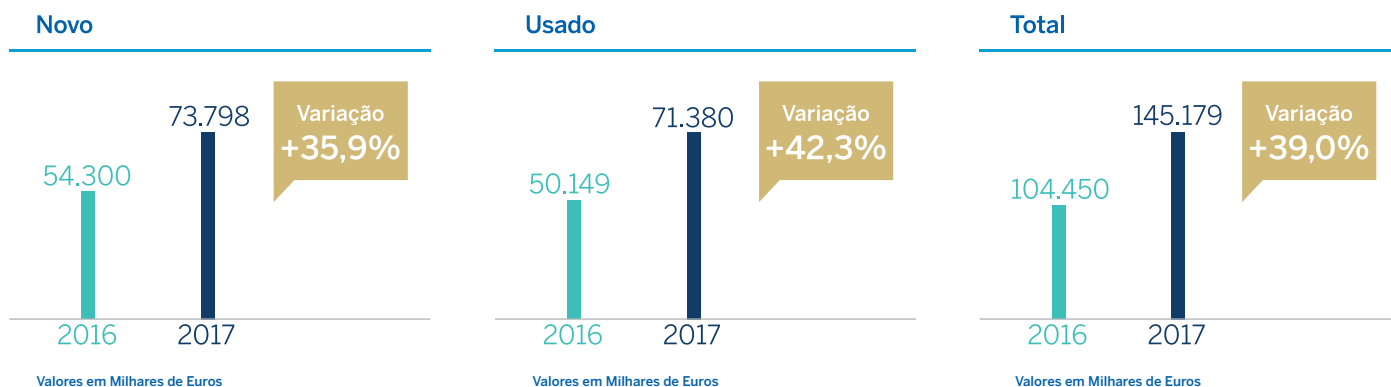
O valor médio do contrato celebrado foi de 18 mil euros, verificando-se um ligeiro aumento do montante médio por contrato (1,4%) sobre o ano anterior.



Nova produção automóvel conforme estado do bem

O financiamento Automóvel Novo (em função do estado do bem) representa 50,8% do total da nova produção Automóvel (contra 52,0% do ano anterior).

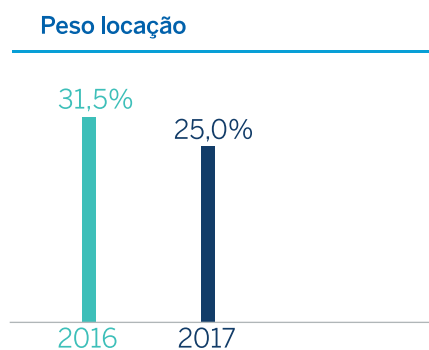
A gestão do peso do financiamento Automóvel em estado novo reflete a política da Sociedade na gestão dos diferentes canais de distribuição, bem como a sua prudência na assunção de Risco numa conjuntura económica adversa.



Nova produção automóvel por tipo de produto financiado

Por tipo de produto financiado, os contratos de Locação Financeira constituíram 25,0% da nova produção Automóvel, o que compara com 31,5% relativamente ao ano anterior.

A maior concentração da carteira de crédito no segmento de Particulares conduziu a um peso relativo maior do crédito em detrimento da locação, em função do tipo de preferências dos clientes desse segmento.



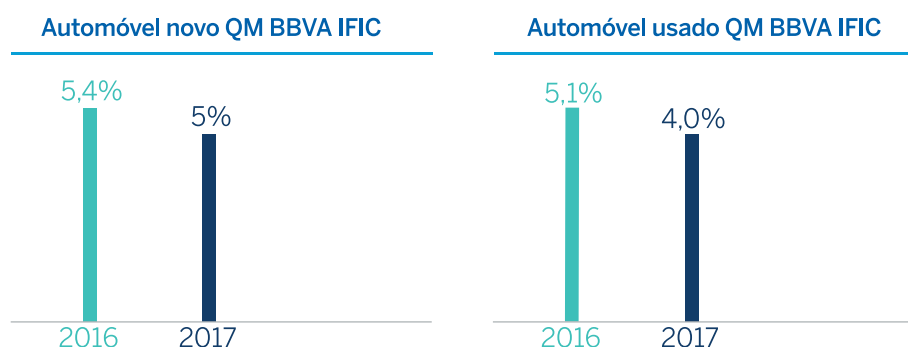
Quota de mercado

Conforme os dados divulgados pela associação representativa do sector (ASFAC), nos segmentos relevantes para a Sociedade (financiamento de Automóvel novo e usado), o mercado registou uma ligeira descida no novo capital financiado em cerca de 3%.

Esta descida de mercado aliada ao ambiente económico condicionou de forma importante o sector do crédito especializado, exigindo a todos os *Players* uma grande capacidade de adaptação em função do seu apetite ao Risco. Nesse sentido, assistiu-se, ao longo do ano, a um reposicionamento estratégico de alguns dos operadores como foi o caso da Sociedade.

No segmento do financiamento de Automóvel (novo), o mercado registou uma evolução negativa de 5%. No segmento do financiamento de Automóvel (usado) verificou-se uma descida de cerca de 1%.

Quotas de mercado sobre a nova produção do ano



No financiamento Automóvel novo a Sociedade deteve uma quota de mercado de 5,0% (contra os 5,4% do ano anterior).

No financiamento Automóvel usado, a Sociedade deteve uma quota de mercado de 4% (contra os 5,1% do ano anterior).

A posição relativa da Sociedade em ambos os segmentos reflete a estratégia que foi definida para o negócio automóvel, baseada na seletividade dos canais de distribuição e na política de gestão de Risco, quer com os canais de distribuição, quer com os clientes finais.

6. Gestão do Risco de Crédito

Ao longo dos últimos anos, a gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos Canais de Distribuição, pela prudência na admissão do Risco, pela antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção de Risco.

A este respeito, destaca-se:

- Uma orientação e enfoque no negócio core da Sociedade (financiamento Automóvel);
- Uma maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do Cliente final e das garantias contratadas;
- Um circuito de validação e confirmação prévia dos dados das propostas e Prevenção de fraudes;
- Uma redução da exposição média por Cliente, com focalização do negócio no financiamento a Particulares;
- Existência limitada (quase nula) de exposição a produtos de financiamento de tesouraria, nomeadamente financiamento de stocks e adiantamentos à produção.

Em resultado de uma gestão rigorosa da Carteira de Crédito, manteve-se:

- Uma gestão criteriosa na constituição e antecipação de provisões para cobertura de Riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da Sociedade;
- Uma antecipação de mora e saneamentos nos Clientes de maior Risco;
- Uma ampla cobertura da Carteira com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que comparam de forma favorável com o mercado.

Evolução do número de propostas

Em 2017, registou-se um incremento do número de novas propostas entradas, em resultado do maior rigor na seleção dos canais de distribuição dentro do negócio core da Sociedade.

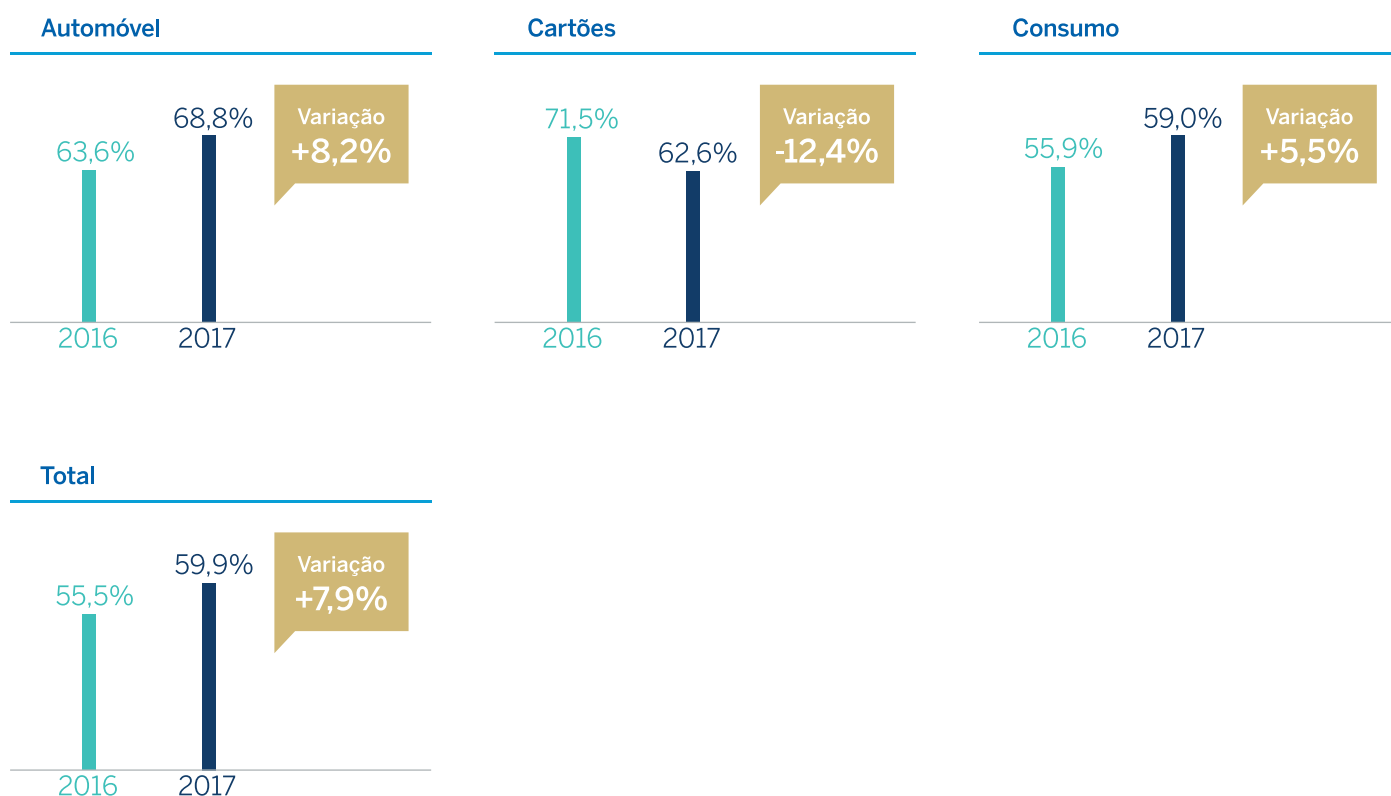


Globalmente, a Sociedade registou um aumento de 28,5% nas novas propostas entradas. Este acréscimo deveu-se essencialmente ao negócio de Consumo, em que o número de propostas aumentou 35,2% relativamente ao ano anterior. Igualmente também contribuiu para este acréscimo o negócio de Automóvel, que aumentou 27,74% e negócio de cartões com um crescimento de 5,2%, relativamente ao ano anterior.

Evolução das taxas de aprovação

No que refere à Taxa de Aprovação sobre as novas propostas entradas, a Sociedade manteve uma gestão prudente e disciplinada.

Evolução das taxas de aprovação por tipo de negocio



No negócio Automóvel a taxa de aprovação aumentou ligeiramente para os 68,8% (contra os 63,6% do ano anterior).

No negócio de Consumo, a Sociedade registou uma taxa de aprovação de 59%.

Relativamente ao negócio de Cartões (ainda marginal no balanço da Sociedade) a taxa de aprovação sobre as propostas entradas foi de 62,6%.

7. Análise Financeira

Resultados

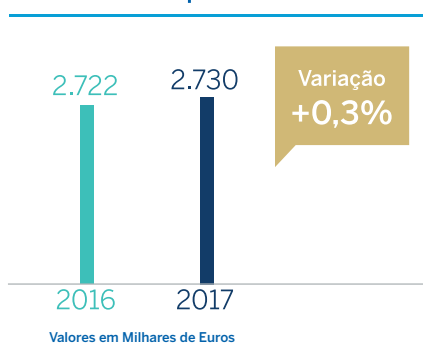
As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002 – que determina a adoção das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) – assim como no Aviso n.º 5/2015, do Banco de Portugal

O Resultado Líquido da Sociedade cifrou-se em 2,730 milhões de euros em 2017, face aos 2,722 milhões de euros apurados no período homólogo de 2016. A Margem Financeira totalizou 9,44 milhões de euros em 2017, comparando com 7,99 milhões de euros apurados no período homólogo de 2016. O comportamento da Margem Financeira foi determinado fundamentalmente pelo crescimento da atividade comercial que se traduziu no aumento do Crédito Concedido. A taxa de Margem Financeira situou-se em 2,53% em Dezembro 2017, comparando com 2,74% em Dezembro 2016.

Margem Financeira



Resultado Líquido



A Produto Bancário situou-se em 12,045 milhões de euros em 2017, comparando com 10,495 milhões de euros relevados em igual período de 2016 (+14,8%). O comportamento do Produto Bancário deve-se essencialmente à melhoria da Margem Financeira e pelo aumento da rúbrica de Rendimentos de Serviços e Comissões.

Margem financeira



Rendimentos de serviços e comissões



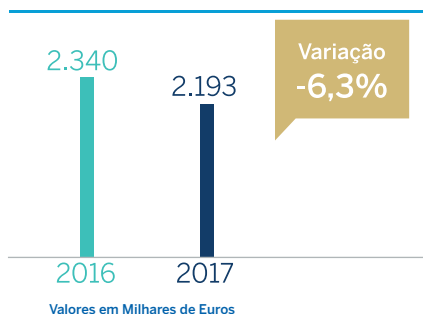
Encargos com serviços e comissões



Resultados de alienação de outros activos



Outros resultados de exploração



Produto Bancário



Os Custos Operacionais, que agregam os custos com pessoal, os gastos administrativos e as amortizações do exercício aumentaram 3,42% face ao período homólogo, situando-se em 6,468 milhões de euros em 2017 (6,255 milhões de euros em igual período de 2016). Este acréscimo deveu-se, essencialmente, à variação positiva (8,14%) nos Custos com Pessoal. Em 2017 esta rubrica ascendeu a 3,261 milhões de euros, enquanto no período homólogo de 2016 totalizou 3,016 milhões de euros. Os Gastos Gerais Administrativos totalizaram 3,016 milhões de euros em 2017, registando uma ligeira diminuição em cerca de 0,4% face aos 3,028 milhões de euros contabilizados em 2016. As Depreciações e Amortizações cifraram-se em 0,191 milhões de euros em 2017, verificando-se um decréscimo de 9,3% face aos 0,211 milhões de euros contabilizados no período homólogo de 2016.

Custos com o pessoal



Gastos gerais administrativos



Amortizações do exercício

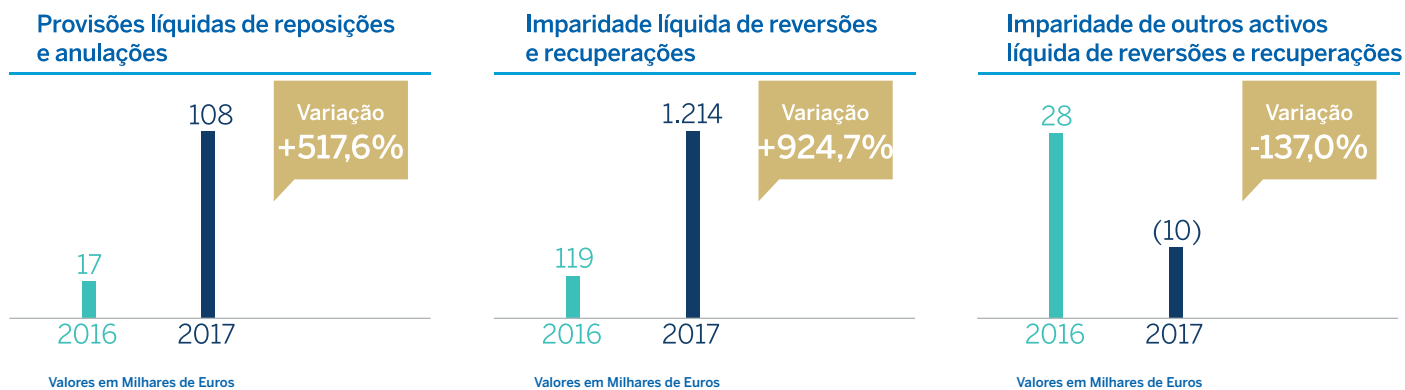


Total



Em resultado do exposto, o Rácio de Eficiência situou-se em 49,6%.

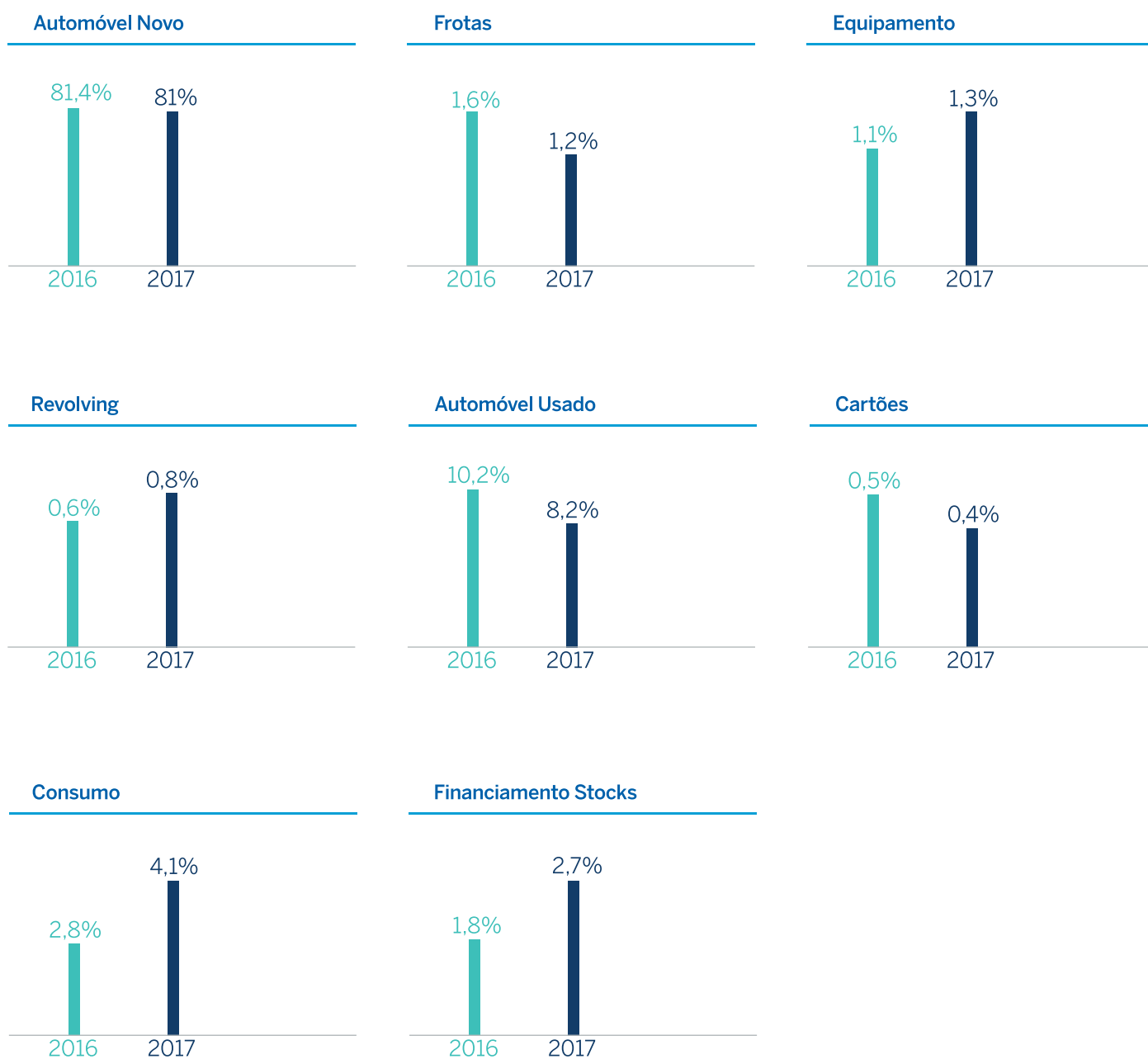
As Imparidade Líquida de Reversões e Recuperações cifrara-se em 1,2 milhões de euros (negativos) em 2017, comparando com 0,12 milhões de euros no período homólogo de 2016 em termos percentuais aumentou 925%.



Balanço

O Ativo total perfaz 372,55 milhões de euros em Dezembro 2017, comparando com os 291,948 milhões de euros apurados em igual data em 2016. O Crédito a Clientes atingiu os 343,927 milhões de euros em Dezembro de 2017, evidenciando um acréscimo de 26% face aos 271,89 milhões de euros revelados no final de Dezembro de 2016. Esta evolução positiva deveu-se ao crescimento do crédito concedido no segmento Automóvel, Consumo e Stocks.

A estrutura da carteira de crédito manteve-se estável e equilibrada, entre Dezembro de 2016 e de 2017, com o crédito ao segmento Automóvel novo a continuar a representar cerca de 81% do crédito total.



O Rácio de Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias atingiu 128% em Dezembro de 2017.

Os Recursos de outras instituições de crédito totalizaram 308,25 milhões de euros em Dezembro de 2017, comparando com os 231,67 milhões de euros relevados em igual data de 2016. Os recursos de balanço aumentaram 33,1% face a Dezembro de 2016.

No que refere à gestão de Liquidez, ao longo do ano de 2017, a Sociedade, continuou a privilegiar o acesso a fontes de tomada de fundos dentro do Grupo BBVA.

Capital

O Rácio de CET 1 apurado em Dezembro de 2017, situou-se em 15,7% que compara com 19,37% do ano anterior.

A relação entre os níveis de capital disponível (Fundos Próprios), regulamentar (Pilar 1) e interno (sem diversificação e com diversificação), patente no capítulo de Gestão de Riscos, evidencia que a BBVA IFIC dispõe de recursos adequados ao perfil de Risco assumido.

8. Gestão de Riscos

Função de Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos é indiscutivelmente um pilar importantíssimo da estratégia da BBVA IFIC, que se escora continuamente nos princípios emanados pelo Grupo BBVA e ventila, cada vez mais, o crescimento, a rentabilidade e a sustentabilidade do seu negócio.

As políticas de Risco convergem em plena conformidade com os requisitos e as definições legais e regulamentares vigentes associadas, designadamente, com a determinação do nível de fundos próprios adequados à exposição aos diversos riscos a que a Sociedade se encontra sujeita.

Ao longo do último exercício, destaca-se a formalização do *Apetite ao Risco*, através da implementação de uma Ferramenta de suporte que promove e fomenta uma gestão partilhada e proativa de todos os Riscos em que a Sociedade incorre.

Apetite ao Risco

A Função de Risco no Grupo BBVA – *Global Risk Management* caracteriza-se por ser uma função única, independente e global, assente nos seguintes princípios:

- Os Riscos assumidos deverão ser compatíveis com o nível de Solvência definido, devendo estar identificados, medidos e avaliados. Deverão existir procedimentos claros para a sua Gestão e Seguimento, para além de sólidos mecanismos de Controlo e Mitigação;
- Todos os Riscos deverão ser geridos de forma integrada durante o seu ciclo de vida, com um tratamento diferenciado de acordo com a sua tipologia e com uma gestão de carteiras baseada numa medida comum: Capital Económico;
- As áreas de Negócio são responsáveis por propor e manter o Perfil de Risco dentro da sua autonomia e limite de atuação Corporativo (definido como o conjunto de políticas e procedimentos de Riscos), através de uma infraestrutura de Riscos adequada;
- A infraestrutura de Riscos deverá ser consistente no que respeita a Pessoas, Ferramentas, Bases de dados, Sistemas de informação e Procedimentos, de modo a garantir uma definição clara de papéis e responsabilidades, assegurando uma afetação eficiente de Recursos entre a área Corporativa de Risco e as Unidades de Riscos inseridas nas áreas de Negócio.

Alicerçado nestes princípios, o Grupo BBVA desenvolveu um sistema de Gestão Integral dos Riscos, que se encontra estruturado em três eixos fundamentais:

- Conjunto de Ferramentas, Circuitos e Procedimentos que estabelecem esquemas de gestão diferenciados;
- Um sólido Sistema de Controlo Interno;
- Uma estrutura corporativa de *Governance*, com Delegações de Poderes e Segregação de Funções e Responsabilidades.

Coadunando-se com as premissas anteriores e convergindo plenamente com as exigências regulamentares vigentes, a BBVA IFIC considera que a gestão de Riscos visa sobretudo gerir ativamente a exposição à incerteza de modo a otimizar a sua rentabilidade.

Para alcançar tal objetivo, desenhou e implementou uma Função de Gestão de Riscos que assegura que todos os Riscos são devidamente Identificados, Medidos e Avaliados, garantindo que a variável Risco está presente em todas as decisões que se tomam e contribuindo para configurar o Perfil de Risco desejado.

Nas atividades financeiras assumem-se continuamente diversas tipologias de Riscos, pelo que a sua gestão global é imperativa para alcançar um conhecimento profundo dos respetivos níveis de exposição, mantendo a Solvência na busca do equilíbrio do binómio Risco-Rentabilidade.

O Perfil de Risco da Sociedade encontra-se totalmente alinhado com os objetivos gerais do Grupo onde se insere, fixando limites de exposição com o objetivo último de criação de valor para os acionistas. Esse alinhamento pode traduzir-se através do seguinte decálogo que agrupa os princípios básicos da visão de Risco no Grupo BBVA:

1. Independência e Transversalidade no cerne da Função de Gestão de Riscos que assegura uma adequada informação para a tomada de decisão a todos os níveis;
2. Objetividade na tomada de decisões, incorporando todos os fatores de Risco relevantes (quantitativos e qualitativos);
3. Gestão ativa da vida do Risco vivo, desde a sua análise prévia até ao seu cancelamento (gestão do *continuum* de Risco);
4. Clareza nos Processos e Procedimentos, revistos periodicamente em função das novas necessidades e com vetores de responsabilidade bem definidos;
5. Gestão integrada de todos os Riscos através da sua identificação e quantificação e gestão homogénea com base numa medida comum (Capital Económico);
6. Diferenciação do tratamento do Risco, com Circuitos e Procedimentos próprios de acordo com as características do mesmo;
7. Desenho, implementação e disseminação de Ferramentas avançadas de apoio à decisão que, com uma utilização eficaz das novas tecnologias, facilitem a gestão do Risco;
8. Descentralização da tomada de decisão em função das Metodologias e Ferramentas disponíveis;
9. Inclusão da variável Risco nas decisões de negócio em todos os âmbitos: Estratégico, Tático e Operativo;
10. Alinhamento dos objetivos da Função de Gestão de Riscos e dos indivíduos que a compõem com os do Grupo, visando a maximização da criação de valor.

Para o desempenho das suas competências fundamentais, a Função de Gestão de Riscos da Sociedade tem reunido todos os esforços para, de modo contínuo, dotar-se dos Instrumentos Qualitativos (estrutura, sistemas e procedimentos) e Quantitativos (metodologias e ferramentas) necessários.

A Sociedade dispõe ainda de uma Estrutura Organizacional que, assente nos moldes de uma gestão avançada de Riscos, preserva a independência da função, mantendo a proximidade às áreas de Negócio onde se originam e admitem os Riscos.

Essa estrutura fortalece a responsabilidade orgânica e funcional dos distintos órgãos institucionais e executivos da Sociedade, de acordo com as melhores práticas e recomendações das autoridades normativas e supervisoras.

Importa reforçar que a complexidade e globalidade dos atuais cânones que regem os mercados financeiros obrigaram a uma gestão dinâmica e integrada do Risco, que implicou o desenvolvimento de diferentes metodologias de aferição de Risco para todas as suas tipologias e negócios que, incorporando os efeitos de diversificação, convergem numa medida comum: Capital Económico.

O conceito de Capital Económico ou Capital em Risco reside no vínculo estreito que existe entre o volume de capital necessário de uma entidade financeira e os Riscos a que esta incorre: um maior nível de Risco deve associar-se a médio prazo a um maior volume de capital, quando se pretende manter o mesmo grau de Solvabilidade. Desta forma, quanto maiores forem os Riscos assumidos, maior será o Capital Económico imputado e maior deverá ser o benefício necessário para rentabilizar tal capital.

A avaliação da exposição ao Risco, em termos de Capital Económico, permite melhorar o conhecimento do Perfil global dos Riscos incorridos, bem como conhecer com maior precisão a rentabilidade económica dos negócios e a sua contribuição ajustada ao Risco nos resultados da Sociedade.

Em suma, a consistência e a continuidade da Função de Gestão de Riscos visa uma Gestão Interna sã e inteligente, tanto no âmbito corporativo, como no âmbito competitivo das suas Unidades de Negócio, de modo a dispor-se de novos elementos que agilizem a tomada de decisões orientada para a consecução do objetivo prioritário da Sociedade: a criação sustentada de valor para os seus acionistas e parceiros de negócio.

Principais Instrumentos

Importa destacar os seguintes instrumentos adotados pela Sociedade, não só pelo seu relevo ao nível das Políticas Internas da Gestão de Risco, como pelo seu carácter de utilização dinâmico, contínuo e transversal a toda a sua atividade:

1. Função de Gestão de Riscos, de acordo com as orientações expressas no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, assegurando um adequado e efetivo ambiente de Controlo Interno, com responsabilidades claras e assertivas, nomeadamente:

- Alinhar a Função de Gestão de Riscos com a estratégia e perfil de risco da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares;
- Promover uma cultura efetiva de gestão de riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, constituindo-se como a área interna de referência;
- Tornar acessível a informação a todos os Colaboradores, através da dinamização e responsabilização transversal da Sociedade;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado padrão no desenvolvimento de políticas, metodologias e ferramentas de gestão de risco;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de Gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

2. Função de Compliance de acordo com as orientações oriundas do Aviso n.º 5/2008 e do Aviso 5/2013 do Banco de Portugal, visa identificar continuamente as necessidades de cumprimento do normativo vigente garantindo:

- Alinhar a Função de *Compliance* com a estratégia da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares, nomeadamente no que diz respeito a PBC&FT;
- Gerir a relação com as entidades reguladoras e com outros parceiros da Sociedade no âmbito de *Compliance*, servindo de elo de ligação com as autoridades competentes sobre temas de PBC&FT;
- Tornar acessível a informação de *Compliance* a todos os Colaboradores, nomeadamente a que diga respeito à PBC&FT;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado nível de conformidade;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de *Compliance* através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

3. Sistema de Controlo Interno, através de uma sua revisão constante, alinhada com a visão Corporativa do BBVA:

- Constituíram-se e/ou melhoraram-se ferramentas no sentido de assegurar o balanço entre os objetivos de crescimento da BBVA IFIC e Riscos associados, visando a maximização do valor criado para os seus acionistas e, conseqüentemente, a maximização do valor da Sociedade;
- Atualizaram-se as políticas (transpostos para Normativos Internos e Manuais), consubstanciados num processo contínuo e transversal a toda a Sociedade e alinhados com a sua estratégia de modo a proporcionar uma gestão do Risco dentro dos níveis pretendidos pelas altas instâncias hierárquicas;

- Fortaleceram-se procedimentos de modo a identificar e gerir todos os eventos com impacto potencial na sua atividade corrente e na prossecução dos objetivos propostos, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos vigentes e instituindo um sistema de Reporting fidedigno;
- Analisaram-se os resultados da Autoavaliação do Grau de Maturidade do Sistema de Controlo Interno de modo a permitir a identificação de diferentes oportunidades de melhoria para as quais se definiu um conjunto de iniciativas que visam fortalecê-lo e aproximá-lo cada vez mais das *Best Practises* do setor.

Sistema de Controlo Interno

Os principais objetivos e requisitos subjacentes ao Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC integram-se nos moldes corporativos e coadunam-se com os requisitos legais vigentes, sendo consistentes com o racional definido no *Integrated Framework of Committee of Sponsoring Organizations of the Treaway Commission (COSO)*.

Ambiente de controlo

O ambiente de controlo da BBVA IFIC segue as orientações traçadas pelo Grupo BBVA, encontrando-se definidos e implementados satisfatoriamente os seus pilares base, bem como o detalhe das funções e responsabilidades dos Quadros Diretivos e de todos os colaboradores. Adicionalmente, a Instituição possui um código de conduta detalhado e totalmente disseminado.

Estrutura organizacional

A BBVA IFIC mantém uma estrutura organizacional bem definida, transparente e perceptível, que serve de suporte ao desenvolvimento da atividade e à implementação de um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efetuados de forma prudente, contando com:

- normas e manuais de estrutura detalhados e corretamente divulgados pelos colaboradores através de aplicações internas, que incluem objetivos e responsabilidades para cada unidade de estrutura, linhas de reporte e critérios de delegação de poderes;
- uma função de *Compliance* autónoma e independente, que controla o cumprimento das obrigações e deveres legais a que a BBVA IFIC se encontra sujeita, bem como o acompanhamento de temas relacionados, como a emissão de novos requisitos regulamentares, respeito pelo código de conduta, entre outros;
- uma função de Gestão de Riscos autónoma e independente e é responsável pela gestão integrada dos Riscos, promovendo a adequada identificação, avaliação, controlo e acompanhamento;
- uma função de Auditoria Interna assegurada pelo Grupo BBVA de acordo com a avaliação realizada pela metodologia *Risk Assessment*, cujos trabalhos assentam na avaliação da adequação das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno, através de uma atuação preventiva e corretiva e na avaliação contínua do grau de cumprimento das normas e procedimentos instituídos;
- Comitês, para além do Comité de Direção que suporta o Órgão de Administração na avaliação da qualidade e fiabilidade da informação contabilística e financeira e no acompanhamento permanente da atividade, a Sociedade utiliza como ferramenta da Gestão de Riscos diferentes Comitês que, de acordo com as suas especificidades, permitem a Prevenção, identificação e monitorização de diversos Riscos (por exemplo, Comité de Gestão de Risco Operacional, Comité de Risco, etc.).

Cultura organizacional

A cultura organizacional da BBVA IFIC alicerça-se em elevados padrões de ética, integridade e profissionalismo, em linha com as disposições emanadas pelo Grupo BBVA, e garante que todos os colaboradores reconhecem a importância do Controlo Interno e contribuem para a sua execução, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da atividade.

Para promover uma adequada cultura organizacional e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento do seu papel no Sistema de Controlo Interno, a BBVA IFIC mantém os seguintes instrumentos:

- código de conduta, que reflete os princípios de integridade, valores éticos e regras deontológicas da BBVA IFIC;
- estatutos da Instituição, que regulam o âmbito de funcionamento e competências dos seus Órgãos Sociais e identificam inequivocamente o seu papel na definição e gestão do Sistema de Controlo Interno;
- manuais de procedimentos, devidamente formalizados e documentados, divulgados a todos os colaboradores envolvidos nos respetivos procedimentos e atualizados periodicamente;
- catálogos de processos, Riscos e controlos, onde se encontram documentados de forma estruturada todos os processos da BBVA IFIC. Para cada processo são ainda identificados e documentados os Riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, bem como as ações de controlo definidas para a sua prevenção ou deteção.

Planeamento estratégico

O Sistema de Controlo Interno visa garantir que a estratégia definida pela BBVA IFIC é sustentável a longo prazo, para a sua atividade, para o seu perfil de Risco e para o retorno desejado pelos acionistas.

Para salvaguardar os princípios de um planeamento estratégico consistente e adequado, a sociedade detém:

- Estratégia e objetivos estratégicos definidos para todas as áreas funcionais, alinhados com a missão e visão, e devidamente comunicados junto dos colaboradores e clientes;
- Política e perfil de risco do Grupo BBVA que determina as políticas globais de gestão de risco e o perfil de risco em consonância com os objetivos traçados;
- Orçamento anual conforme os objetivos e estimativas de evolução, e processo de controlo orçamental que avalia periodicamente os resultados e os desvios potenciais. No orçamento encontra-se igualmente incluído o plano de atividades global e as políticas de Investimento;
- Políticas de sistema de informação, que contribuem para a correta implementação dos sistemas de suporte aplicacional e para uma correta utilização por parte de todos os colaboradores envolvidos na utilização e/ou gestão dos sistemas da Instituição;
- Plano de continuidade de negócio que visa mitigar os impactos em caso de falha dos sistemas de informação ou em caso de catástrofe, detalhando os planos de ação e estratégias que assegurem os serviços mínimos da Instituição e o restabelecimento da sua atividade normal.

Sistema de Gestão de Riscos

A BBVA IFIC conceptualizou e implementou uma função de Gestão de Risco, visando:

- O desenvolvimento de políticas de gestão de Riscos que estabeleçam orientações globais e específicas para cada área funcional nesta matéria;
- O desenvolvimento e manutenção de metodologias e ferramentas de gestão de Riscos, adotando as melhores práticas nesta matéria;
- A monitorização de indicadores de Risco (*Key Risk Indicators*) e do perfil de Risco da Sociedade; garantir a conformidade do apetite e da tolerância ao Risco com as suas estratégias e às expectativas dos vários *stakeholders*, através da análise e controlo preventivo dos mesmos;
- Promover a melhoria contínua da eficiência da gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações;
- Promover a divulgação de normas e procedimentos internos de forma a garantir uma adequada e sustentada gestão dos Riscos, dinamizando uma cultura de responsabilização transversal de toda a Instituição.

Os mecanismos anteriores estabelecerão indicadores que irão permitir formalizar o apetite e tolerância ao Risco da Instituição, cuja gestão transparece uma postura perfeitamente prudente e conservadora.

Identificação dos Riscos

A eficácia do Sistema de Gestão de Riscos da BBVA IFIC depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Instituição, que, em relação a cada categoria de Risco, possam afetar a sua capacidade para atingir os objetivos definidos. Desta forma, a Sociedade mantém os seguintes procedimentos:

- identificação dos Riscos materialmente relevantes, onde o racional de aferição utilizado tem por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à relevância empírica dos mesmos;
- acompanhamento do contexto económico, de mercado e regulamentar, onde são identificadas tendências ou fatores que possam ter impacto no negócio ou implicar uma revisão ou ajuste estratégico;
- adicionalmente, são tempestivamente identificadas todas as alterações na legislação com impacto direto na atividade e cujo desconhecimento ou incumprimento possa acarretar perdas para a Instituição.

Avaliação dos Riscos

O Sistema de Gestão dos Riscos da Sociedade requereu a implementação e desenvolvimento de um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respetiva magnitude em relação a cada categoria de Risco. O processo de avaliação de Riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do Risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida, contando com os seguintes instrumentos:

- modelos de cálculo de perdas por imparidade, suportados num modelo estatístico que determinam probabilidades de perda com base em análises históricas;
- modelo de cálculo do capital regulamentar, que permite uma gestão prudente da base de capital, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal e os princípios de Basileia II. Atualmente a BBVA IFIC utiliza o método standard de cálculo de requisitos de capital para Risco de crédito e o método do indicador básico para Risco operacional;
- modelo de Stress Testing, baseado em análises de sensibilidade, para avaliar efeitos potenciais resultantes de alterações de um fator de Risco em função de acontecimentos excecionais;
- modelo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), cumprindo com os requisitos regulamentares ao abrigo da Instrução n.º 15/2007 do Banco de Portugal e os princípios definidos no Pilar II de Basileia. O ICAAP constitui uma ferramenta essencial para melhorar a identificação e quantificação dos Riscos, sendo concretizado no montante necessário para suportar Riscos específicos assumidos e as conclusões do processo de avaliação do capital interno devidamente integradas na gestão da atividade corrente.

Acompanhamento dos Riscos

Encontra-se definido um processo de acompanhamento dos Riscos que inclui a elaboração de relatórios periódicos, com informação clara, fiável e substantiva, relativos à exposição da Instituição a cada uma das categorias de Risco. A Sociedade tem desenvolvido metodologias e iniciativas que permitem um acompanhamento tempestivo dos Riscos, que incluem:

- procedimentos de acompanhamento dos Riscos e da situação financeira, que permitem prever situações indesejadas, nomeadamente, através da permanente consulta da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- relatórios com Indicadores Chave de Risco (KRI) que permitem, para todos os Riscos materialmente relevantes, a monitorização e acompanhamento dos níveis de Risco, avaliando se os mesmos estão em conformidade com os objetivos definidos pela Instituição.

Controlo dos Riscos

Identificação dos controlos através da análise de processos com base na metodologia *Sarbanes Oxley*, que resulta na documentação de todas as atividades de controlo e na associação dos controlos aos Riscos que mitigam, bem como na tipificação do tipo de controlo, da evidência, periodicidade, prevenção/deteção. Neste sentido, todos os processos da BBVA IFIC estão documentados numa lógica sequencial de tarefas estruturadas num catálogo de processos hierarquizado em Macroprocessos, Processos e Atividades. Toda esta informação referente ao Risco operacional encontra-se documentada em ferramenta STORM.

Informação e comunicação

O Sistema de Controlo Interno da Sociedade mantém um conjunto de sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a existência de informação financeira e de gestão fiáveis, nomeadamente:

- Um Sistema de Informação de Gestão e Contabilístico, que garante a existência de informação substantiva, tempestiva e fiável, através da recolha, tratamento e processamento de dados que originam relatórios de informação relevantes à tomada de decisão;
- Gestão documental, que otimiza procedimentos e recursos, através do registo, classificação, tratamento, digitalização e arquivo de documentos.

Para assegurar uma adequada comunicação, interna e externa, ao nível do Sistema de Controlo Interno a BBVA IFIC dispõe de procedimentos formais para assegurar o reporte do Relatório Anual de Controlo Interno, bem como outros Relatórios internos e externos, assegurando a transmissão adequada da informação para os intervenientes e destinatários apropriados.

Monitorização

O Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC prevê a existência de um processo de monitorização que visa assegurar a avaliação das atividades desenvolvidas, com o objetivo de identificar deficiências no sistema, quer na sua conceção, quer na sua execução ou utilização. Assim, encontram-se implementados os seguintes instrumentos:

- Execução de um procedimento de Autoavaliação do Sistema de Controlo Interno, através de questionários, formações e *workshops*, dirigidos aos colaboradores que participam na gestão ou execução do Sistema de Controlo Interno. Existem ainda diversas entidades na BBVA IFIC responsáveis pela execução de iniciativas de monitorização, nomeadamente:
 - Da Função *Compliance*, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual que sintetiza os preceitos regulamentares identificados e implementados e, em particular, a atividade de monitorização;
 - Da Função Gestão de Riscos, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual com uma síntese das principais atividades de gestão de Riscos, indicando os novos Riscos identificados, os controlos instituídos para os mitigar ou prevenir e eventuais debilidades identificadas ao nível do Sistema de Gestão de Riscos;
 - Da Função Auditoria Interna, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual destinado à Direção Geral, com uma síntese das atividades desenvolvidas, indicando as debilidades identificadas e propondo as medidas corretivas necessárias;
 - Da utilização efetiva das recomendações, debilidades ou oportunidades de melhoria consubstanciadas no relatório efetivado pelo Órgão de Fiscalização e no parecer emitido pelo Revisor Oficial de Contas.

Capital económico

A identificação de todos os Riscos materiais inerentes à atividade de uma instituição financeira e a respetiva quantificação e gestão – tendo presente os eventuais efeitos de correlação entre os diversos Riscos – constitui um dos principais desafios colocados por Basileia II e requer o desenvolvimento de metodologias internas de avaliação do Risco. O Pilar II de Basileia II, no quadro do Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), tem implícita a existência de sistemas de gestão e de controlo de Riscos das instituições financeiras e da sua gestão de capital, que sejam adequados ao seu perfil de Risco.

O processo de cálculo dos requisitos de capital interno encontra-se assente num conjunto de condições de partida que orientam a aplicação das diversas metodologias de cálculo, ajustando-as ao grau de conservadorismo desejado e de conforto face ao Risco assumido com que se pretende levar a cabo a gestão da atividade. A concretização destas metodologias permite apurar as necessidades de requisitos de capital interno por Risco e, consequentemente, após a agregação destes, analisar a adequabilidade do Risco assumido face ao capital interno disponível.

Deste modo, considerando as orientações emitidas pelo acionista (Grupo BBVA) e os processos de negócio atualmente instituídos, o exercício do ICAAP tem subjacente a identificação dos Riscos materialmente relevantes, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade desenvolvida. Assim, procedeu-se à identificação dos Riscos a que a BBVA IFIC se encontra exposta e à necessária quantificação dos requisitos de capital interno subjacentes a cada um desses Riscos, tendo sido desenvolvidas metodologias internas próprias para o efeito.

O racional utilizado para aferir a materialidade dos Riscos teve por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à sua relevância empírica. Ressalve-se que, não existindo exposição quer ao Risco de mercado, quer ao Risco de taxa de câmbio, não foram desenvolvidas quaisquer metodologias internas para a sua avaliação.

Risco de crédito

Para o cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco de crédito adotou-se uma metodologia que conjuga a utilização do método padrão (standard) e do método das notações internas (IRB – *Internal Ratings Based*), estabelecidos no Aviso n.º 5/2007 do Banco de Portugal. O cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de crédito, segundo a metodologia IRB + standard pressupõe a análise da carteira de crédito utilizada no cálculo da imparidade.

O cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo Risco é executado tendo em conta o tipo de contraparte e de ativo. Deste modo, de acordo com a tipologia de contratos e clientes atualmente existente, o cálculo dos ponderadores de Risco da carteira de crédito é realizado individualmente para cada contrato utilizando apenas a fórmula disponibilizada pelo Banco de Portugal para a carteira de retalho.

Por outro lado, a avaliação, acompanhamento e controlo do Risco de crédito decorre da aplicação quer de ferramentas próprias, quer de políticas internas que regem o processo de concessão, acompanhamento e recuperação das operações de crédito.

Entre os mecanismos de análise da carteira de crédito realça-se a utilização de modelos de *Scoring* de concessão e a utilização do Modelo de Imparidade, o qual permite estimar, regularmente e sempre que necessário, as perdas esperadas associadas à carteira. Este procedimento é particularmente relevante enquanto promotor de um maior controlo das exposições da carteira de crédito sujeitas a análise individual.

Paralelamente, o controlo do Risco de crédito é assegurado pelas políticas internas existentes, nomeadamente a exigência de garantias para colateralizar os montantes aprovados ou a existência de estruturas próprias para análise da admissão e acompanhamento do Risco de crédito.

Risco de Taxa de Juro

A metodologia adoptada para o cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de taxa de juro consiste na análise de sensibilidade do *Fair Value* (justo valor) dos ativos e passivos da BBVA IFIC, encontrando-se estruturada ao longo de etapas distintas.

A primeira consiste na atualização de todos os *cash-flows* futuros descontados a uma taxa de juro de mercado para um instrumento financeiro semelhante. Deste modo, no primeiro passo desta metodologia procede-se à atualização de todos os *cash-flows* futuros, ativos e passivos, com base nos valores de mercado dos indexantes de referência.

Para tornar possível o cálculo das perdas inesperadas e tendo em conta o grau de conservadorismo desejado para o exercício, define-se um choque sobre as taxas indexantes de referência, o qual ocorrerá logo na data de referência para efeitos da taxa de atualização e apenas na data de *repricing* para efeitos do cálculo dos *cash-flows* dos ativos e passivos a taxa variável.

Finalmente, para se proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura de Risco de taxa de juro é necessário calcular a diferença entre o justo valor de referência, de acordo com as taxas de mercado, e o justo valor stressado, o qual assume um grau de conservadorismo pelo facto de incorporar um choque desfavorável nos indexantes de referência.

Toda a informação disponível relativa ao Risco de Taxa de Juro é analisada periodicamente, tomando-se diferentes medidas conducentes à sua eficaz cobertura, com destaque para a atuação ao nível da realização de operações de cobertura junto do Grupo BBVA para fazer face aos créditos concedidos a taxa fixa com o intuito de mitigar significativamente o Risco de taxa de juro subjacente. Simultaneamente, são realizadas análises de sensibilidade periódicas dos ativos e passivos face a variações nas taxas dos indexantes de referência.

Risco de Liquidez

Para proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno associados a este Risco, a Sociedade procedeu à definição de uma metodologia que pretende aferir o custo adicional de financiamento que teria de ser assumido decorrente de alterações no *spread* a que a Instituição se financia junto do mercado, podendo esta alteração ser provocada por movimentos de *pricing* dos mercados ou pela necessidade de recorrer a financiamentos de valor superior ao que era inicialmente expectável.

Os requisitos de capital interno para cobertura do Risco de liquidez dependem do montante de financiamento externo a que a BBVA IFIC necessita de recorrer para financiar a sua atividade e do *spread* adicional expectável para fazer face a esse mesmo financiamento, pelo que os requisitos corresponderão à ponderação da diferença entre as massas de ativo e de passivo pelo rácio de financiamento externo e pelo *spread* adicional.

O acompanhamento deste Risco é exercido numa base regular sobre as necessidades de liquidez da Sociedade, estando em contacto permanente com o Grupo e analisando as projeções e a produção efetiva, de modo a gerir da forma mais conveniente as respetivas necessidades em cada momento.

Risco Operacional

No âmbito do cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco operacional, no qual se incluem os Riscos de *Compliance* e de Sistemas de Informação, a BBVA IFIC utiliza uma metodologia que procura conjugar e adaptar as metodologias regulamentares "Indicador Básico" e "Método Standard".

Atualmente, encontra-se implementada Metodologia de Gestão do Risco Operacional desenvolvida pelo Grupo BBVA, existindo um Comité de Gestão de Risco Operacional na BBVA IFIC. Por outro lado, a Instituição já realizou vários exercícios de identificação e quantificação de eventos potenciais de Risco operacional. Neste âmbito, no ano transato, procedeu-se à constituição de um repositório (*Loss Data Collection*), centralizado e homogéneo, que permite o registo, atualização, acompanhamento e controlo de eventos de Risco operacional.

A estrutura orgânica e funcional atualmente em vigor permite, em tempo útil, através da validação de informação por meio de atividades de controlo, detetar falhas operacionais. Tendo em conta o potencial de exposição ao Risco de fraude externa, e com o objetivo de minimizá-lo, foi constituída recentemente uma área de Prevenção de Fraude que assegura a validação de propostas de crédito de forma a poder detetar atempadamente eventuais irregularidades.

A redução do Risco associado à segurança física das instalações e dos trabalhadores está assegurada através do cumprimento de normas internas e da legislação relevante em vigor em matéria de higiene e segurança no trabalho.

Risco de Reputação

Neste âmbito foi desenvolvida internamente uma metodologia de natureza qualitativa que visa apurar o requisito de capital interno necessário para fazer face ao Risco de Reputação. À semelhança do processo seguido na quantificação do Risco operacional, esta metodologia cumpre dois objetivos distintos: a quantificação dos requisitos de capital interno tendentes à cobertura do Risco de Reputação e o controlo e mitigação do Risco associado.

Racional da metodologia *Add-on + Qualitative Assessments*

Pelo facto de entendermos que os potenciais impactos deste Risco se manifestam ao nível dos restantes Riscos, consideramos que a concretização da metodologia poderá assentar em quatro pilares:

- agregação da quantificação dos potenciais impactos nos restantes Riscos aplicáveis (crédito, operacional, taxa de juro e liquidez), causados por danos na reputação da Instituição. Esta quantificação é obtida através da aplicação de um ponderador aos requisitos de capital interno calculados por Risco, sendo designada por *Add-on Reputacional*;
- determinação de um fator de mitigação baseado na avaliação das práticas de gestão do Risco *Reputacional* existentes;
- aplicação de um ponderador resultante do nível de *awareness* público esperado, que reflete o grau de atenção e interesse manifestado pela opinião pública relativamente aos temas que envolvam o sector financeiro;
- adição de um montante que reflita o custo associado à necessidade de recorrer a um plano de contingência para mitigar eventuais danos na reputação da BBVA IFIC.

O montante final representa o valor líquido do Risco *Reputacional* e corresponde às necessidades de capital interno para cobertura deste Risco.

Este método assenta não só na atribuição de uma percentagem aos requisitos calculados para os demais Riscos que consideramos refletir os potenciais impactos que a reputação poderá causar, mas também na avaliação do grau de maturidade da gestão do Risco de reputação, tendo por referência o conjunto de melhores práticas do sector financeiro nesta matéria. Tal avaliação é levada a cabo de forma idêntica à do Risco operacional, ou seja, com base na recolha de respostas a questionários endereçados aos elementos responsáveis pela gestão deste Risco, pelo que, o racional de cálculo do grau de maturidade é também idêntico ao do Risco operacional.

Como referido aquando da análise da metodologia adotada para o Risco operacional, a utilização de questionários de avaliação do grau de maturidade do sistema de gestão de Riscos permite avaliar a sua conformidade face às melhores práticas identificadas. Cumpre-se, assim, o propósito de controlo e mitigação através: da avaliação, quanto à existência e adequabilidade, das práticas instituídas para controlo deste Risco, as quais permitem mitigar e controlar os respetivos impactos; do acompanhamento do sistema de gestão de Risco de reputação pela identificação das suas insuficiências e empreendimento de medidas necessárias para a sua colmatação; da existência de procedimentos definidos e documentados de gestão das reclamações de clientes; da existência de ações definidas para a avaliação do grau de satisfação do cliente interno e externo; da integração num Grupo internacional sólido que desenvolve com regularidade iniciativas neste âmbito; da existência de um código de conduta aplicável a todos os elementos da Instituição.

Risco de Estratégia

Com o intuito de avaliar o Risco de estratégia, procedeu-se à adoção da metodologia *Risks Expedited Evolution*. Esta metodologia consiste na replicação, sempre que aplicável, das metodologias adotadas para os restantes Riscos, atendendo aos valores prospetivos para a atividade no decorrer de 2015. No cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de estratégia não são replicadas as metodologias para cobertura dos Riscos de Liquidez (*stress do custo de funding*) e Taxa de Juro (*fair value stress*), uma vez que estas já incorporam a projeção da atividade.

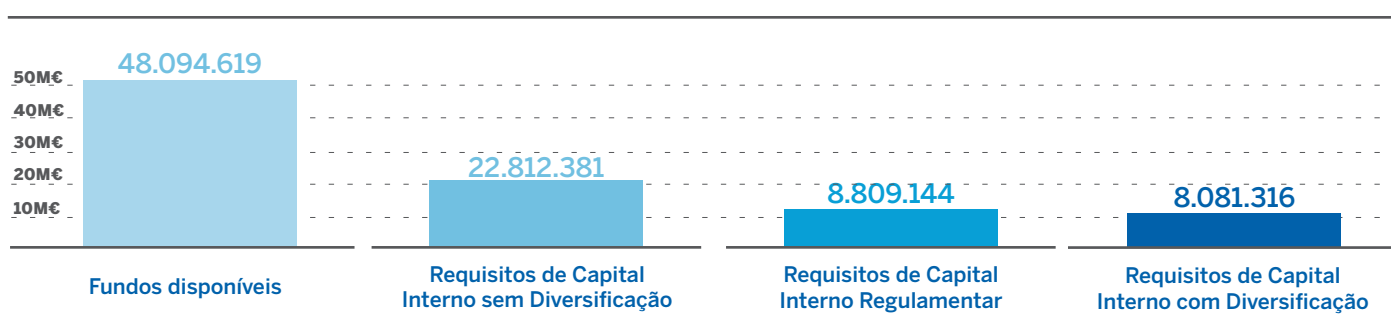
Os dados de evolução da atividade resultam do planeamento anual, o qual contempla a evolução esperada da BBVA IFIC, quer em termos quantitativos (e.g. rubricas do balanço e da demonstração de resultados), quer em termos qualitativos. Assim, o resultado obtido por Risco ilustra aqueles que seriam os requisitos de capital interno face à evolução preconizada e à estratégia delineada.

Face à natureza distinta da metodologia desenvolvida, devem ser consideradas como técnicas de controlo e mitigação de Riscos as medidas mencionadas para cada um dos Riscos incorporados na presente metodologia (Risco de Crédito, Operacional e de Reputação).

Adicionalmente, considera-se que todos os procedimentos internos, empreendidos periodicamente para aferir a concretização do plano e do orçamento, e todas as análises da situação atual da BBVA IFIC realizadas quer pelas diversas Direções, quer em sede de Comité de Direção, constituem-se como mecanismos de controlo e mitigação do Risco de estratégia.

Riscos Materialmente Relevantes

O gráfico seguinte apresenta os principais resultados do exercício referente a 31 de Dezembro de 2017, no que refere à indicação dos níveis de Fundos Próprios e Requisitos de Capital:



Valores em Euros

A tabela que se segue apresenta os resultados obtidos antes e depois do Processo de Agregação de Riscos, bem como o Montante Final de requisitos de Capital Interno para cobertura dos diversos Riscos:

Riscos Materialmente Relevantes	Método de Agregação	Requisitos de Capital Interno (sem diversificação)	Efeito de Diversificação	Requisitos de Capital Interno (com diversificação)	Total
Risco de Crédito	Matriz de Correlações	6 260 555	-80 199	6.180.356	7.555.347
Risco de Operacional		1 408 915	-646 801	762.114	
Risco de Taxa de Juro		64 717	-43 042	21.675	
Risco de Estratégia	Soma Simples	548 988	42 214	591.202	525.969
Risco de Reputação		383 794	0	383.794	
Risco de Liquidez		142 175		142.175	
Requisitos de Capital Interno da BBVA IFIC		8 809 144	-727 828	8.081.318	

Valores em Euros

9. Balanço Social

A média etária do Capital Humano da Sociedade mantém-se relativamente baixa, sendo que 55% dos colaboradores têm até 50 anos.

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, constata-se que 55% são do sexo feminino (31) e 45% do sexo masculino (25).

No que se refere à estrutura habilitacional, o número de colaboradores com formação superior representa 45% do total.

Dando continuidade a uma política de investimento no Capital Humano de Sociedade, foi dada prioridade à capacitação dos colaboradores em matérias financeiras e regulamentares, tendo também sido reforçado o nível de competências e conhecimentos em conteúdos relacionados com metodologias de trabalho, formação em idiomas e práticas relacionadas com a área de Segurança no Trabalho.

10. Perspetivas para 2018

Num contexto de grande incerteza relativamente aos contornos da esperada retoma económica, é particularmente importante, para a atividade da Sociedade, o acompanhamento da evolução global do Mercado Automóvel e dos indicadores de evolução da qualidade do crédito concedido a empresas e particulares.

Num período de incerteza e volatilidade dos últimos anos, a Sociedade tem demonstrado uma evolução sustentada tanto em resultados, como na atividade comercial.

Essa evolução positiva, baseia-se num modelo forte de negocio, caracterizado por:

- Focalização em negócios core e, mantendo um forte peso relativo de negócios recorrentes evitando o Risco de concentração;
- Incentivar uma visão de longo prazo no desenvolvimento de relações com parceiros e clientes finais, baseada na confiança, para a qual é indispensável uma sólida cultura de princípios;
- Gestão de forma prudencial do balanço da Sociedade, baseado essencialmente numa política de crédito dirigida a ativos com valor intrínseco e a clientes do segmento particular, reduzindo dessa forma a concentração por cliente;
- Manter uma adequada gestão dos canais de distribuição, áreas de negócio e segmentos de clientes;
- Dedicar atenção permanente ao controlo de custos, melhorando os níveis de eficiência do negócio.

Não obstante as dificuldades criadas pela conjuntura socioeconómica, a Sociedade visa manter a posição relevante que alcançou no mercado do financiamento Automóvel, em particular do segmento de Automóvel novo.

A otimização de processos, a racionalização de meios, a gestão adequada do Risco de crédito e um acompanhamento permanente dos canais de distribuição, merecerão uma atenção especial para que a BBVA IFIC continue a crescer de forma rentável e a merecer a confiança dos seus clientes e parceiros.

11. Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração aprovou a seguinte proposta de aplicação de resultados, referente ao exercício económico de 2017, a submeter em Assembleia Geral da Sociedade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.

A BBVA IFIC encerrou o exercício económico de 2017 com um resultado líquido positivo de 2 729 690,00 €.

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que os referidos resultados positivos tenham a seguinte distribuição:

- Reserva Legal: 272 969,00 €;
- Dividendos: 2 456 721,00€.

12. Notas Finais

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração de presente relatório, não se registaram outros factos relevantes suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Às pessoas e entidades que permitiram a consecução das metas e objetivos definidos para este exercício, nomeadamente às Autoridades Monetárias e Financeiras, aos nossos clientes e parceiros, a todos os Quadros e colaboradores, assim como aos restantes titulares dos Órgãos Sociais, quer o Conselho de Administração deixar expresso os seus agradecimentos pela colaboração demonstrada.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2018

Conselho de Administração

Presidente

Oscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin



Secção IV

Demonstrações

1. Demonstrações Financeiras
2. Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de dezembro de 2017)

1. Demonstrações Financeiras

Balanços a 31 de Dezembro de 2017 e 2016

		31/12/2017	31/01/2016 (Pro-forma)	01/01/2016 (Prof-orma)
Ativo	Notas	Ativo líquido	Ativo líquido	Ativo líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	23	2 406 403	1 998 578	250
Disponibilidades em outras instituições de crédito	23	12 196 119	5 422 126	-
Crédito a clientes	3	343 927 019	271 883 902	244 561 162
Ativos não correntes detidos para venda	4	54 942	9 695	43 381
Outros ativos tangíveis	5	482 689	318 322	403 314
Ativos intangíveis	5	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	6	3 538 437	3 291 386	3 188 221
Outros ativos	7	9 944 144	9 024 278	9 435 022
Total do Ativo		372 549 752	291 948 287	257 631 350

		31/12/2017	31/01/2016 (Pro-forma)	01/01/2016 (Pro-forma)
Passivo e situação líquida	Notas	Valor líquido	Valor líquido	Valor líquido
Recursos de outras instituições de crédito	8	308 247 066	231 667 864	197 140 395
Provisões	9	2 495 527	2 735 856	2 773 289
Passivos por impostos correntes	6	484 902	114 040	166 308
Outros passivos	10	13 812 532	10 200 805	10 732 254
Total do Passivo		325 040 027	244 718 565	210 812 246
Capital	11	29 903 045	29 903 045	29 903 045
Outras reservas e resultados transitados	11	14 876 990	14 604 802	14 347 995
Resultado líquido do exercício		2 729 690	2 721 875	2 568 064
Total do Capital Próprio		47 509 725	47 229 722	46 819 104
Total do Passivo e do Capital Próprio		372 549 752	291 948 287	257 631 350

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações dos Resultados e do Outro Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

Passivo e situação líquida	Notas	2017	2016 (Pro-forma)
Juros e rendimentos similares	13	20 196 496	17 750 249
Juros e encargos similares	14	(10 757 775)	(9 760 354)
Margem financeira		9 438 721	7 989 895
Rendimentos de serviços e comissões	15	1 018 013	982 952
Encargos com serviços e comissões	16	(741 196)	(745 528)
Resultados de alienação de outros activos	17	136 591	(72 734)
Outros resultados de exploração	18	2 193 291	2 340 416
Produto bancário		12 045 421	10 495 001
Custos com pessoal	19	(3 261 283)	(3 015 800)
Gastos gerais administrativos	20	(3 015 632)	(3 027 813)
Depreciações e amortizações	5	(191 402)	(210 995)
Provisões líquidas de reposições e anulações	9	107 661	17 433
Imparidade líquida de reversões e recuperações	9	(1 214 484)	(118 523)
Imparidade de outros activos líquidos de reversões e recuperações	9	(10 365)	27 980
Resultado antes de impostos		4 459 916	4 167 283
Impostos			
Correntes	6	(1 977 277)	(1 500 959)
Diferidos	6	247 051	55 551
Resultado líquido e Rendimento integral do exercício		(1 730 226)	(1 445 408)
Resultado por ação (euros)		2 729 690	2 721 875
Resultado por ação (euros)		0,091	0,091

(Montantes expressos em Euros)
O Anexo faz parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Alterações nos Capitais Próprios para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

	Capital	Reserva legal	Reservas livres	Resultados transitados	Total de reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Capitais próprios
Saldos em 31 de dezembro de 2015	29 903 045	2 675 987	1 059 096	10 612 912	14 347 995	2 568 064	46 819 104
Aplicação de resultados:	-						-
• Distribuição de dividendos					-	(2 311 257)	(2 311 257)
• Incorporação em reservas		256 807			256 807	(256 807)	-
Rendimento integral do exercício de 2015	-	-	-	-	-	2 721 875	2 721 875
Saldos em 31 de dezembro de 2016	29 903 045	2 932 794	1 059 096	10 612 912	14 604 802	2 721 875	47 229 722
Aplicação de resultados							-
• Distribuição de dividendos	-				-	(2 449 688)	(2 449 688)
• Incorporação em reservas		272 188			272 188	(272 188)	-
Rendimento integral do exercício de 2017	-	-	-	-	-	2 729 690	2 729 690
Saldos em 31 de dezembro de 2017	29 903 045	3 204 982	1 059 096	10 612 912	14 876 990	2 729 690	47 509 725

(Montantes expressos em Euros)

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

	2017	2016
Atividades operacionais:		
Juros e comissões recebidas	22 552 146	19 369 113
Pagamento de juros e comissões	(16 991 196)	(14 578 449)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(7 223 499)	(8 267 914)
Recuperações de créditos incobráveis	699 030	885 364
Outros recebimentos relativos à atividade operacional	1 595 022	3 945 164
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais	631 503	1 353 278
Diminuições de ativos operacionais:		
Créditos sobre clientes	(67 004 392)	(24 472 744)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Fornecedores de bens para locação	1 250 878	(141 007)
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	(65 122 011)	(23 260 473)
Impostos sobre o rendimento pagos	(1 606 415)	(1 553 228)
Caixa líquida das atividades operacionais (1)	(66 728 426)	(24 813 701)
Atividades de investimento:		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos tangíveis	224 815	164 956
	224 815	164 956
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos tangíveis		
Fluxos das atividades de investimento (2)	(444 085)	(147 013)
	(219 270)	17 943
Atividades de financiamento:		
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos		
Dividendos	76 579 202	39 647 718
Fluxos das atividades de financiamento (3)	(2 449 688)	(2 311 257)
	74 129 514	37 336 461
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)		
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (Nota 23)	7 181 818	12 540 703
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 23)	7 420 704	(5 119 999)
	14 602 522	7 420 704

(Montantes expressos em Euros)
O Anexo faz parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

A Administração

2. Anexo às Demonstrações Financeiras

(em 31 de Dezembro de 2017)

Nota introdutória

A BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (adiante designada “BBVA IFIC” ou “Sociedade”) foi constituída por escritura pública em maio de 1992, com a denominação de BBVA Leasing – Sociedade de Locação Financeira, S.A. (BBVA Leasing).

Durante o exercício de 2003, foi celebrada a escritura de fusão por incorporação na BBVA Leasing da BBVA SFAC – Sociedade Financeira de Aquisições a Crédito, S.A., a qual produziu efeitos contabilísticos com referência a 1 de janeiro de 2003. Simultaneamente foi alterada a denominação da Sociedade e o seu objeto social.

A BBVA IFIC tem por objeto o exercício das atividades legalmente consentidas às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos. Em 31 de dezembro de 2017, a atividade da BBVA IFIC encontra-se segmentada nas vertentes de locação financeira mobiliária e financiamento da aquisição a crédito de bens e serviços.

Conforme indicado na Nota 11, a BBVA IFIC é detida pela Corporacion General Financera, S.A. e pelo Banco Bilbao Viscaya & Argentaria, S.A., entidades pertencentes ao Grupo BBVA. Consequentemente, as operações e transações da BBVA IFIC são influenciadas pelas decisões do Grupo a que pertence. Os principais saldos e transações com empresas do Grupo BBVA encontram-se detalhados na Nota 12.

1. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos, mantidos nos termos do Aviso nº 5/2015, de 7 de dezembro. O Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal veio definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

Contudo, o Aviso nº 5/2015 estabelece ainda um regime transitório, até 31 de dezembro de 2016, permitindo que as Instituições Financeiras de Crédito elaborem as suas demonstrações financeiras, em base individual, de acordo com as normas de contabilidade que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2015, nos termos em que vigoravam nessa data.

Desta forma, a partir de 1 de janeiro de 2017, as demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adotadas pela União Europeia, em substituição das Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal, no Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro e na Instrução nº 9/2005, de 11 de março, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo nº 1 do artigo 115 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Os impactos decorrentes desta alteração nas demonstrações financeira de abertura do exercício de 2017, resultaram fundamentalmente da revogação do Aviso do Banco de Portugal 3/95 referente ao registo de provisões sobre a carteira de crédito. Nos termos deste Aviso, a Sociedade reconhecia as provisões para riscos de crédito nas rubricas “Provisão para crédito e juros vencidos” e “Provisão para créditos de cobrança duvidosa”, bem como “Provisões para riscos gerais de crédito” registada no passivo. Com a adoção das IAS/IFRS, a imparidade passou a ser reconhecida na rubrica “Imparidade para crédito a clientes”.

Uma vez que a BBVA IFIC já registava provisões adicionais para crédito concedido face às mínimas definidas no âmbito das NCA, como resultado de uma análise de perdas por imparidade, de acordo com a IAS 39, a alteração acima descrita apenas representou uma reclassificação contabilística, conforme abaixo detalhado, não tendo qualquer impacto no capital próprio da Sociedade em 1 de Janeiro de 2016, 31 de Dezembro de 2016 ou no resultado líquido do exercício de 2016.

	Saldos em 31-12-2016	Transferências	Saldos em 01-01-2017
Imparidade e provisões do ativo			
Imparidade para crédito a clientes (nota 3)	-	24 327 334	24 327 334
Provisões para crédito de cobrança duvidosa	6 442 918	(6 442 918)	-
Provisões para crédito e juros vencidos	14 106 481	(14 106 481)	-
	20 549 399	3 777 935	24 327 334
Provisões			
Riscos gerais de crédito	3 777 935	(3 777 935)	-
	3 777 935	(3 777 935)	-
	24 327 334	-	24 327 334

	Saldos em 31-12-2015	Transferências	Saldos em 01-01-2016
Imparidade e provisões do ativo			
Imparidade para crédito a clientes (nota 3)	-	24 182 886	24 182 886
Provisões para crédito de cobrança duvidosa	6 466 594	(6 466 594)	-
Provisões para crédito e juros vencidos	14 267 376	(14 267 376)	-
	20 733 970	3 448 916	24 182 886
Provisões			
Riscos gerais de crédito	3 448 916	(3 448 916)	-
	24 182 886	-	24 182 886

Esta reclassificação foi refletida no Balanço e na Demonstração de Resultados comparativos proforma da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações financeiras da BBVA IFIC relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 23 de fevereiro de 2018. Estas demonstrações financeiras estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. No entanto, o Conselho de Administração da BBVA IFIC admite que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Crédito a clientes

Crédito concedido

O crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido nos termos da Norma IAS 17 – “Locações”, dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

Adicionalmente, o financiamento de aquisições a crédito é registado como crédito concedido.

A amortização do crédito concedido é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos. Esta rubrica regista igualmente os adiantamentos para aquisição de bens que se destinem a ser objeto de contratos de locação financeira.

O capital vincendo associado a contratos não rescindidos, mesmo que tenham rendas e outros valores vencidos, mantém-se classificado como crédito em situação normal.

Crédito e juros vencidos

Nesta rubrica são registados o capital, juros, Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e outros valores vencidos e não cobrados relativos a contratos ainda em vigor, deduzidos dos juros anulados. Estes montantes são registados por classes temporais contadas a partir da data de início do incumprimento.

As rendas e outros valores vencidos e não cobrados, relativos a um mesmo contrato, são registados na classe de risco em que se encontram os montantes por cobrar há mais tempo.

Nesta rubrica são ainda registados os créditos relativos a operações de locação financeira cujos contratos tenham sido rescindidos mas cujos bens não tenham ainda sido recuperados. Nestas situações, o valor registado em crédito e juros vencidos inclui também o capital vincendo na data da rescisão.

Reconhecimento de custos e proveitos associados ao custo amortizado

Nos termos do IAS 39 – “Instrumentos financeiros – reconhecimento e mensuração”, os proveitos e custos diretamente relacionados com a contratação das operações de crédito são reconhecidos ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efetiva, ao longo do período das operações, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos (ver Notas 3, 13 e 14).

A BBVA IFIC tem como custos e proveitos diretamente relacionados com as operações de crédito:

- Comissões pagas a intermediários de crédito pela angariação de operações de crédito;
- *Rappel pago a intermediários de crédito pela angariação de operações de crédito;*
- Despesas de reserva de propriedade pagas a terceiros;
- Subvenções recebidas de intermediários de crédito no início das operações de crédito; e
- Despesas de início de contrato recebidas de clientes quando da celebração dos contratos de crédito.

Imparidade para crédito a clientes

Os critérios inerentes ao cálculo da imparidade estão descritos na Nota 26, respeitando os critérios definidos de acordo com as International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS), nomeadamente a IAS 39: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Outras provisões

Tratam-se de provisões destinadas a fazer face a outros encargos e a contingências decorrentes da atividade da BBVA IFIC. Em geral, estas provisões não são aceites como custo fiscal.

b) Especialização de exercícios

A Sociedade regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual são reconhecidas à medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

A BBVA IFIC anula os juros incluídos nas rendas em atraso com mais de 90 dias, com exceção dos montantes que não excedam o presumível valor de mercado dos bens locados, deduzido do capital vincendo dos respetivos contratos. Uma vez anulados, os juros só são registados quando recebidos, na rubrica “Outros resultados de exploração – Recuperação de créditos incobráveis” (Nota 18).

c) Ativos não correntes detidos para venda

Nos termos do IFRS 5 – “Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas”, os ativos (ou grupos de ativos) não correntes são classificados como detidos para venda sempre que seja expetável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através da venda, e não do seu uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos) seja classificado nesta rubrica é assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda é elevada;
- *O ativo está disponível para venda imediata no seu estado atual;*
- Deverá existir a expetativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos não correntes detidos para venda (Nota 4), referem-se aos bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, os quais são inicialmente registados pelo valor do capital em dívida à data da rescisão. É registada imparidade sempre que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em preços de mercado para viaturas usadas ou, quando não aplicável, com base nas avaliações de peritos independentes.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

d) Ativos tangíveis

Nos termos do IAS 16 – “Ativos fixos tangíveis”, os ativos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações e perdas de imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”. A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado dos bens, como segue:

	Anos de vida útil
Mobiliário e Material	8
Máquinas e Ferramentas	4 a 8
Equipamento Informático	4
Material de Transporte	4

e) Ativos intangíveis

Nos termos do IAS 38 – “Ativos intangíveis”, os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição e respeitam a software informático. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimado dos bens, o qual corresponde a um período de três anos.

f) Benefícios dos empregados

A Sociedade não subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho Vertical para o Setor Bancário, pelo que não tem quaisquer responsabilidades pelo pagamento aos seus trabalhadores ou familiares, de pensões de reforma ou complementos de pensões.

Em 2013, parte dos bónus pagos pela Sociedade aos órgãos sociais e aos diretores (“Risk takers”), passou a incorporar ações do acionista da Sociedade – “Cash-settled share-based payment”. Anualmente, a Sociedade regista na demonstração dos resultados (“Gastos com o pessoal” – Nota 19) o valor dos bónus atribuídos no ano, por contrapartida da rubrica “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis” (Nota 10). O pagamento dos bónus ocorre durante o ano do exercício e nos três anos seguintes. Pela aquisição das ações do acionista, a Sociedade regulariza “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis”. A variação no justo valor das ações atribuídas e ainda não adquiridas é reconhecido na demonstração dos resultados.

g) Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama Municipal.

Com a publicação da Lei nº 12 – A/2010, de 30 de junho, foi introduzida a Derrama Estadual. As taxas de Derrama Estadual correspondem a uma taxa variável sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de acordo com os escalões abaixo indicados:

- Menor do que 1.500 mEuros - 0%;
- Entre 1.500 mEuros e 7.500 mEuros - 3%;
- Entre 7.500 mEuros e 35.000 mEuros - 5%;
- Maior do que 35.000 mEuros - 7% (introdução pela Lei nº 2/2’14, de 16 de janeiro – Lei da Reforma do IRC).

Na sequência da promulgação da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro a taxa de IRC sobre a matéria coletável, acima referida, para o ano de 2017 passou a ser 21%.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

As situações que originam diferenças temporárias ao nível da Sociedade correspondem essencialmente a provisões não aceites para efeitos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram são refletidas igualmente nos resultados do exercício.

As autoridades têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Sociedade durante um período de quatro anos (exceto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos), designadamente em sede de IRC e de Imposto sobre o Valor Acrescentado, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios de 2014 a 2017.

Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas pelas autoridades fiscais, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima indicados, seja significativa para as demonstrações financeiras anexas.

h) Seguros

As despesas com seguros são registadas inicialmente na rubrica “Outros ativos – Seguros a imputar” (Nota 7). O reconhecimento em resultados como custo, na rubrica “Outros Gastos de Exploração – Serviços de terceiros – Seguros” (Nota 20), é efetuado de forma linear durante o período de vigência da apólice.

Os seguros são faturados mensalmente aos clientes, sendo o proveito reconhecido na rubrica “Outros rendimentos de exploração – Seguros faturados a clientes” (Nota 18).

Pela atividade de comercialização de seguros juntos dos seus clientes, a Sociedade recebe comissões que são registadas aquando do recebimento, na rubrica de proveitos “Rendimento de serviços e comissões – Comissões de seguros” (Nota 15). Com base na análise histórica de anulação de contratos de seguros por parte dos seus clientes, a Sociedade regista uma estimativa de comissões a devolver na rubrica “Outros passivos – Estimativa de comissões de seguros a restituir” por contrapartida de uma redução à rubrica de proveitos “Rendimentos de serviços e comissões – Estimativa de comissões de seguros a restituir” (Notas 10 e 15).

O custo é reconhecido na rubrica “Encargos com serviços e comissões – Comissões de seguros” (Nota 16).

1.3. Adoção de novas Normas (IAS/IFRS/IFRIC) ou revisão de Normas já emitidas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico da Empresa iniciado em 1 de janeiro de 2017:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emenda à IAS 12 - Reconhecimento de impostos diferidos ativos por perdas não realizadas	1-jan-17	Esta emenda vem clarificar as condições de reconhecimento e mensuração de ativos por impostos resultantes de perdas não realizadas.
Emenda à IAS 7 - Divulgações	1-jan-17	Esta emenda vem introduzir divulgações adicionais relacionadas com os fluxos de caixa de atividades de financiamento.

Normas, interpretações, emendas e revisões de aplicação obrigatória que entrarão em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros e aplicáveis à Sociedade foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 9 – Instrumentos Financeiros	1-Jan18	Substitui os requisitos estipulados na IAS 39 no que diz respeito a: i) classificação e mensuração de instrumentos financeiros – ativos e passivos; ii) estimação e reconhecimento de perdas esperadas por imparidade para ativos financeiros; e iii) reconhecimento e aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	1-Jan18	A IFRS 15, que substitui as normas IAS 11, IAS 18, IFRIC 13, IFRIC 15, IFRIC 18 e SIC 31, estabelece novos requisitos de reconhecimento de rédito a aplicar a todos os contratos estabelecidos com clientes na medida em que o seu reconhecimento deve ocorrer quando a obrigação contratual de prestação de serviços ou entrega de produtos é satisfeita.
Emenda à IFRS 4 – Contratos de Seguro	1-Jan18	A emenda à IFRS 4 recomenda a aplicação conjunta da IFRS 4 e IFRS 9
IFRS 16 - Locações	1-Jan19	A IFRS 16 vem substituir a IAS 17 e introduz alterações relevantes na medida em que introduz e obriga os locatários ao reconhecimento de um passivo de locação com exceção de locações de curto prazo (inferiores a 12 meses). A IFRS 16 introduz ainda alterações ao nível da definição de locação, na medida em que a mesma dependerá do “direito de controlar o uso de um ativo identificado”.

Com exceção da IFRS 9 (ver abaixo), não são esperados impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras da Sociedade em resultado da adoção das normas e emendas acima referidas.

IFRS 9 Instrumentos Financeiros

A nova norma IFRS 9 Instrumentos Financeiros contempla temas como classificação, mensuração, impairment e contabilização de hedge, completando as três fases do projeto contábilístico envolvendo ativos financeiros emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB). Instituições financeiras, especialmente bancos e seguradoras, serão particularmente impactadas pela norma IFRS (com adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018).

A Fase 1 que consiste na classificação e mensuração de instrumentos financeiros, já foi constituída em norma com a publicação da IFRS 9 em novembro de 2009. A primeira versão da IFRS 9 apenas contemplava a classificação de ativos. Relativamente à classificação de passivos, foi publicado um projeto de norma no primeiro semestre de 2010, tendo a IFRS 9 sido alterada em 28 de outubro de 2010 para incorporar os aspetos relativos à classificação e mensuração de passivos financeiros. Relativamente à classificação de ativos financeiros, os principais aspetos a reter da IFRS 9 são: - uma tentativa de reduzir a complexidade da contabilização dos instrumentos financeiros, feita através da redução do número de classes onde se podem contabilizar os instrumentos financeiros que passam das 4 classes da IAS 39 (com uma subclasse) para 2 classes (Justo valor ou custo amortizado). Havendo uma opção para a contabilização de instrumentos de capital próprio com as alterações do justo valor a serem refletidas em capital próprio. Outro aspeto que permite a redução da complexidade é a eliminação da possibilidade da separação dos derivados embutidos dos instrumentos hospedeiros; - a aparente redução do número de instrumentos contabilizados ao justo valor. Mantêm-se os derivados e os instrumentos de capital próprio contabilizados ao justo valor (como já acontecia na IAS39). Contudo, relativamente aos instrumentos de dívida, a eliminação da classe de investimentos detidos até à maturidade, vem abrir a porta a que mais instrumentos de dívida sejam contabilizados ao custo amortizado sem ter que se demonstrar a intenção e capacidade de os deter até à maturidade. Note-se que a única forma de contabilizar instrumentos de dívida cotados ao custo amortizado na IAS 39 era através da classe de investimentos detidos até à maturidade. As reclassificações de ativos financeiros são possíveis quando existam alterações aos modelos de negócio. Estas reclassificações devem afetar todos os instrumentos financeiros incluídos na classe que foi reclassificada. Relativamente à contabilização dos passivos financeiros, pouco se altera na IFRS9 face ao que estava previsto na IAS39: - mantém-se a possibilidade de separar os derivados embutidos incluídos em passivos financeiros, usando as regras existentes na IAS 39 para os derivados embutidos, e manter o instrumento hospedeiro contabilizado ao custo amortizado (e o derivado embutido ao justo valor); - mantém-se a possibilidade de aplicar uma opção pelo justo valor e contabilizar os passivos financeiros ao justo valor. Contudo regista-se uma diferença relevante. Quando se aplica a opção pelo justo valor para a contabilização de passivos financeiros, deve-se separar as variações no justo valor ocorridas. Quando essas variações se devem a alterações no risco de crédito do emitente, essas variações devem ser reconhecidas no rendimento integral. Quando se devem a causa exógenas à entidade, devem ser reconhecidas na demonstração dos resultados.

A BBVA IFIC, tal como mencionado na nota introdutória, destina a sua atividade à locação financeira mobiliária e ao financiamento da aquisição a crédito de bens e serviços, não possuindo atualmente na sua carteira ativos financeiros complexos. Nesse sentido, com base no exercício de interpretação da norma IFRS9, e resultante da análise nomeadamente do modelo de negócio e das características dos fluxos contratuais existentes na carteira de ativos em sua posse, não são esperados impactos.

IFRS 9 – Impacto na estimação de perdas esperadas de crédito.

Em Julho de 2014, o IASB (International Accounting Standards Board) publicou a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros”. Esta norma, de aplicação obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2018, e após a respetiva adoção pela União Europeia, substituirá a IAS 39 “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”. A IFRS 9 introduz alterações na forma como as instituições financeiras calculam imparidades sobre os seus instrumentos financeiros, nomeadamente no que respeita ao Crédito a Clientes. A IFRS 9 utiliza um modelo de perda esperada (Expected Credit Loss – ECL) em substituição do modelo de perda incorrida (Incurred Loss) utilizado pela IAS 39. De acordo com este novo modelo, as entidades devem reconhecer perdas esperadas antes da ocorrência dos eventos de perda. Existe também a necessidade de inclusão de informação prospetiva (“forward looking”) nas estimativas de perda esperada, com inclusão de tendências e cenários futuros, nomeadamente macroeconómicos. O conceito de ECL preconizado pela IFRS 9 apresenta também diferenças face ao conceito de Expected Loss previsto na CRD IV. No modelo de ECL, os ativos sujeitos ao cálculo de imparidade, deverão ser categorizados numa das seguintes categorias (“stages”), em função de alterações do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do ativo e não em função do risco de crédito à data de reporte:

Stage 1 – A partir do reconhecimento inicial do ativo e sempre que não exista uma degradação significativa do risco de crédito desde essa data, os ativos são classificados no stage 1. Para estes ativos deverá ser reconhecida uma imparidade correspondente ao ECL para o horizonte temporal de 1 ano, a contar desde a data de referência do reporte.

Stage 2 – Caso exista uma degradação significativa de risco desde o reconhecimento inicial, os ativos deverão ser classificados no stage 2. Neste stage, a imparidade corresponderá ao ECL para a restante vida desse ativo (ECL lifetime). O conceito de degradação significativa do risco de crédito, preconizado pela IFRS 9, introduz um maior nível de subjetividade no cálculo da imparidade, obrigando também a uma maior ligação com as políticas de gestão de risco de crédito da entidade. As perspetivas lifetime e forward-looking introduzem desafios na modelação, por parte das instituições financeiras, dos parâmetros de risco de crédito.

Stage 3 – Os activos em situação de imparidade (“impaired”) deverão ser classificados neste stage, com imparidade correspondente ao ECL lifetime. Em relação ao stage 2, a distinção corresponde à forma de reconhecimento do juro efectivo, que deverá ter por base o valor líquido de balanço (valor bruto de balanço no stage 2).

Com vista à adoção da IFRS 9, foi constituída, na Sociedade, uma equipa de trabalho e envolvidos membros dos órgãos de gestão, com a finalidade de garantir a implementação integral da norma nos prazos estipulados. A implementação da mesma foi concluída no último trimestre de 2017, estando a Sociedade neste momento centrada no aperfeiçoamento dos diversos processos impactados pela adoção da mesma.

No que diz respeito aos critérios definidos para identificação dos ativos financeiros nos diversos stages, é de salientar que a BBVA IFIC optou pela adoção das orientações corporativas, sendo de salientar o alinhamento do stage 3 com a definição de default em vigor no Banco e a identificação do stage 2 com base no apuramento do número de dias em atraso e no critério matriz definido pela norma para o aferimento do aumento significativo de risco de crédito desde a originação do contrato, que consiste na comparação da probabilidade de incumprimento entre a data de reporte e a data inicial do ativo financeiro.

IFRS 9 – Contabilidade de Cobertura

Os novos requisitos de contabilidade de cobertura introduzidos na IFRS 9 pretendem a simplificação das necessidades atuais e o alinhamento entre a contabilidade de cobertura e a gestão de risco das entidades. Após o trabalho de análise e interpretação da norma, e considerando que é esperado a definição e publicação de princípios orientadores mais detalhados no âmbito do macro hedging, a Sociedade continuará a aplicar os critérios de cobertura em vigor e em cumprimento com a norma IAS 39.

IFRS 9 – Impactos quantitativos da adoção da norma:

A BBVA IFIC tal como já referido, encontra-se a finalizar o aperfeiçoamento dos processos impactados pela adoção da norma IFRS 9. No entanto, estima-se que qualquer impacto resultante da adoção da norma seja absorvido pelo valor da imparidade registada. A BBVA IFIC optou por não adotar o regime transitório de diferimento de capital previsto no Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

- Emendas à IAS 7 – Demonstração de fluxos de caixa
- Emendas à IAS 12 – Imposto sobre o rendimento
- Emendas à IAS 40 – Propriedades de investimento
- IFRS 17 – Contratos de seguro
- IFRIC 22 - Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada
- IFRIC 23 - Incerteza sobre o tratamento de impostos sobre o rendimento

2. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a realização de estimativas e a adoção de pressupostos por parte do Conselho de Administração da Sociedade. Estas estimativas são subjetivas por natureza e podem afetar o valor dos ativos e passivos, créditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

Determinação de imparidade para crédito

A Sociedade reflete a estimativa sobre o risco de incobrabilidade associado aos clientes, através da determinação de perdas por imparidade, nos termos previstos pela IAS 39.

O valor da imparidade do crédito é determinado com base em fluxos de caixa esperados e estimativas do valor a recuperar. Estas estimativas são efetuadas com base em pressupostos determinados a partir da informação histórica disponível e da avaliação da situação dos clientes (Ver Nota 26). Eventuais diferenças entre os pressupostos utilizados e o comportamento futuro dos créditos, ou alterações nos pressupostos adotados pela Sociedade podem ter impacto nas estimativas efetuadas.

3. Crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Crédito vicendo:		
• Crédito ao consumo	259 008 734	204 100 249
• Locação financeira mobiliária	58 734 213	53 038 622
• Outros créditos	13 907 812	7 619 541
	331 650 758	264 758 411
Crédito e juros vencidos	15 513 785	15 460 914
Total de crédito concedido	347 164 543	280 219 325
Juros a receber de crédito concedido	820 497	781 276
Comissões e despesas diferidas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2a):		
• Comissões de angariação de operação de crédito	22 822 644	16 066 467
• Rappel por angariação de operação de crédito	1 765 735	935 520
• Despesas de reserva de propriedade	714 003	650 298
• Subvenções (juros suportados pelo fornecedor)	(2 147 886)	(1 053 321)
• Despesas de início de contrato facturadas aos clientes	(1 729 874)	(1 388 330)
	21 424 623	15 210 634
	369 409 663	296 211 236
Imparidade para crédito (NOTA 9):	(16 961 040)	(18 111 096)
Provisão Económica (NOTA 9):	(8 521 604)	(6 216 237)
	(25 482 644)	(24 327 334)
Crédito a Clientes	343 927 019	271 883 902

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a distribuição do crédito concedido por setores de atividade, era a seguinte:

	31-12-2017			31-12-2016		
	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total
Comércio	29 185 389	1 556 379	30 741 768	21 653 773	1 544 051	23 197 825
Indústria	3 739 862	371 989	4 111 852	3 029 433	383 175	3 412 608
Construção e obras públicas	3 472 409	1 181 158	4 653 567	2 438 775	1 279 702	3 718 477
Agricultura	1 007 194	265 225	1 272 419	509 569	280 870	790 439
Outros	128 166 096	4 254 155	132 420 252	12 471 437	4 259 223	16 730 660
Particulares	166 079 808	7 884 879	173 964 686	224 655 424	7 713 892	232 369 316
	331 650 758	15 513 785	347 164 543	264 758 411	15 460 914	280 219 325

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os prazos residuais contratuais até à maturidade dos créditos concedidos, excluindo o crédito e juros vencidos, são como segue:

Crédito concedido

	31-12-2017	31-12-2016
Até 3 meses	6 158 296	6 544 062
De 3 meses a 1 ano	16 995 168	12 522 185
De 1 a 2 anos	17 000 123	15 884 733
De 2 a 5 anos	149 302 586	103 493 023
Mais de 5 anos	142 194 585	126 314 408
	331 650 758	264 758 411

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a reconciliação entre o investimento bruto na locação (pagamentos mínimos da locação acrescidos do valor residual não garantido) e o valor presente dos pagamentos mínimos, bem como o montante de rendimento financeiro não obtido, é como segue:

	31-12-2017					
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro não obtido (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	165 215	539 216	704 431	164 406	703 623	808
De 3 meses a 1 ano	3 944 983	2 352 072	6 297 055	3 899 019	6 251 091	45 964
De 1 a 2 anos	8 042 871	1 632 311	9 675 181	7 786 770	9 419 081	256 101
De 2 a 5 anos	53 183 631	4 725 887	57 909 518	49 231 652	53 957 539	3 951 978
Mais de 5 anos	19 649 733	797 793	20 447 526	16 905 455	17 703 248	2 744 278
	84 986 432	10 047 279	95 033 711	77 987 303	88 034 582	6 999 129

	31-12-2016					
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro não obtido (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	394 697	684 719	1 079 416	393 483	1 078 201	1 215
De 3 meses a 1 ano	7 747 176	1 236 733	8 983 909	7 463 531	8 700 264	283 645
De 1 a 2 anos	41 759 343	3 872 907	45 632 250	38 641 466	42 514 374	3 117 876
De 2 a 5 anos	5 889 001	2 814 657	8 703 659	5 830 067	8 644 724	58 934
Mais de 5 anos	21 650 872	1 052 032	22 702 904	18 490 109	19 542 141	3 160 763
	77 441 089	9 661 049	87 102 138	70 818 656	80 479 705	6 622 433

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o crédito e juros vencidos apresentava a seguinte estrutura por antiguidade de saldos:

	31-12-2017	31-12-2016
credito e juros vencidos		
Até 3 meses	551 468	588 729
De 3 a 6 meses	160 179	144 191
De 6 a 12 meses	362 152	592 493
De 1 a 3 anos	1 915 904	2 019 273
Superior a 3 anos	12 524 082	12 116 228
	15 513 785	15 460 914

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital vincendo associado a contratos com prestações vencidas há mais de três meses, ascendia a 1.042.384 Euros e 1.274.948 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a imparidade constituída para fazer face ao risco de crédito pode ser analisadas como segue:

	31-12-2017	31-12-2016
Imparidade do crédito:		
Credito ao consumo	12 388 131	12 826 392
Locação financeira mobiliaria	4 479 171	5 234 250
Outros créditos	93 739	50 454
Provisão Económica	8 521 604	6 216 237
	25 482 644	24 327 334

4. Ativos não correntes detidos para venda

Conforme indicado na Nota 1.2. c), encontram-se registados nesta rubrica os bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, conforme segue:

	31-12-2017	31-12-2016
Valor bruto	128 412	13 626
Imparidade (Nota 9)	(73 470)	(3 931)
	54 942	9 695

Em 31 de dezembro de 2017 não existem viaturas e equipamentos recuperados com uma antiguidade superior a um ano.

5. Outros ativos tangíveis e intangíveis

O movimento ocorrido nestas rubricas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2016			Aquisições	Abates e alienações			Saldos em 31-12-2017		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Ativos tangíveis										
Mobiliário e material	60 394	(60 394)	-	-	-	-	-	60 394	(60 394)	(0)
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	-	-	-	-	-	15 788	(15 788)	-
Equipamento informático	702 815	(684 417)	18 398	878	-	-	(17 610)	703 693	(702 027)	1 666
Material de transporte	715 589	(415 665)	299 924	443 207	(459 492)	371 176	(173 792)	699 304	(218 281)	481 022
	1 494 586	(1 176 264)	318 322	444 085	(459 492)	371 176	(191 402)	1 479 179	(996 490)	482 688
Ativos intangíveis										
Sistemas de tratamento										
automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	0	-	-	-	-	3 542 737	(3 542 737)	-
	5 037 323	(4 719 001)	318 322	444 085	(459 492)	371 176	(191 402)	5 021 916	(4 539 227)	482 688

	Saldos em 31-12-2015			Aquisições	Abates e alienações			Saldos em 31-12-2016		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Ativos tangíveis										
Mobiliário e material	60 394	(60 346)	48	0	0	0	(48)	60 394	(60 394)	0
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	0	0	0	0	-	15 788	(15 788)	0
Equipamento informático	702 815	(650 730)	52 085	0	0	0	(33 687)	702 815	(684 417)	18 398
Material de transporte	696 421	(345 240)	351 181	147 013	(127 845)	106 837	(177 262)	715 589	(415 665)	299 924
	1 475 418	(1 072 104)	403 314	147 013	(127 845)	106 837	(210 997)	1 494 586	(1 176 264)	318 322
Ativos intangíveis										
Sistemas de tratamento										
automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	0	0	0	0	0	3 542 737	(3 542 737)	0
	5 018 155	(4 614 841)	403 314	147 013	(127 845)	106 837	(210 997)	5 037 323	(4 719 001)	318 322

6. Ativos e passivos por impostos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o imposto corrente a pagar, foi determinado como segue:

	31-12-2017	31-12-2016
Estimativa de imposto sobre lucros do exercício	1 505 982	1 273 264
Pagamentos por conta	(940 698)	(1 063 458)
Pagamentos adicionais por conta	(80 382)	(95 765)
	-	-
Passivo por imposto corrente	484 902	114 040

O movimento nos impostos diferidos ativos e passivos durante os exercícios de 2017 e 2016 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2016		Reforços líquidos de realizações / anulações		Saldos em 31-12-2017	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	9 987 038	2 446 824	1 067 219	261 469	11 054 257	2 708 293
Outras provisões	997 649	244 424	(130 316)	(31 927)	867 333	212 497
	10 984 686	2 691 248	936 903	229 542	11 921 590	2 920 790
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2 359 963	578 191	(63 631)	(15 590)	2 296 332	562 601
Pagamento baseado Ações Diferidas	89 578	21 947	135 099	33 099	224 677	55 046
	13 434 228	3 291 386	1 008 371	247 051	14 442 599	3 538 437
Passivos por impostos diferidos :						
Diferimento de custos e proveitos - custo amortizado	-	-	-	-	-	-
	13 434 228	3 291 386	1 008 371	247 051	14 442 599	3 538 437

	Saldos em 31-12-2015		Reforços líquidos de realizações / anulações		Saldos em 31-12-2016	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	9 656 616	2 365 871	330 422	80 953	9 987 038	2 446 824
Outras provisões	989 586	242 449	8 063	1 975	997 649	244 424
	10 646 202	2 608 320	338 484	82 929	10 984 686	2 691 248
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2 366 945	579 901	(6 982)	(1 711)	2 359 963	578 191
Pagamento baseado Ações Diferidas	-	-	89 578	-	89 578	21 947
	13 013 148	3 188 222	421 080	81 218	13 434 228	3 291 386
Passivos por impostos diferidos :						
Diferimento de custos e proveitos - custo amortizado	-	-	-	-	-	-
	13 013 148	3 188 222	421 080	81 218	13 434 228	3 291 386

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os impostos diferidos ativos foram calculados tendo em consideração o acréscimo na taxa de imposto resultante da Derrama Estadual e a legislação aprovada ou substancialmente aprovada para os exercícios seguintes. Neste sentido, foi utilizada uma taxa de 24,5%. (Nota 1.2 g).

Os gastos com impostos sobre lucros registrados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como segue:

	2017	2016
Impostos correntes		
Do exercício	1 505 982	1 273 264
Contribuição do setor bancário	498 336	224 235
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto sobre o rendimento do exercício anterior	(27 041)	3 460
	1 977 277	1 500 959
Impostos diferidos		
Registo de diferenças temporárias	(247 051)	(55 551)
Total de impostos reconhecidos em resultados	1 730 226	1 445 408
Lucro antes de impostos	4 459 916	4 167 283
Carga fiscal	38,80%	34,68%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2017 e 2016 pode ser demonstrada como segue:

	31-12-2017		31-12-2016	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		4 459 916		4 167 283
Imposto apurado com base na taxa nominal:				
- até 1.500.000 Euros	22,50%	337 500	22,50%	337 500
- superior a 1.500.000 Euros	25,50%	754 779	25,50%	680 157
	24,49%	1 092 279	24,42%	1 017 657
Custos não aceites fiscalmente:				
Multas e outras penalidades	0,02%	710	0,09%	3 759
Imparidade / Provisões	3,88%	172 964	(1,19%)	(49 567)
Outros	1,86%	82 854	1,41%	58 784
Pagamento com base em ações	(0,07%)	(3 287)	(0,08%)	(3 254)
Diferença entre Mais e Menos Valias	(0,19%)	(8 521)	(0,15%)	(6 315)
Benefícios fiscais	0,00%	-	(0,05%)	(2 220)
Tributação autónoma	1,74%	77 614	2,07%	86 413
Contribuição sobre o setor bancário	0,00%	-	5,38%	224 235
Insuficiência/ (excesso) de estimativa do ano anterior	0,00%	-	0,08%	3 460
Impostos Diferidos	5,88%	262 027	0,00%	
Outros	1,20%	53 586	2,70%	112 456
	44,67%	1 730 226	34,68%	1 445 408
		38,80%		34,68%
		1 730 226		1 445 408

Com a publicação da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de dezembro, a Sociedade passou a estar abrangida pelo regime de contribuição sobre o setor bancário. A contribuição sobre o setor bancário incide sobre:

a) O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e complementares (Tier 2) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos e pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (este último, apenas incluído no Orçamento do Estado para 2012). Ao passivo apurado são deduzidos:

- Elementos que segundo as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como capitais próprios;
- Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido;
- Passivos por provisões;
- Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados;
- Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes as operações passivas e
- Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização.

b) O valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora do balanço apurado pelos sujeitos passivos, com exceção dos instrumentos financeiros derivados de cobertura ou cuja posição em risco se compensa mutuamente.

As taxas aplicáveis às bases de incidência definidas pelas alíneas a) e b) anteriores variam entre 0,01% e 0,110% e 0,000 10% e 0,000 30% respetivamente, em função do valor apurado. (Alterado pelo art.º 185.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março). As taxas em vigor para os exercícios de 2017 e 2016 ascenderam, a 0,110%.

7. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Seguros a imputar	7 964 435	8 239 572
Devedores por alienação de equipamento	120 300	47 597
Contratos de assistência técnica - software	-	-
Adiantamento a advogados	23 859	23 859
IVA a recuperar	1 396 492	271 624
Outros devedores	212 653	230 303
Outros	226 404	211 322
	9 944 144	9 024 278

A rubrica "Seguros a imputar" corresponde aos prémios de seguros pagos às seguradoras pela BBVA IFIC no início dos contratos de locação, os quais são incluídos nas rendas a pagar pelos clientes, de forma linear ao longo do período de vida de cada contrato.

8. Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
A prazo ou com pré-aviso:		
No estrangeiro		
Empréstimos de médio-longo prazo	308 273 003	231 673 204
Juros a pagar	49 055	79 887
Juros pagos antecipadamente	(74 992)	(85 228)
	308 247 066	231 667 864
Descoberto bancário (Nota 23)	-	-
	308 247 066	231 667 864

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os empréstimos de médio-longo prazo vencem juros às taxas médias anuais brutas de 1% e 1,4%, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2017 o descoberto bancário contratado junto do BBVA Portugal, S.A. tem o limite de 7.000.000 euros e vence juros mensais calculados à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um *spread* de 0,45%.

9. Provisões e imparidade

O movimento nas provisões e na imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2016	Dotações	Retomas	Utilizações	Transferências	Saldos em 31-12-2017
Imparidade de crédito (Nota 3)	24 327 334	4 449 611	(3 235 127)	-	(59 174)	25 482 644
	24 327 334	4 449 611	(3 235 127)	-	(59 174)	25 482 644
Activos não correntes detidos para venda (Nota 4)	3930	19 177	(8 813)	0,00	59 174	73 470
	24 331 264	4 468 788	(3 243 939)	-	-	25 495 527
Provisões:						
. Outros Riscos e encargos	2 735 856	165 426	(273 087)	(132 667)	-	2 495 527
	2 735 856	165 426	(273 087)	(132 667)	-	2 495 527
	27 067 120	4 634 214	(3 517 027)	(132 667)	-	28 051 641

	Saldos em 31-12-2015	Dotações	Retomas	Utilizações	Transferências	Saldos em 31-12-2016
Imparidade de crédito (Nota 3)	24 182 885	1 312 588	(1 194 065)	0	25 925	24 327 334
	24 182 885	1 312 588	(1 194 065)	-	25 925	24 327 334
Activos não correntes detidos para venda (Nota 4)	57 836	83 070	(111 051)	-	(25 925)	3 930
	24 240 722	1 395 658	(1 305 116)	-	0	24 331 264
Provisões:						
. Outros Riscos e encargos	2 773 289	159 329	(176 672)	(20 000)	-	2 735 856
	2 773 389	159 239	(176 672)	(20 000)	-	2 735 856
	27 014 010	1 554 898	(1 481 787)	(20 000)	0	27 067 120

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica "Outras provisões" tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Contingências fiscais	1.613.194	1.723.207
Processos judiciais em curso	848.327	848.327
Multas contratuais	34.006	34.006
Outros	0	130.316
	2.495.527	2.735.856

A provisão para processos judiciais destina-se a fazer face aos encargos que poderão resultar de um processo movido por antigos clientes de cursos financiados pela Sociedade, os quais não foram realizados na sequência do encerramento da entidade prestadora do serviço.

Durante os exercícios de 2007, 2010 e 2011 a Sociedade recebeu os relatórios das inspeções fiscais efetuadas aos exercícios de 2003, 2004, 2008 e 2009 em sede de IRC, IVA e Imposto do Selo. As correções efetuadas, em sede de IRC, ao resultado fiscal dos exercícios de 2003 e 2004 ascenderam a 605.821 Euros (correção aos prejuízos fiscais declarados). Em resultado das mesmas, foram emitidas liquidações adicionais de IRC e juros compensatórios referentes aos exercícios de 2006 e 2007, no montante total de 56.543 Euros. Em sede de IVA e de Imposto do Selo, as correções ascenderam a 814.340 Euros e 26.470 Euros, respetivamente. A Sociedade liquidou parte das correções efetuadas em sede de IVA no montante total de 97.854 Euros e a totalidade das correções efetuadas em sede de Imposto do Selo.

Para fazer face a estas situações, a Sociedade constituiu uma provisão que em 31 de dezembro de 2017 ascende a 1.613.194 Euros, que inclui o montante do imposto resultante das correções efetuadas, respetivas coimas e juros, bem como o potencial impacto nos exercícios ainda não revistos.

Para estas contingências a sociedade apresentou garantias bancárias a Autoridade Tributária que ascende a 1.1 milhões de euros.

O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras obriga os responsáveis pelas entidades por eles abrangidas a proceder nas suas funções com a diligência de um gestor criterioso. Por outro lado, de acordo com os arts. 30.º e 182.º do mesmo Regime Geral, apenas podem fazer parte, nomeadamente, dos órgãos de administração das mesmas entidades pessoas que dêem garantias de assegurar a sua gestão sã e prudente. Por isso, é imprescindível que sejam adotadas, ao nível de cada instituição, políticas de provisionamento dos seus ativos orientadas por critérios de rigor e de prudência.

A implementação do Acordo de Basileia III, no período que medeia entre 01/01/2013 e 01/01/2019, corresponde a uma profunda mudança do quadro de referência que rege as Instituições Financeiras. Daí resultam mudanças significativas relacionadas com o papel das entidades reguladoras, o acréscimo das exigências de capital e a promoção de novos vetores de gestão e mensuração dos riscos (entre os quais se destacam o rácio de alavancagem sem considerar a ponderação do risco e a criação de requisitos mínimos associados à liquidez). Uma das novas medidas inseridas neste quadro é a criação de mecanismos que restrinjam a ciclicidade dos requisitos de capital, ou seja, vão-se procurar soluções que elevem os níveis de solvência em períodos expansionistas do ciclo económico e que os reduzam em períodos recessivos. Por outro lado, conforme descrito na Nota 1.3, a Sociedade está a concluir a implementação dos requisitos da norma IFRS 9, que vem introduzir complexidade acrescida na determinação da imparidade de crédito, nomeadamente através da introdução do conceito de perda esperada e estimativa "forward looking". Em resultado dessa orientação a Sociedade adotou uma política Conservadora e Prudente, mantendo registada uma imparidade adicional, a qual ascende a 8,5 milhões de euros, valor esse que se encontra espelhado na nota 3.

10. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Comissões e Rappel a pagar por angariação de operações de crédito	4 503 403	2 324 934
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2 296 332	2 355 075
Fornecedores de imobilizado para vendas a crédito	1 723 520	1 129 145
Custos administrativos:		
Remunerações variáveis	768 802	596 192
Provisão para férias e subsídio de férias	325 935	336 304
Credores diversos	873 160	1 032 261
Remessas não identificadas	874 444	346 374
Fornecedores de imobilizado para locação financeira	1 203 139	546 636
Estimativa de encargos a pagar com gastos gerais administrativos	632 962	496 575
Prémios de seguros a liquidar	125 324	218 620
Regularização do Pró-rata do IVA	-	214 021
IVA a pagar	-	249 185
Imposto do Selo	282 464	200 796
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	51 251	51 201
Contribuições para a Segurança Social	50 012	50 911
Outros	101 784	52 575
	13 812 532	10 200 805

A rubrica “Estimativa de comissões de seguros a restituir” reflete o montante estimado de comissões recebidas por angariação de seguros a devolver no futuro, nos termos dos contratos em vigor.

A rubrica “Remessas não identificadas” corresponde a recebimentos de clientes, os quais se encontravam pendentes de imputação aos respetivos contratos.

A rubrica “Prémios de seguros a liquidar”, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se líquida do valor das comissões a receber das seguradoras, o qual ascende a 999 euros e 144.829 euros, respetivamente (Nota 26 – Seguros – f)).

A rubrica “Remunerações variáveis” refere-se à estimativa constituída para fazer face às remunerações adicionais a pagar pela Sociedade, relativas ao desempenho dos colaboradores durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2017, esta rubrica inclui a parte dos bónus de 2015 a 2017, que será liquidada durante os anos de 2018 a 2020.

11. Capital, reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital da Sociedade encontrava-se representado por 29.903.045 ações de valor nominal de 1 Euro cada, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital da BBVA IFIC era detido pelas seguintes entidades:

Corporación General Financiera, S.A. (Espanha)	50,10%
Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A. (Espanha)	49,90%
	100%

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 29 de março de 2018, foi deliberado que a aplicação do resultado líquido referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 fosse a seguinte:

Reserva Legal	272 188
Distribuição de dividendos aos accionistas	2 449 688
	2 721 875

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 as rubricas de reservas e resultados transitados tinham a seguinte composição:

	31-12-2017	31-12-2016
Reservas		
Reserva legal	3 204 982	2 932 794
Outras reservas	1 059 096	1 059 096
Resultados transitados	10 612 912	10 612 912
	14 876 990	14 604 802

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. A reserva legal não está disponível para distribuição, exceto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

12. Saldos e transacções com empresas do grupo

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os principais saldos do balanço e da demonstração dos resultados mantidos com empresas do Grupo BBVA eram os seguintes:

	31-12-2017			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12 196 119	-	-	12 196 119
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	-	308 247 066	-	308 247 066
Outros passivos	-	-	40 368	40 368
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	88	2 270 245	-	2 270 333
Encargos com serviços e comissões (Nota 16)	380 990	-	-	380 990
Gastos gerais administrativos (Nota 20)	-	-	471 268	471 268

	31-12-2016.			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 422 126	-	-	5 422 126
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	-	231 667 864	-	231 667 864
Outros passivos	-	-	51 736	51 736
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	15	2 887 375	-	2 887 390
Encargos com serviços e comissões (Nota 16)	296 040	-	-	296 040
Gastos gerais administrativos (Nota 20)	-	-	504 626	504 626

13. Juros e rendimentos similares

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Crédito interno:		
Crédito ao consumo	14 685 092	13 465 032
Locação financeira mobiliária	1 412 825	1 548 017
Outros Créditos	802 308	813 953
	16 900 225	15 827 002
Crédito vencido	484 281	709 598
Juros de aplicações em instituições de crédito (Nota 12)	-	-
Outros juros e proveitos equiparados (Nota 12)	-	-
	17 384 506	16 536 601
Comissões associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões por abertura de contratos	1 910 752	784 743
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados -de credito interno")	901 239	428 905
	20 196 496	17 750 249

Nos exercícios de 2017 e 2016, os montantes recebidos e os montantes reconhecidos em resultados relativos a subvenções recebidas de intermediários de crédito e a comissões cobradas na abertura de contratos de crédito apresentam a seguinte composição:

	2017	2016
Subvenções recebidas	1 985 513	1 092 833
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados – de crédito interno")	901 239	440 893
Comissões por abertura de contratos recebidas	1 064 773	777 394
Comissões por abertura de contratos reconhecidas em proveitos	1 910 752	735 984

14. Juros e encargos similares

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Instituições de crédito no país:		
BBVA Portugal (Nota 12)	88	15
Instituições de crédito no estrangeiro:		
Banco Bilbao Viscaya & Argentaria, S.A. (Nota 12)	2 270 245	2 887 375
	2 270 333	2 887 390
Comissões pagas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões por angariação de contratos	7 408 014	5 922 030
Rappel	623 280	451 462
Despesas com reserva de propriedade	428 587	467 737
	8 459 881	6 841 229
Bónus/Comissões	27 562	31 735
	8 487 443	6 872 964
	10 757 775	9 760 354

Nos exercícios de 2017 e 2016, os montantes pagos ou imputados e os montantes reconhecidos em resultados relativos a comissões de angariação de contratos, rappel e despesas de reserva de propriedade apresentam a seguinte composição:

	2017	2016
Comissões imputadas por angariação de contratos	14 014 417	9 637 971
Comissões por angariação de contratos reconhecidas em custos	7 408 014	5 990 540
Rappel imputado	1 116 841	489 755
Rappel reconhecido em custos	623 280	428 179
Despesas pagas com reserva de propriedade	304 367	301 769
Despesas com reserva de propriedade reconhecidas em custos	428 587	455 081

15. Rendimentos de serviços e comissões

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Comissões de seguros	993 053	908 639
Estimativa de comissões de seguros a restituir	(58 743)	(11 870)
Outros	83 703	86 183
	1 018 013	982 952

A rubrica “Comissões de seguros” refere-se a comissões recebidas pela Sociedade pela atividade de comercialização de seguros junto dos seus clientes.

16. Encargos com serviços e comissões

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Comissões de seguros	283 023	381 277
Comissões pagas por serviços bancários (Nota 12)	380 990	296 040
Outros	77 183	68 210
	741 196	745 528

A rubrica “Comissões de seguros”, refere-se a comissões pagas pela Sociedade a intermediários de crédito pela angariação de seguros junto dos seus clientes.

17. Resultados na alienação de outros ativos

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Rendimentos na alienação de outros ativos:		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	104 946	65 038
Outros ativos tangíveis	53 126	51 476
	158 072	116 514
Encargos na alienação de outros ativos:		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	(21 481)	(189 248)
Outros ativos tangíveis	-	-
	136 591	(72 734)

As mais e menos valias na alienação de ativos não correntes detidos para venda e bens associados às operações de crédito são determinadas face ao valor bruto de balanço, sendo revertida a imparidade registada.

18. Outros resultados de exploração

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Outros rendimentos de exploração:		
Seguros faturados a clientes	2 588 839	2 765 357
Reembolso de despesas:		
Portes	880 242	727 640
Por recuperação de crédito	456 383	448 117
Outras	85 579	174 129
Recuperação de créditos incobráveis	699 030	885 364
Regularização de saldos a pagar	222 888	139 564
Cartões - Repsol	76 744	79 352
Outros	87 940	196 738
	5 097 646	5 416 261
Outros encargos de exploração:		
Seguros	(2 298 860)	(2 574 074)
Regularizações de saldos a receber	(266 367)	(128 168)
Ofertas a Clientes	(105 177)	(199 368)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(78 733)	(47 616)
Regularizações associadas a contratos de crédito	(42 379)	(17 905)
Perdas relativas a exercícios anteriores	(15 476)	(26 080)
Outros	(97 362)	(82 634)
	(2 904 355)	(3 075 846)
	2 193 291	2 340 416

Fundo de Resolução

Novo Banco (ex-BES)

O Decreto-lei nº 24/2013, de 19 de fevereiro, estabeleceu o regime de contribuições das Instituições de Crédito para o novo Fundo de Resolução criado com a finalidade de prevenção, mitigação e contenção do risco sistémico. De acordo com o Aviso nº 1/2013 e as Instruções nº 6/2013 e nº 7/2013, do Banco de Portugal, a Sociedade pagou uma contribuição inicial e paga contribuições periódicas anuais para o Fundo de Resolução. O normativo em vigor prevê ainda que, caso os recursos do Fundo de Resolução se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definidos os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições.

Em 3 de agosto de 2014 foi determinada a resolução do Banco Espírito Santo, S.A. ("BES"), tendo a generalidade da atividade e do património do BES sido transferida para o Novo Banco S.A e tendo como único acionista o Fundo de Resolução.

Após um primeiro processo de venda decorrido em 2015, no qual o Banco de Portugal optou por não aceitar qualquer das propostas vinculativas apresentadas, foi iniciado em Janeiro de 2016 um segundo processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco. Este segundo processo culminou com a venda de 75% do capital do Novo Banco à Lone Star a 18 de Outubro de 2017.

Banif

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 19 de dezembro de 2015, aplicar ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A uma medida de resolução, tendo a atividade e património do Banif sido vendida ao Banco Santander Totta, com exceção de ativos problemáticos que foram transferidos para um veículo de gestão de ativos. No Banif permanecerá um conjunto muito restrito de ativos, que será alvo de futura liquidação, bem como as posições acionistas, dos seus créditos subordinados e de partes relacionadas. Nos termos desta decisão, os acertos associados à opção de delimitação do perímetro acordada entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, envolvem um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visam cobrir contingências futuras, dos quais 498 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português.

Nos termos do artigo 153º-I do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de novembro, se os recursos do Fundo de Resolução se mostrarem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definir os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições. Ainda nos termos do mesmo artigo, uma instituição participante pode não ser obrigada a efetuar contribuições especiais, com fundamento na sua situação de solvabilidade.

A informação disponível a esta data não permite estimar de forma adequada e razoável o impacto que o Fundo de Resolução possa incorrer derivado dos processos de resolução acima descritos. Contudo, e derivado da alteração das contribuições periódicas definidas pelo Banco de Portugal, nomeadamente a alteração da contribuição periódica de 2017 de 0.2% para 0.0291% e a alteração da contribuição periódica para 2018, que tal como anunciado a 19/12/2017 através da Instrução nº20/2017 será de 0.0459% não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial ou extraordinárias para financiamento das medidas de resolução descritas acima.

19. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Salários e vencimentos:		
Retribuição base	1 656 181	1 659 348
Outras remunerações	934 271	740 528
Subsídio de almoço	79 681	82 211
	2 670 133	2 482 087
Encargos sociais obrigatórios	471 332	469 969
Encargos sociais facultativos	119 818	63 745
	591 150	533 713
	3 261 283	3 015 800

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o número de efetivos ao serviço da BBVA IFIC era o seguinte:

	2017	2016
Administração	1	1
Quadros directivos	7	7
Funções de Controlo	2	2
Quadros técnicos	35	36
Administrativos	11	13
	56	59

20. Gastos gerais administrativos

Nos exercícios de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Fornecimento de terceiros	88 699	80 585
Serviços de terceiros:		
Custos com trabalho independente	435 836	539 689
Rendas e alugueres:		
Despesas debitadas pela BBVA Automercantil (Nota 12)	471 268	504 626
Despesas judiciais, contencioso e notariado	70 438	149 131
Comunicação despesas de expedição	369 171	361 489
Deslocações e estadas	172 100	179 269
Conservação e reparação de equipamentos	189 768	180 592
Serviços especializados:		
Gestão de clientes (Call center)	473 500	324 839
Consultadoria	165 285	132 811
Informática	92 784	71 669
Recuperação de crédito	103 003	111 201
Recuperação de viaturas	22 050	51 772
Outros	361 731	340 138
	3 015 632	3 027 813

21. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

No decurso da sua atividade, a Sociedade está sujeita a riscos vários. O controlo dos riscos da atividade da Instituição é efetuado com base em normas e orientações internas específicas definidas pela Sociedade, bem como pelo grupo bancário em que está inserida.

Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Avaliação do risco

Cada proposta de negócio é previamente analisada na Área Comercial das Divisões de Negócio existentes, sendo de seguida enviada para a Direção de Risco.

O risco de crédito associado a cada proposta de negócio é quantificado pelos analistas de crédito com a aplicação dos critérios de análise definidos pela Direção de Risco, a qual procede à aprovação final de todas as propostas de negócio. Está ainda disponível um modelo de credit-scoring que permite uma avaliação automática do perfil de alguns proponentes.

A Sociedade classifica os seus clientes da seguinte forma:

- i) “Perigoso” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- ii) “Preocupante” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- iii) “A vigiar” - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a exposição em balanço apresenta a seguinte repartição:

	2017			2016		
	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total	Crédito vincendo	Crédito e juros vencidos	Total
Perigoso	1 239 446	12 493 311	13 732 757	1 906 013	14 812 070	16 718 083
Preocupante	3 211 645	175 365	3 387 011	4 693 937	289 709	4 983 646
A vigiar	1 655 801	24 108	1 679 909	9 122 924	33 220	9 156 144
Sem risco	325 543 866	2 821 001	328 364 866	249 035 538	325 915	249 361 452
	331 650 758	15 513 785	347 164 543	264 758 411	15 460 914	280 219 325

Estão definidos vários níveis de autorização, em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em comité com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer os mesmos sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Tanto o rácio de “Inpagado” (quociente entre responsabilidade vencida há menos de 90 dias e a responsabilidade total do cliente), como o rácio de “Mora” (quociente entre responsabilidade vencida há mais de 90 dias e a responsabilidade total do cliente) revelam uma tendência de estabilização do incumprimento de curto prazo e um aumento do incumprimento de médio e longo prazo. Durante os exercícios de 2017 e 2016, estes rácios apresentam a seguinte evolução:

	2017											
	Jan-17	Fev-17	Mar-17	Abr-17	Mai-17	Jun-17	Jul-17	Ago-17	Set-17	Out-17	Nov-17	Dez-17
Inpagado												
Concessionarios Novos	0,19%	0,18%	0,17%	0,18%	0,16%	0,14%	0,15%	0,13%	0,14%	0,15%	0,14%	0,14%
Concessionarios Usados	0,38%	0,39%	0,36%	0,39%	0,30%	0,30%	0,39%	0,35%	0,44%	0,41%	0,28%	0,29%
Consumo	0,31%	0,30%	0,31%	0,35%	0,25%	0,28%	0,25%	0,25%	0,26%	0,29%	0,28%	0,24%
Cartões	0,47%	0,63%	0,59%	0,55%	0,51%	0,46%	0,38%	0,52%	0,57%	0,47%	0,41%	0,30%
Equipamento	0,37%	0,18%	0,25%	0,44%	0,25%	0,10%	0,08%	0,22%	0,14%	0,24%	0,07%	0,25%
Frotas	0,13%	0,16%	0,27%	0,20%	0,18%	0,14%	0,20%	0,21%	0,13%	0,12%	0,27%	0,10%
Motas	0,00%	0,02%	0,01%	0,07%	0,00%	0,04%	0,05%	0,09%	0,00%	0,00%	0,01%	0,00%
Opera	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Revolving	0,11%	0,09%	0,12%	0,17%	0,10%	0,09%	0,13%	0,13%	0,15%	0,20%	0,15%	0,11%
Global	0,21%	0,21%	0,20%	0,21%	0,17%	0,16%	0,35%	0,21%	0,17%	0,17%	0,16%	0,15%
Mora												
Concessionarios Novos	3,24%	3,23%	3,15%	3,10%	3,07%	2,98%	2,90%	2,85%	2,79%	2,74%	2,67%	2,57%
Concessionarios Usados	14,21%	14,20%	14,31%	14,05%	14,34%	14,34%	14,03%	13,98%	14,22%	14,26%	14,13%	14,07%
Consumo	1,25%	1,36%	1,54%	1,57%	1,82%	1,92%	1,90%	1,83%	1,92%	2,31%	2,39%	2,45%
Cartões	14,24%	14,60%	15,93%	16,38%	16,09%	16,18%	14,76%	15,88%	16,23%	16,39%	16,13%	13,19%
Equipamento	85,03%	86,30%	86,58%	87,49%	88,94%	89,15%	88,85%	89,60%	79,83%	77,55%	76,70%	58,17%
Frotas	4,44%	4,46%	4,16%	4,25%	4,20%	4,26%	4,27%	4,27%	4,28%	4,09%	4,11%	4,12%
Motas	0,47%	0,50%	0,50%	0,50%	0,45%	0,46%	0,49%	0,52%	0,62%	0,65%	0,62%	0,66%
Opera	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Revolving	37,75%	33,76%	30,80%	29,41%	27,04%	25,57%	24,39%	23,99%	23,46%	23,51%	23,60%	23,80%
Global	5,42%	5,39%	5,28%	5,21%	5,18%	5,06%	4,86%	5,62%	4,69%	4,62%	4,56%	4,38%

	2016											
	Jan-16	Fev-16	Mar-16	Abr-16	Mai-16	Jun-16	Jul-16	Ago-16	Set-16	Out-16	Nov-16	Dez-15
Inpagado												
Concessionarios Novos	0,22%	0,25%	0,23%	0,25%	0,23%	0,21%	0,18%	0,19%	0,20%	0,20%	0,20%	0,18%
Concessionarios Usados	0,46%	0,51%	0,42%	0,53%	0,45%	0,44%	0,36%	0,40%	0,37%	0,41%	0,38%	0,37%
Consumo	0,28%	0,32%	0,31%	0,37%	0,41%	0,37%	0,34%	0,32%	0,32%	0,37%	0,38%	0,33%
Cartões	0,27%	0,35%	0,38%	0,48%	0,32%	0,32%	0,49%	0,41%	0,50%	0,50%	0,36%	0,28%
Equipamento	1,15%	0,88%	1,09%	0,75%	0,87%	0,65%	0,64%	0,40%	0,56%	0,83%	0,51%	0,41%
Frotas	0,19%	0,39%	0,16%	1,33%	0,49%	0,31%	0,12%	0,21%	0,19%	0,53%	0,27%	0,27%
Motas	0,40%	0,27%	0,28%	0,25%	0,40%	0,11%	0,16%	0,15%	0,10%	0,10%	0,00%	0,00%
Opera	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Revolving	0,18%	0,19%	0,16%	0,17%	0,17%	0,10%	0,09%	0,08%	0,07%	0,09%	0,10%	0,10%
Global	0,27%	0,29%	0,27%	0,37%	0,27%	0,25%	0,21%	0,21%	0,22%	0,24%	0,23%	0,20%
Mora												
Concessionarios Novos	3,45%	3,42%	3,34%	3,72%	3,37%	3,31%	3,27%	3,28%	3,26%	3,26%	3,26%	3,20%
Concessionarios Usados	13,20%	13,27%	13,31%	13,37%	13,54%	13,77%	13,83%	13,92%	14,28%	14,41%	14,13%	14,03%
Consumo	0,17%	0,22%	0,26%	0,31%	0,32%	0,38%	0,45%	0,51%	0,54%	0,76%	0,81%	0,84%
Cartões	15,82%	16,47%	16,59%	16,45%	16,07%	16,19%	15,06%	16,04%	17,15%	16,80%	15,90%	11,85%
Equipamento	69,19%	71,06%	71,89%	66,47%	75,28%	76,97%	78,16%	79,52%	79,62%	80,70%	82,63%	83,94%
Frotas	3,84%	3,68%	3,68%	3,38%	3,76%	3,80%	3,96%	4,38%	4,38%	4,04%	4,30%	4,31%
Motas	0,00%	0,11%	0,32%	0,36%	0,45%	0,44%	0,33%	0,38%	0,46%	0,49%	0,47%	0,48%
Opera	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Revolving	87,57%	87,80%	88,02%	88,23%	88,48%	72,08%	63,07%	57,32%	49,64%	46,22%	43,96%	41,08%
Global	5,89%	5,85%	5,72%	6,05%	5,76%	5,67%	5,63%	5,62%	5,62%	5,58%	5,55%	5,45%

No que respeita ao financiamento automóvel, o método utilizado para determinação do justo valor do colateral associado ao crédito, foi a “Cotação de Compra” dada pelo Eurotax. Relativamente à restante carteira (equipamento) não foi possível determinar o justo valor ou preço de mercado do colateral. Em 31 de dezembro de 2017, para os contratos com rendas vencidas há mais de 90 dias e para os quais se obteve a “Cotação de compra – Eurotax”, o montante da exposição em balanço, o justo valor do colateral e o gap ascendiam a 12.104.304 Euros, 10.908.692 Euros e 1.195.612 Euros, respetivamente (12.761.098 Euros, 11.748.550 Euros e 1.012.548 Euros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2016).

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde à incapacidade da Sociedade cumprir as suas obrigações financeiras.

Avaliação do risco

A Sociedade está integrada no grupo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, instituição que disponibiliza a abertura de linhas de crédito assumindo a gestão dos riscos de liquidez de modo a imunizar os referidos risco ao nível da Sociedade. Desta forma, centraliza-se a gestão daqueles riscos dentro do grupo.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os prazos residuais contratuais até à maturidade dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

	2017							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2 406 403	-	-	-	-	-	-	2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	12 196 119	-	-	-	-	-	-	12 196 119
Crédito a cliente	-	6 158 296	16 995 168	166 302 709	142 194 585	15 513 785	22 245 119	369 409 663
	14 602 523	6 158 296	16 995 168	166 302 709	142 194 585	15 513 785	22 245 119	384 012 185
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	86 825	9 556 046	26 679 880	271 950 252	-	(25 937)	308 247 066
	-	86 825	9 556 046	26 679 880	271 950 252	-	(25 937)	308 247 066
Gap de liquidez	14 602 523	6 071 471	7 439 122	139 622 829	(129 755 667)	15 513 785	22 271 057	75 765 120

1) - A Coluna “Outros” inclui juros a receber e a pagar e valores já recebidos ou pagos que estão a ser diferidos.

	2016							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 998 578	-	-	-	-	-	-	1 998 578
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 422 126							5 422 126
Crédito a clientes	-	6 544 062	12 522 185	119 377 756	126 314 408	15 460 914	15 991 911	296 211 235
	7 420 704	6 544 062	12 522 185	119 377 756	126 314 408	15 460 914	15 991 911	303 631 940
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	5 680 192	43 844 575	182 148 437	-	(5 341)	231 667 864
	-	-	5 680 192	43 844 575	182 148 437	-	(5 341)	231 667 864
Gap de liquidez	7 420 704	6 544 062	6 841 993	75 533 181	(55 834 029)	15 460 914	15 997 252	71 964 076

1) - A Coluna “Outros” inclui juros a receber e a pagar e valores já recebidos ou pagos que estão a ser diferidos.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro corresponde ao risco do justo valor ou dos *cash-flows* futuros de um instrumento financeiro sofrerem flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

Avaliação do risco

O risco de taxa de juro encontra-se acautelado, uma vez que a carteira de crédito é composta com taxa indexada e adicionalmente possui uma margem bastante confortável relativamente às linhas de crédito em vigor. No caso de haverem alterações substanciais podem ser despoletados mecanismos de cobertura adequados, conjuntamente com o BBVA Portugal.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumida como segue:

	2017			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2 406 403	-		2 406 403
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	12 196 119	12 196 119
Crédito a clientes	-	145 628 612	223 781 051	369 409 663
	2 406 403	145 628 612	235 977 171	384 012 185
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(128 739 091)	(179 507 975)	(308 247 066)
	2 406 403	16 889 521	56 469 196	75 765 120

	2016			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 998 578			1 998 578
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	5 422 126	5 422 126
Crédito a clientes	-	107 824 224	188 387 011	296 211 235
	1 998 578	107 824 224	193 809 137	303 631 940
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(96 700 238)	(134 967 626)	(231 667 864)
	1 998 578	11 123 987	58 841 511	71 964 076

A análise de sensibilidade das variações na taxa de juro de referência (Euribor), tem como objetivo avaliar a exposição da Sociedade ao risco de taxa de juro e a sua capacidade de absorção de variações adversas nas taxas de juro às quais se encontra exposta, dado que uma elevada percentagem dos ativos e passivos estão sujeitos a flutuações nas taxas de juro, e eventuais movimentos adversos das mesmas poderão condicionar negativamente os resultados ou o seu capital.

Neste sentido, a metodologia de análise tem como base a deslocação paralela da taxa de juro, através de um choque nas taxas de juro das operações passivas e ativas.

A metodologia de cálculo consiste na análise de sensibilidade das carteiras, ativa e passiva, às variações da taxa de juro de referência (Euribor). O choque nos indexantes de referência (Euribor) apenas tem impacto nos ativos ou passivos a taxa variável, verificando-se esse impacto apenas após a data de *repricing*. Dado que se trata de uma análise de sensibilidade em que só varia um fator de risco, assume-se que as posições com exposição ao risco de taxa de juro se mantêm ao longo do ano.

Com base nesta metodologia, uma subida da taxa de juro base em 0,5%, teria um impacto positivo na situação patrimonial da Sociedade de, aproximadamente, 78.245 Euros (impacto positivo de, aproximadamente, 124.626 Euros, em 31 de dezembro de 2016).

Justo valor

O justo valor tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, como acontece, por exemplo, no caso do crédito concedido a clientes, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos, assentes na técnica de desconto de *cash-flows*, utilizando as taxas de juro contratadas pela Sociedade durante o último mês do ano.

Deste modo, os principais pressupostos utilizados no apuramento do justo valor são os seguintes:

- Para cálculo do justo valor, a Sociedade, dividiu a sua carteira de crédito concedido a clientes, tendo em conta as classes homogéneas segundo o tipo de bem financiado (Concessionários, Equipamento, Frota, Usados, Cartões e Revolving).
- Foram calculadas, para cada classe homogénea, taxas de juro nominais médias, para operações negociadas no último mês do ano.
- O cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do cash-flow com base nas condições contratuais e no valor dos indexantes a 31 de dezembro de 2017, seguindo-se uma atualização dos *cash-flows* à taxa nominal média das operações realizadas em dezembro de 2017.
- No caso do crédito vencido, considerou-se que o valor de balanço líquido de provisões constitui uma aproximação razoável e adequada ao seu justo valor.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor da carteira de crédito concedido em 31 de dezembro de 2017, é superior ao valor bruto contabilístico (331.650.758 Euros - Nota 3), em aproximadamente 2.309.317 Euros. Em 31 de dezembro de 2016, o justo valor da carteira de crédito concedido é superior ao valor bruto contabilístico (264.758.411 Euros - Nota 3), em aproximadamente 1.047.979 Euros.

No caso dos recursos de outras instituições de crédito, a metodologia de apuramento do seu justo valor, foi:

- Para os empréstimos de médio e longo prazo, o cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do cash-flow com base nas condições contratuais, seguindo-se uma atualização dos *cash-flows* à taxa média das operações realizadas no último trimestre de 2017.
- Para o cálculo do *Fair Value* da carteira de *funding* a taxa fixa, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência;
- Para os empréstimos a taxa variável, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data, dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito em 31 de dezembro de 2017, é superior ao valor bruto contabilístico (308.247.066 Euros – Nota 8), em aproximadamente 2.772.238 Euros. Em 31 de dezembro de 2016, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito, é superior ao valor bruto contabilístico (231.667.864 Euros – Nota 8), em aproximadamente 2.761.395 Euros.

22. Proveitos por mercados geográficos e linhas de negócio

Todos os proveitos gerados pela atividade da BBVA IFIC nos exercícios de 2017 e 2016 resultaram de operações realizadas em Portugal. Por outro lado, no que se refere ao modelo de segmentação por linhas de negócio anexo à Instrução nº 11/2003, do Banco de Portugal, a atividade da BBVA IFIC enquadra-se integralmente no âmbito da categoria denominada de “Banca comercial”.

23. Discriminação dos componentes de caixa e seus equivalentes

A discriminação de caixa e seus equivalentes, Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, e a reconciliação entre o seu valor e o montante de disponibilidades constantes do balanço naquela data, apresenta-se da seguinte forma:

	2017	2016
Numerário	250	250
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	14 602 273	7 420 454
Descoberto bancário (Nota 8)	-	-
	14 602 523	7 420 704

24. Gestão de capital

Os procedimentos adotados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o detalhe dos fundos próprios da Sociedade apresenta-se de seguida:

	2017	2016
Fundos Próprios		
Capital Realizado	29 903 045	29 903 045
Reservas e resultados transitados	14 876 990	14 604 802
Imobilizações incorpóreas	-	-
Fundos Próprios de Base (TIER I)	44 780 035	44 507 847
Fundos próprios complementares (TIER II)	3 314 584	2 618 177
Deduções	-	-
Fundos Próprios Totais	48 094 619	47 126 024
Ativos Ponderados pelo Risco	285 154 767	229 786 935
Requisitos de Fundos próprios para Risco de Crédito	22 812 381	18 382 955
Requisitos de Fundos próprios para Risco Operacional	1 626 620	1 626 620
Requisitos de Fundos próprios totais	24 439 001	20 009 575
Rácios Prudenciais		
CET1 Capital Ratio	15,70%	19,37%
T1 Capital Ratio	15,70%	19,37%
Total Capital Ratio	16,87%	20,51%

25. Eventos subsequentes

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração de presente relatório, não se registaram outros factos relevantes suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

26. Divulgações exigidas por diplomas legais

Honorários faturados pelo Revisor Oficial de Contas

O Total de custo associado à Revisão Legal de Contas relativo ao exercício de 2017 com o atual ROC (Mazars), ascende a 64.750 €.

Revisão legal das contas anuais	48 750
Outros serviços de garantia de fiabilidade	16 000
Consultoria fiscal	-
	64 750

Seguros

A Sociedade para além da sua atividade principal consentida às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos, exerce também a atividade de Mediação de Seguros, estando registada na ASF na categoria de Mediador de Seguros Ligado com o nº 207231498.

Conforme requerido pela norma ASF nº. 15/2009, de 30 de dezembro, artigo 4º, apresenta-se em seguida a informação que se aplica à Sociedade:

Alínea a) - Reconhecimento dos proveitos e dos custos

As políticas seguidas pela Sociedade no reconhecimento dos proveitos e custos com comissões encontram-se descritas na Nota 1.2. h).

Alínea b) - Total das remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo:

	2017			2016		
	Comissões	Honorários	Outras Remunerações	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	992 053	-	-	763 810	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-	-	-	-
Total	992 053	-	-	763 810	-	-

Alíneas c) e d) - Total de comissões desagregadas por ramos e por seguradores

Remunerações Seguros 2017	2017	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Mapfre Asistencia	-	39 608
Mapfre Vida	1 267 611	-
Liberty Seguros	(395 987)	165
Cardif Assurance Vie	(2 202)	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(1 008)
Axa Portugal	-	83 866
Total	869 422	122 631

Remunerações Seguros 2016	2016	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Mapfre Asistencia	-	32 082
Mapfre Vida	1 158 911	-
Liberty Seguros	(496 516)	696
Cardif Assurance Vie	(3 998)	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(2 048)
AGEAS Portugal	-	74 683
Total	658 397	105 413

Alínea e)

Não se aplica – Na qualidade de Mediador de Seguros Ligado, a Sociedade não tem poderes de cobrança, pelo que os prémios dos seguros são pagos na totalidade pela Sociedade (enquanto Tomador de Seguro) diretamente à Seguradora.

Alínea f) – Total das remunerações a receber, desagregadas por natureza e por tipo

	2017			2016		
	Comissões	Honorários	Outras Remunerações	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	999	-	-	144 829	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-	-	-	-
Total	999	-	-	144 829	-	-

Alíneas g) - Total de comissões a receber desagregadas por ramos e por seguradores

	2017	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Remunerações Seguros 2017		
Mapfre Asistencia	-	853
Mapfre Vida	-	-
Liberty Seguros	-	146
Cardif Assurance Vie	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-
Axa Portugal	-	-
Total	-	999

	2016	
	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida
Remunerações Seguros 2016		
Mapfre Asistencia	-	1 197
Mapfre Vida	161 583	-
Liberty Seguros	(46 552)	935
Cardif Assurance Vie	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-
Axa Portugal	-	27 668
Total	115 030	29 799

Alíneas h, i), j), k) e l)

Não se aplicam à Sociedade.

Mensuração da imparidade da carteira de crédito

Conforme requerido pela Carta Circular nº 02/2014/DSP de 26 de fevereiro do Banco de Portugal ("Carta Circular"), apresentam-se as seguintes divulgações relativas à mensuração da imparidade da carteira de crédito concedido pela Sociedade.

Divulgações qualitativas

a) Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração)

Crédito a clientes e Imparidade para Crédito**Políticas Contabilísticas**

As políticas contabilísticas associadas ao crédito e à respetiva imparidade encontram-se descritas na Nota 1.2. alíneas a) e b).

Gestão de Risco de Crédito

O Risco de Crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Atualmente, todas as propostas oriundas de qualquer tipo de Negócio detêm um Modelo de Scoring associado, fato que permite um maior controlo e homogeneidade de aplicação dos critérios de Risco, como também a captura de informação relevante para estudos posteriores ou reestimações de modelos matemáticos. Por outro lado, uma equipa de analistas de crédito detêm a responsabilidade de decidir todas as propostas que não tenham sido decididas por Scoring ou efetuar, se bem fundamentados, os respetivos overwrites.

Estão definidos vários níveis de autorização (delegação de Poderes), em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em Comité de Risco com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Por outro lado, a Sociedade classifica, para efeitos de gestão interna, todos seus clientes da seguinte forma:

- “Perigoso” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- “Preocupante” - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- “A vigiar” - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

Ao longo dos últimos anos, a Gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos canais de distribuição, prudência na admissão do risco, antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção Financeira e Risco.

Na sua gestão e, no exercício transato, destaca-se:

- Orientação e focalização no negócio core da sociedade (financiamento automóvel);
- Maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do cliente final e das garantias contratadas;
- Validação e confirmação prévia dos dados das propostas e controlo de fraudes;
- Redução da exposição média por cliente, com focalização do negócio no financiamento a particulares.

Em resultado de uma gestão rigorosa da carteira de crédito, o ano de 2017 ficou marcado por:

- Um forte esforço na constituição e antecipação de imparidade para cobertura de riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da sociedade;
- Antecipação de incumprimento e saneamentos em clientes de maior risco;
- Ampla cobertura com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que se comparam de forma extraordinariamente favorável com o mercado.

Em suma, a BBVA IFIC caracteriza-se atualmente como tendo uma postura prudente na Gestão do Risco de Crédito e considera que o seu sistema de gestão deste risco é adequado às necessidades despoletadas pela execução das estratégias de negócio.

Por outro lado, a Direção Financeira e Risco encontra-se responsável pela admissão e seguimento do crédito e, como suporte, são utilizados Modelos de Scoring e um Modelo de cálculo das perdas por Imparidade.

O modelo de governação deste Risco encontra-se assente em manuais, onde se encontram definidos todos os processos, procedimentos e técnicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo do risco de crédito.

Acresce referir que, a Sociedade considera que a avaliação do risco de crédito é suficiente face à estratégia de negócio empreendida, salientando a:

- Existência de procedimentos de avaliação das perdas inesperadas (exercício do ICAAP);
- Existências de técnicas complementares de quantificação do impacto/magnitude das perdas potenciais (exercícios de *Stress Tests e Reverse Stress Tests*).

Risco de Concentração

Modelo de Governação

À semelhança dos restantes Riscos e, sendo a gestão do Risco de Concentração um tema transversal à BBVA IFIC, definiu-se um modelo que procura garantir, no curto prazo, a sua exequibilidade e uma visão e gestão integradas e a médio prazo a incorporação dos resultados obtidos na gestão diária da Sociedade.

Definição

Entende-se por Risco de Concentração de Crédito uma exposição, ou grupo de exposições em Risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da Sociedade ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o Risco de Concentração de Crédito decorre da existência de fatores de Risco comuns ou correlacionados entre diferentes Clientes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada um daqueles Clientes.

Em conformidade com o Decreto de Lei nº 104/2007, existem 3 tipos de fundamentais de Risco de Concentração:

- Exposições significativas a um Cliente individual, ou grupo relacionado – *Single name concentration risk*;
- Exposições significativas a grupos de Clientes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns;
- Exposições de crédito indiretas, resultantes da aplicação de técnicas de redução de Risco. [Risco não aplicável à Sociedade]

Tal como para os outros Riscos, também a eficácia da Gestão deste Risco depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Sociedade, que possam afetar a sua capacidade para implementar a estratégia ou atingir os objetivos definidos.

Para efeitos de Risco de Concentração, considera-se que o mesmo é materialmente relevante se, e só se, o somatório da Exposição total direta bruto de Imparidade dos 20 maiores Clientes ou Grupos de Clientes (medidos sob a mesma variável) for superior a 8% do valor total dos Ativos da Sociedade.

Não obstante o fato de o Risco não ser materialmente relevante, a Sociedade procura incorporar na sua estratégia, como limites de referência relativamente aos Setores de Atividade Económica, os valores correspondentes ao benchmark construído a partir da informação do total de crédito concedido pela globalidade do sistema financeiro português divulgada pelo Banco de Portugal (Estatísticas Monetárias e Financeiras).

Por outro lado, caso se verifique a existência materialmente relevante do Risco de Concentração, a Sociedade procederá à implementação de medidas de mitigação do mesmo.

Avaliação

O processo de avaliação de riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida.

Controlo

As actividades de controlo deste risco deverão ser asseguradas em duas plataformas interrelacionadas: Admissão e Acompanhamento.

Controlo - Admissão

Na fase de Admissão do Risco de Crédito, o controlo do Risco de Concentração é assegurado pela existência de:

- Delegações: a existência de diferentes Delegações promove um controlo adequado e prudente deste Risco, na medida em que a aprovação de montantes elevados obriga à análise por parte de diferentes níveis hierárquicos;
- Plafonds: a atribuição de Plafonds a Cliente(s) ou Grupo(s) de Clientes é feita com base em análises consubstanciadas num documento que é sujeito a aprovação mediante o esquema de Delegações vigente;
- Alertas: todas as análises de Risco são efetuadas através de um documento interno que inclui sempre, entre muitas outras informações, o valor do Limite do Plafond atribuído e a respetiva data de validade e que permite ao Analista a sua visualização imediata;
- Comité de Risco: trata-se de um eficaz mecanismo de Controlo, uma vez que, para além das habituais análises de Operações que superem um determinado valor (de acordo com o esquema de Delegações), também promove o debate com diversas unidades de estrutura relativamente à concessão de Crédito a Clientes ou Grupos Económicos de Clientes.

Controlo – Acompanhamento

As atividades de Controlo deste Risco são asseguradas, operacionalmente, pela Direção de Financeira e Risco, Direção Assessoria Jurídica, Contencioso e Recuperações e pela Direção Comercial em sede de Comité de Risco.

Assim, sempre que se verifique uma existência de Risco de Concentração desajustado do seu perfil, as Unidades de Estrutura supracitadas procedem, em sede de Comité de Risco de Crédito a:

- Uma análise mais detalhada da exposição a um determinado fator de Risco;
- Revisão do desempenho e capacidade económico-financeira de determinados Clientes/Grupos de Clientes;
- Proposta de revisão das Políticas de Aprovação de novos créditos;
- Proposta de revisão dos métodos e técnicas adotadas para a redução deste Risco, com destaque para os aspetos ligados à valorização e ao vínculo jurídico.

Por outro lado e, periodicamente, este Comité reúne e analisa os resultados dos Relatórios de Avaliação, tendo em vista as possibilidades de procedimentos mencionados no parágrafo anterior.

b) Política de *Write-Off* de créditos

Sempre que existam *Write off*'s, o Responsável da Direção Financeira deverá enviar para a Contabilidade, via email, uma listagem com o detalhe de todos os *write off*'s a efetuar. A referida listagem tem informação dos contratos em causa por centro de custo. A contabilização dos *write off*'s é efetuada pela Área de Informática de forma automática. O colaborador deverá imprimir a listagem recebida e comparar com os lançamentos contabilísticos efetuados.

Após impressão e assinatura da nota de lançamento da aplicação Lease, o colaborador deverá proceder ao seu arquivo juntamente com a listagem previamente impressa.

O tratamento dos *writte-offs* é efetuado segundo os procedimentos contabilísticos. O Modelo de Imparidade não calcula Imparidade para esta tipologia de créditos, no entanto, os mesmos são mantidos nas séries históricas utilizadas na prossecução do cálculo dos Fatores de Risco.

c) Política de reversão de imparidade

Não são efetuadas reversões nos Contratos/Clientes/Grupos de Clientes do Modelo de Imparidade. Caso se efetue esse procedimento, deverá ser aprovado em sede de Comité de Gestão de Riscos. Todas as restantes reversões de imparidade possíveis deverão ser efetuadas de acordo com os procedimentos contabilísticos vigentes.

d) Política de conversão de dívida em capital do devedor

Não aplicável à Sociedade.

e) Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos.

Quando existem indícios de dificuldades financeiras de um cliente ou mesmo situações de incumprimento, a BBVA IFIC pode apresentar soluções para reestruturação dos contratos, com o objetivo de adequar os encargos do financiamento aos rendimentos ou proveitos do cliente.

Estas situações, que passam frequentemente por uma extensão do prazo do contrato, significam uma alteração ao risco de crédito que lhe está associado pelo que carecem sempre de uma autorização prévia por parte da área de Recuperações (DAJUCR), seja pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR).

Na BBVA IFIC existem 3 tipologias diferentes de situações em que são efetuadas reestruturações financeiras, para as quais se definiram “produtos” específicos, dado que têm condições de aplicação diferenciadas:

Produto Solução I – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira não existem situações de incumprimento. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR);

Produto Solução II – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo inferior a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR);

Produto Resgate - aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo superior ou igual a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR).

f) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

A avaliação de colaterais é feita mediante a informação proveniente da base de dados Eurotax.

g); h); i); j); k); l) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

A Sociedade detém uma metodologia de cálculo de perdas por imparidade no âmbito da aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS). Neste sentido, e dando cumprimento às linhas de orientação definidas pelo IAS 39, a imparidade estimada resulta da diferença entre o valor de balanço dos créditos em imparidade e o respetivo cash-flow esperado atualizado, sendo utilizadas as taxas de juro dos créditos no desconto financeiro.

O cálculo das perdas por imparidade foi efetuado segundo duas metodologias complementares, existindo operações de crédito sujeitas a análise individual e operações de crédito sujeitas a análise coletiva.

Para efeitos da análise individual, a Sociedade considerou os clientes ou grupos de clientes com uma exposição total superior a 375.000 euros.

Para os clientes para os quais são identificados indícios de imparidade, a expectativa de recuperação futura foi apurada pelos analistas de risco de recuperação, tendo em consideração a sua experiência, a exposição do cliente e o valor de mercado do equipamento associado. Foram ainda consideradas as informações constantes na central de risco do Banco de Portugal (mora, contencioso, créditos abatidos ao ativo e renegociações), informação de incidentes obtida junto da Credinformações (ações judiciais contra o cliente), classificação interna do cliente (“perigoso”, “preocupante” e “a vigiar”) e incidentes internos (incumprimentos e/ou default nos últimos 12 meses). A imparidade atribuída consistiu na diferença entre o valor de balanço e a expectativa de recuperação total.

Os clientes não incluídos na análise individual, bem como os clientes para os quais não sejam apuradas perdas por imparidade ao nível da análise individual, são incluídos numa análise coletiva.

Para este efeito a carteira de crédito concedido foi segmentada nos seguintes grupos de operações (grupos homogêneos):

- Concessionários Novos;
- Concessionários Usados;
- Frotas;
- Equipamento;
- Opera;
- Consumo/Revolving;

As responsabilidades totais por cliente dentro de cada um destes segmentos foram divididas em três subsegmentos, com base na situação de incumprimento:

- Clientes com incumprimento superior a 90 dias (operações em default): O cash-flow esperado corresponde ao valor em dívida dos créditos multiplicado pelas expectativas de recuperação futuras descontadas à taxa de juro dos contratos. As expectativas futuras de recuperação correspondem ao complementar da Loss Given Default (LGD);
- Clientes com incumprimento superior a 30 dias e inferior a 90 dias (operações com indícios de imparidade): a imparidade é determinada com base na probabilidade destas operações ultrapassarem os 90 dias de incumprimento (Probability of Default – PD), e nas expectativas de recuperação futuras. Em ambos os casos os *cash-flows* serão descontados às taxas de juro dos respetivos contratos. Este subsegmento inclui também, todos os clientes classificados internamente como “A vigiar” ou “Preocupante”, mesmo que não apresentem incumprimento;
- Crédito sem incumprimento: os *cash-flows* esperados resultam da aplicação do método descrito para os créditos com incumprimento superior a 30 dias e inferior a 90 dias. No entanto, para efeito da determinação da imparidade, o diferencial entre o valor de balanço do crédito e o cash-flow esperado obtido com base no método descrito para o segmento anterior foi multiplicado pela probabilidade de entrada em indício no horizonte temporal de 6 meses (Probabilidade de indício – PI).

As expectativas futuras de recuperação após incumprimento aos 90 dias são obtidas através da análise histórica do comportamento de um conjunto de operações iniciadas num determinado intervalo de tempo com uma determinada profundidade.

Adicionalmente, a Sociedade incorporou no modelo uma estimativa de custos externos a incorrer com a recuperação por via de contencioso, assente num estudo de periodicidade anual.

Os fatores de risco são atualizados anualmente com referência a 30 de junho de cada ano, e a metodologia utilizada na determinação dos Fatores de Risco que determinam o cálculo do cash-flow esperado, ou seja, PD, PI e LGD é a seguinte:

Probabilidade de Default (PD)

Para efeitos do cálculo das PD's consideram-se em situação de incumprimento todas as operações que, segundo os registos internos da Sociedade, apresentem morosidade igual ou superior a 30 dias e dívida superior a 50 euros. A avaliação efetuada visa calcular a probabilidade destas operações ultrapassarem os 90 dias em incumprimento, tendo em consideração o período de tempo decorrido desde a ocorrência do incumprimento.

São calculadas curvas diferentes de probabilidades de default, em cada grupo homogêneo de risco, consoante os clientes tenham ou não tido default no passado.

Probabilidade de Indício (PI)

A avaliação efetuada visa calcular a probabilidade de operações sem incumprimento/indício passarem a uma situação de Indício. O cálculo é efetuado tendo por objetivo determinar qual a probabilidade de ocorrer essa migração num determinado Período de emergência.

São calculadas curvas diferenciadas de probabilidades de Indício para cada grupo homogêneo de risco, consoante os clientes tenham ou não tido indícios ou default no passado.

Perda em caso de incumprimento (Loss Given Default – LGD)

As expetativas futuras de recuperação podem materializar-se através de cobranças posteriores ao incumprimento aos 90 dias (recuperação “normal”) e/ou da retoma dos bens objeto de contrato de leasing e crédito e subsequente alienação (recuperação “contenciosa”).

As expetativas de recuperação são calculadas para cada segmento a partir das cobranças registadas na aplicação informática de contabilidade com natureza de capital e juros, excluindo outras despesas.

Para cada grupo homogéneo de risco, são calculadas curvas de LGD's distintas.

As LGD's são estimadas de forma diferenciada para cada Grupo Homogéneo.

Para o reduzido conjunto de operações para o qual o modelo não tem uma estimativa do valor da imparidade, esse valor deverá ser no mínimo igual ao valor das Provisões regulamentares de acordo com o Aviso nº 3/95 do Banco de Portugal.

No caso de um Cliente ou Grupo de clientes apresentar contratos classificados em diferentes grupos homogéneos de risco, todos os contratos são classificados segundo o grupo de contratos que estiver na pior situação.

m) Descrição do (s) período (s) emergente utilizado para os diferentes segmentos e justificação da sua adequação

O Conselho de Administração da Sociedade considera adequado o período de emergência de 12 meses atendendo às melhores praticas implementadas nesta matéria.

n) Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

Ver alínea g) acima.

o) Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Efetuaram-se dois testes no âmbito da Análise de Sensibilidade sobre a Carteira de Crédito, de acordo com os seguintes pressupostos:

Cenário I

Simulação de um enquadramento que provoque um aumento acentuado da probabilidade de incumprimento dos clientes, com o agravamento das Probabilidades de Indício (PI) e das Probabilidades de Default (PDs) utilizadas no cálculo da Imparidade. A análise é efetuada através do recálculo da Imparidade com base nas PIs e PDs agravadas com um choque de 50%.

Cenário II

Simulação que reflete uma maior dificuldade nos processos de recuperação dos montantes em incumprimento. Importa salientar que por desvalorização entende-se a queda do valor de mercado de uma garantia, a diminuição da capacidade da Instituição em convertê-la em liquidez e a diminuição da capacidade dos clientes de regularizar a situação quando não há garantias. O efeito dessa desvalorização foi materializado num agravamento das curvas de Loss Given Default (LGD) com um choque de 50%.

Conclusões

Os resultados das análises efetuadas enquadram-se dentro das expetativas.

Confirma-se que o Modelo é mais sensível a uma variação no Parâmetro das LGD's do que nas PD's ou PI's.

A área de negócio mais sensível a um choque nas Probabilidades é a de Concessionários Novos.

A área de negócio mais sensível a um agravamento na curva de LGD's é a OPERA (negócio já descontinuado).

Conforme também descrito na Nota 9, tendo em consideração as análises de sensibilidade efetuadas e o facto de a BBVA IFIC se encontrar em processo de finalização do apuramento dos impactos quantitativos resultantes da implementação da norma IFRS 9, por prudência, o Conselho de Administração optou por manter um montante adicional de imparidade, designada nos quadros apresentados adiante nesta secção como “Imparidade Adicional”.

Divulgações quantitativas

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento

Segmentos	Exposição 31.12.2017					Imparidade 31.12.2017		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Concessionários Frotas	4 227 780	4 034 965	64 960	192 815	29 412	182 669	8 892	173 777
Concessionários Novos	287 222 947	279 382 131	3 961 135	7 840 816	877 537	7 869 243	571 896	7 297 347
Concessionários Usados	28 165 882	23 996 478	693 626	4 169 404	353 728	4 056 382	161 668	3 894 714
Consumo	17 060 027	15 810 939	33 379	1 249 088	75 260	2 202 940	1 099 031	1 103 909
Equipamento	4 245 895	1 783 284	20 229	2 462 611	545 097	2 448 449	8 695	2 439 754
Opera	496	69	-	427	-	411	1	410
Outros	6 241 517	6 043 771	214	197 746	133	260 603	81 915	178 687
Total	347 164 543	331 051 637	4 773 544	16 112 907	1 881 167	17 020 697	1 932 098	15 088 599
Imparidade Adicional						8 521 604		
Total	347 164 543	331 051 637	4 773 544	16 112 907	1 881 167	25 542 301	1 932 098	15 088 599

Segmentos	Exposição 31.12.2016					Imparidade 31.12.2016		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Concessionários Frotas	4 407 162	4 213 485	132 532	193 677	21 728	186 584	9 552	177 032
Concessionários Novos	230 888 733	222 918 882	5 075 611	7 969 850	936 093	8 045 075	754 965	7 290 111
Concessionários Usados	28 357 281	24 058 327	1 083 057	4 298 954	296 559	4 233 442	172 696	4 060 746
Consumo	9 369 052	8 442 236	7 303	926 816	81 110	1 454 159	607 919	846 240
Equipamento	3 015 535	384 276	89 103	2 631 258	623 166	2 584 502	3 189	2 581 313
Opera	496	69	-	427	-	409	1	408
Outros	4 181 067	4 013 718	330	167 349	170	203 404	51 065	152 339
Total	280 219 325	264 030 994	6 387 936	16 188 331	1 958 825	16 707 575	1 599 386	15 108 189
Imparidade Adicional						7 619 760		
Total	280 219 325	264 030 994	6 387 936	16 188 331	1 958 825	24 327 335	1 599 386	15 108 189

Segmentos	Exposição Total	da Exposição Total 31.12.2017				Imparidade	Imparidade 31.12.2017			
		Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento			Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento	
		Sem Indícios	Com Indícios	Dias de atraso	Dias de atraso >90		Sem Indícios	Com Indícios	Dias de atraso	Dias de atraso >90
Concessionários Frotas	4 227 780	4 014 475	20 490	-	192 815	182 669	8 838	54	-	173 777
Concessionários Novos	287 222 947	275 589 734	3 792 397	95 239	7 745 577	7 869 243	475 404	96 492	98 664	7 198 683
Concessionários Usados	28 165 882	22 795 131	1 201 346	7 711	4 161 693	4 056 382	102 507	59 161	3 441	3 891 273
Consumo	17 060 027	15 361 216	449 723	7 463	1 241 625	2 202 940	993 348	105 683	3 705	1 100 204
Equipamento	4 245 895	1 779 470	3 814	-	2 462 611	2 448 449	8 661	34	97	2 439 656
Opera	496	30	39	-	427	411	-	1	-	410
Outros	6 241 517	6 036 299	7 473	-	197 746	260 603	81 803	112	-	178 687
Total	347 164 543	325 576 355	5 475 282	110 413	16 002 494	17 020 697	1 670 561	261 537	105 908	14 982 691
Imparidade Adicional						8 521 604				
Total	347 164 543	325 576 355	5 475 282	110 413	16 002 494	25 542 301	1 670 561	261 537	105 908	14 982 691

Segmentos	Exposição Total	da Exposição Total 31.12.2016				Imparidade	Imparidade 31.12.2016			
		Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento			Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento	
		Sem Indícios	Com Indícios	Dias de atraso	Dias de atraso >90		Sem Indícios	Com Indícios	Dias de atraso	Dias de atraso >90
Concessionários Frotas	4 407 162	4 060 561	152 924	-	193 677	186 584	7 080	2 471	-	177 032
Concessionários Novos	230 888 733	217 550 961	5 367 921	59 336	7 910 514	8 045 075	559 531	195 434	22 707	7 267 403
Concessionários Usados	28 357 281	22 610 909	1 447 418	11 308	4 287 647	4 233 442	127 101	45 594	5 083	4 055 663
Consumo	9 369 052	8 193 214	249 022	15 225	911 592	1 454 159	546 637	61 282	6 587	839 653
Equipamento	3 015 535	333 134	51 142	-	2 631 258	2 584 502	1 209	1 980	-	2 581 313
Opera	496	30	39	-	427	409	0	1	-	408
Outros	4 181 067	4 013 718	-	-	167 349	203 404	51 065	-	-	152 339
Total	280 219 325	256 762 528	7 268 466	85 869	16 102 462	16 707 575	1 292 623	306 763	34 377	15 073 812
Imparidade Adicional						7 619 760				
Total	280 219 325	256 762 528	7 268 466	85 869	16 102 462	24 327 335	1 292 623	306 763	34 377	15 073 812

b) Detalhe da carteira de crédito por ano de produção e por segmento

2017 Ano de Produção	Concessionários Frotas			Concessionários Novos			Concessionários Usados			Consumo		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
#2005	0	0	0	32	68 537	68 274	0	0	0	1	446	436
2006	0	0	0	78	298 808	296 976	18	92 896	92 655	86	193 097	192 236
2007	3	54 355	54 319	198	898 005	891 227	65	364 562	362 954	53	199 849	198 369
2008	11	28 175	22 563	514	2 038 851	1 586 775	170	966 276	863 676	45	194 700	191 641
2009	15	54 277	20 299	886	3 858 367	1 716 253	232	1 313 054	932 711	18	65 924	63 456
2010	17	54 220	26 986	936	4 838 571	866 302	199	1 116 786	458 164	0	0	0
2011	22	133 730	25 888	1 289	6 679 851	798 801	277	1 653 848	569 881	0	0	0
2012	21	170 195	24 446	1 450	8 799 533	476 692	248	1 429 711	296 931	34	47 696	21 591
2013	36	262 901	648	1 455	10 034 911	172 745	248	1 479 378	147 561	12	13 607	5 436
2014	47	392 696	732	2 289	18 550 065	231 838	394	2 648 115	133 187	2	2 939	1 011
2015	76	875 745	1 335	3 870	40 492 578	310 046	445	3 684 461	76 503	803	1 218 165	180 131
2016	65	917 002	2 332	4 832	61 319 966	99 568	482	5 129 623	53 723	2 078	4 512 432	488 210
2017	77	1 284 484	3 121	7 839	129 344 903	353 746	573	8 287 172	68 435	3 697	10 611 171	860 422
Total	390	4 227 780	182 669	25 668	287 222 947	7 869 243	3 351	28 165 882	4 056 382	6 829	17 060 027	2 202 940

2017 Ano de Produção	Equipamento			Opera			Outros			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
#2005	9	152 046	151 824	3	129	61	150	6 061	1 620	195	227 218	222 215
2006	25	532 724	529 223	1	367	350	73	3 563	33 747	281	1 121 455	1 145 188
2007	39	393 963	393 375	0	0	0	62	1 065	11	420	1 911 799	1 900 254
2008	42	529 700	524 655	0	0	0	104	3 741	66	886	3 761 444	3 189 376
2009	47	694 699	680 535	0	0	0	1 069	185 206	100 916	2 267	6 171 527	3 514 170
2010	13	138 760	123 716	0	0	0	134	9 961	6 509	1 299	6 205 994	1 481 677
2011	13	41 774	11 736	0	0	0	594	39 811	16 118	2 195	8 562 620	1 422 424
2012	4	25 700	10 140	0	0	0	534	12 118	10 204	2 291	10 440 196	840 004
2013	1	15 914	14 731	0	0	0	767	14 112	10 455	2 519	13 025 381	351 576
2014	2	35 223	126	0	0	0	358	7 396	6 303	3 092	26 145 927	373 199
2015	0	0	0	0	0	0	426	36 481	14 193	5 620	55 700 437	582 208
2016	1	1 989	6	0	0	0	713	3 969 199	53 155	8 171	88 397 806	696 994
2017	17	1 683 404	8 382	0	0	0	11 785	1 952 571	7 305	23 988	142 552 534	1 301 411
Total	213	4 245 895	2 448 449	4	496	411	16 769	6 241 285	260 603	53 224	364 224 338	17 020 697

Provisão Económica 8 521 604

25 542 301

2016 Ano de Produção	Concessionários Frotas			Concessionários Novos			Concessionários Usados			Consumo		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
#2004	0	0	0	6	1572	1570	0	0	0	2	539	539
2005	0	0	0	28	68 426	68 211	0	0	0	0	0	0
2006	0	0	0	89	324 209	320 967	19	96 216	96 087	88	198 119	198 119
2007	4	55 070	54 326	271	1 046 392	953 049	83	402 341	378 946	61	213 351	211 302
2008	12	41 116	22 829	630	2 876 651	1 675 020	198	1 211 867	915 455	49	219 081	215 441
2009	20	86 956	23 695	1174	5 999 796	1 857 712	312	1 806 652	1 004 098	19	69 559	65 736
2010	22	97 482	35 709	1932	8 945 214	971 553	348	1 840 439	480 429	0	0	0
2011	34	223 460	30 315	1931	11 419 227	834 117	408	2 680 960	598 724	0	0	0
2012	39	254 222	19 690	2 296	14 849 449	514 150	391	2 356 226	243 425	35	59 755	16 613
2013	52	449 596	6 119	2 024	16 102 530	295 575	357	2 297 515	123 595	14	17 815	3 896
2014	65	640 403	8 162	2 753	27 665 443	463 557	494	3 932 248	147 304	2	3 415	1 020
2015	89	1 329 151	17 359	4 391	54 850 992	858 027	519	5 229 987	81 844	1 024	1 943 163	74 233
2016	72	1 229 707	16 746	5 553	86 738 832	1 207 886	535	6 502 830	94 795	2 341	6 644 255	118 433
Total	409	4 407 162	234 951	23 078	230 888 733	10 021 394	3 664	28 357 281	4 164 701	3 635	9 369 052	905 332

2016 Ano de Produção	Equipamento			Opera			Outros			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
#2004	0	0	0	3	129	129	148	7 369	2 335	159	9 609	4 456
2005	9	150 845	150 626	0	0	0	32	956	10	69	220 227	218 806
2006	26	534 607	534 177	1	367	367	57	2 021	226	280	1 155 539	1 144 902
2007	42	463 711	453 430	0	0	0	55	1 835	18	516	2 182 699	2 048 628
2008	48	564 598	540 557	0	0	0	121	240 284	2 459	1 058	5 153 598	3 358 366
2009	51	814 131	752 928	0	0	0	1 093	122 830	101 514	2 669	8 899 923	3 778 729
2010	29	196 134	119 334	0	0	0	116	11 533	5 663	2 447	11 090 802	1 625 004
2011	24	128 460	2 010	0	0	0	615	38 009	14 098	3 012	14 490 116	1 484 733
2012	9	43 393	10 507	0	0	0	526	9 391	8 327	3 296	17 572 435	785 576
2013	2	19 096	15 961	0	0	0	769	8 771	6 510	3 218	18 895 322	341 963
2014	11	68 531	971	0	0	0	376	7 994	3 451	3 701	32 318 035	315 050
2015	1	2 846	28	0	0	0	731	159 279	10 866	6 755	63 515 417	543 160
2016	2	29 181	292	0	0	0	10 897	3 570 796	47 925	19 400	104 715 601	1 058 203
Total	254	3 015 535	2 580 820	4	496	496	15 536	4 181 067	203 404	46 580	280 219 325	16 707 575

Provisão Económica 7 619 760

24 327 335

c) Detalhe do valor da exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento, sector, geografia

Por setor de atividade

2017	Setores de Atividade 2017							
	Agricultura		Comércio		Construção		Industria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	1 272 419	260 988	30 579 694	1 555 834	4 686 777	1 186 252	4 111 852	363 796

2017	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	300 804 899	13 406 006	5 708 903	247 821	347 164 543	17 020 697

Provisão Económica 8 521 604

25 542 301

2016	Setores de Atividade 2017							
	Agricultura		Comércio		Construção		Industria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	790 439	268 509	23 197 825	1 598 243	3 718 477	1 338 383	3 412 608	376 197

2016	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	16 730 660	4 212 282	232 369 316	8 710 556	280 219 325	16 504 172

Provisão Económica 7 619 76024

24 123 931

Por geografia

A atividade da Sociedade é desenvolvida em Portugal.

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada

Medida	Exposição 31.12.2017								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão do Prazo	809	4 773 544	53 363	278	1 881 167	1 638 682	1 087	6 654 711	1 692 046
(...)	0			0			0	0	0
Total	809	4 773 544	53 363	278	1 881 167	1 638 682	1 087	6 654 711	1 692 046

Medida	Exposição 31.12.2016								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão do Prazo	983	6 387 936	97 622	275	1 958 825	1 640 304	1 258	8 346 761	1 737 926
Total	983	6 387 936	97 622	275	1 958 825	1 640 304	1 258	8 346 761	1 737 926

As alíneas e), f), g), h), i) e j) não são aplicáveis à Sociedade.



Secção V

Anexos

Certificação Legal de Contas
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

108
114

1. Certificação Legal de Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.** (doravante também denominada de «Instituição»), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 372 549 752 euros e um total de capital próprio de 47 509 725 euros, incluindo um resultado líquido de 2 729 690 euros), a Demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Instituição nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



Imparidade da carteira de crédito

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Conforme divulgado na Nota 2 das notas anexas às Demonstrações Financeiras ("Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas"), as imparidades dos créditos concedidos a clientes registadas nas demonstrações financeiras representam a melhor estimativa do Órgão de gestão quanto às perdas implícitas na sua carteira de créditos.</p> <p>Estas imparidades são calculadas numa base coletiva para os créditos de natureza semelhante (mesmo segmento) e numa base individual, para créditos mais significativos (Parceiros e empresas).</p> <p>O cálculo das imparidades individuais e coletivas é crítico para qualquer instituição financeira, independentemente da sua dimensão e ambas exigem um juízo de valor do Órgão de gestão no apuramento da melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros relacionados com esses créditos.</p> <p>Nos créditos concedidos a grandes clientes, o valor das imparidades é maioritariamente calculada de forma individual. Para os créditos concedidos a pequenos clientes, o valor das imparidades é maioritariamente calculado de forma coletiva e assenta em modelos estatísticos. Os dados e pressupostos assumidos nestes modelos estatísticos estão sujeitos a juízos de valor formados pelo Órgão de gestão.</p> <p>Considerando a materialidade e natureza subjetiva das imparidades de créditos concedidos a clientes, esta temática mereceu um enfoque especial no âmbito da nossa auditoria.</p>	<p>Em resposta a esta matéria, desenvolvemos entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliámos e testámos a conceção e eficácia operacional dos controlos instituídos no processo de quantificação das imparidades sobre a carteira de crédito. Estes controlos incluíram aqueles relacionados com a identificação dos créditos em imparidade, os níveis de tolerância, transferência de dados dos sistemas de informação para o modelo de imparidade e do modelo de imparidade para os registos contabilísticos; • Testámos os controlos-chave implementados pela Instituição no que respeita ao modelo de imparidade utilizado, nomeadamente: conceção, monitorização, validação anual e sistema de aprovações; • Realizámos testes substantivos ao modelo de imparidade, numa base de amostragem, com vista à revisão crítica do modelo instituído. Estes procedimentos de auditoria incluíram a avaliação dos critérios e metodologia adotados na determinação dos fatores de risco, recorrendo à extração das informações utilizadas no modelo (inputs), reexecução dos cálculos com vista à revisão dos pressupostos críticos subjacentes; e • Para as imparidades apuradas de forma individual, testámos os controlos implementados pela Instituição sobre a identificação atempada de créditos potencialmente em imparidade e para uma amostra de créditos concedidos a clientes, verificámos se o evento de perda (ponto de reconhecimento da imparidade) foi identificado em momento apropriado, analisando as projeções de <i>cash-flow</i> estimadas e utilizadas no cálculo das imparidades respetivas. • Por fim, avaliámos se as divulgações efetuadas nas notas anexas às demonstrações financeiras, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor (IFRS).



Ativos por impostos diferidos

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Conforme divulgado na Nota 2 das notas anexas às Demonstrações Financeiras ("Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas"), o reconhecimento dos ativos por impostos diferidos compreende a formação de juízos de valor por parte do Órgão de gestão, nomeadamente quanto (i) à geração de lucros tributáveis futuros, em montantes e momentos adequados à reversão futura das diferenças temporárias tributadas, existentes, e, (ii) às estratégias de planeamento fiscal.</p> <p>Atendendo à materialidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos pela Instituição, juntamente com as incertezas que a sua realização comporta (geração de lucros tributáveis em montantes e momentos adequados, assim como eventuais alterações futuras na legislação fiscal), esta matéria foi considerada como relevante na nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A avaliação dos controlos sobre o reconhecimento e mensuração dos ativos por impostos diferidos e a avaliação crítica dos pressupostos utilizados na projeção dos lucros tributáveis futuros da Instituição, constantes no plano de negócios para os próximos anos; • A revisão da base de apuramento dos impostos diferidos que originou diferenças temporárias; e • A revisão da corresponde taxa de imposto utilizada para o apuramento dos impostos diferidos, tendo em consideração a legislação em vigor e a taxa efetiva que tem vindo a ser verificada na Instituição.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Instituição de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Instituição de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O Órgão de Fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Instituição.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Instituição;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Instituição para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Instituição descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o Órgão de Fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da



auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o Órgão de Fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Instituição, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Instituição pela primeira vez no ano de 2016 na Assembleia Geral de acionistas realizada em 29 de junho de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018 (triénio).
- O Órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao Órgão de Fiscalização da Instituição em 27 de março de 2018.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Instituição durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2018

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
Representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira (Revisor Oficial de Contas nº 564)

2. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Avenida D João II, nº 35 F/G/H, Edifício Infante, 2º andar, Lisboa

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Accionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida sobre os documentos de prestação de contas da **BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.** (Entidade), da responsabilidade do Conselho de Administração e referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

RELATÓRIO

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Entidade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços as informações e os esclarecimentos solicitados.

Após o encerramento das contas e no âmbito das nossas funções, examinámos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, que compreendem o Balanço, as demonstrações dos resultados, dos resultados e do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, os quais foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Adicionalmente e sempre que entendeu relevante, o Conselho Fiscal reuniu com os Departamentos de Auditoria Interna; Compliance e Gestão de Risco dos quais obteve total colaboração, nomeadamente tomando conhecimento da atividade anual e conclusões e recomendações sobre o trabalho efetuado.

Supervisionamos o processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade, analisámos o Relatório de Gestão do exercício de 2017, preparado pelo Conselho de Administração e a proposta de aplicação dos resultados nele incluída.

Apreciámos a Certificação Legal das Contas emitida nos termos legais em vigor pela Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA. (Mazars), com a qual concordamos, sublinhando, pela sua importância, as matérias relevantes de auditoria que, segundo o julgamento profissional do Revisor Oficial de Contas, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras da Entidade:

- Imparidade da carteira de crédito;
- Ativos por impostos diferidos



BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Avenida D João II, nº 35 F/G/H, Edifício Infante, 2º andar, Lisboa

Apreciamos igualmente o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização bem como a comunicação dos requisitos de independência e da não prestação de quaisquer serviços adicionais por parte da Mazars à Entidade.

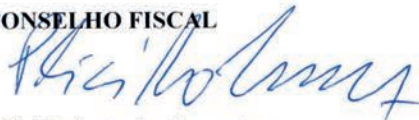
PARECER

Face ao exposto, somos de opinião que, as Demonstrações Financeiras referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017;
- b) A proposta de aplicação dos resultados incluída no referido Relatório de Gestão.

O Conselho Fiscal deseja ainda manifestar ao Conselho de Administração, aos serviços do BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. e à Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA., o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 27 de março de 2018

O CONSELHO FISCAL

Plácido Norberto dos Inocentes
Presidente



João Duarte Lopes Ribeiro
Vogal



Avelino Azevedo Antão
Vogal



Secção V

Política de Remuneração dos Órgãos da Administração

Política de Remuneração aplicável aos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e à generalidade dos colaboradores da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

CAPÍTULO I	121
Política de Remunerações do Grupo BBVA	
1. Enquadramento	121
2. Modelo de governo	122
3. Ambito de aplicação	123
4. Princípios Gerais	123
5. Características fundamentais	124
5.1. Elementos retributivos	124
A) Remuneração Fixa	
B) Remuneração Variável	
5.2. Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo	125
5.3. Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes	125
6. Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA	126
6.1. Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado	126
6.2. Características fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado	127
6.2.1. Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável	127
6.2.2. Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual	127
6.2.3. Sistema específico de cálculo e pagamento da retribuição variável ao Coletivo Identificado	128
6.2.4. Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato	130
7. Política de Pensões	131

CAPÍTULO II	132
POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA SOCIEDADE BBVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	
1. Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade	132
2. Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização	135
2.1. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal	135
2.2. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade	139
2.3. Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração	140
3. Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho do membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado	140
4. Fiscalização da implementação da Política de Remunerações	140
5. Comissão de Remunerações	140

CAPÍTULO III	141
Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	
CAPÍTULO IV	142
Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	
CAPÍTULO V	143
Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A	

Capítulo I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DO GRUPO BBVA

1. Enquadramento

A Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com as políticas de remuneração definidas de forma centralizada pelas áreas globais do Grupo BBVA, aplicando-se-lhe os Princípios Gerais adotados corporativamente e que estão devidamente publicados na Política de Remuneraciones del Grupo BBVA, de novembro de 2017.

O Grupo BBVA conta com uma política retributiva aplicável às categorias de pessoal cujas atividades profissionais incidem de maneira significativa no perfil de risco do Grupo (adiante Coletivo Identificado), política essa que foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (BBVA ou “casa matriz”), de acordo com a proposta da Comissão de Retribuição do Grupo BBVA, na sessão de 9 de fevereiro de 2017 (a “Política Retributiva del Colectivo Identificado de BBVA”).

Além do mais, conta com uma política retributiva aplicável aos Conselheiros do BBVA (a “Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA”), com a mesma data, que foi submetida à Junta Geral do BBVA, celebrada em 17 de março de 2017, e aprovada por 96,54% do capital social, para os exercícios 2017, 2018 e 2019.

Estas políticas encontram-se plenamente alinhadas com os requerimentos estabelecidos na regulamentação específica dos sistemas retributivos das entidades de crédito no que se refere à remuneração de determinados membros do pessoal com impacto significativo no perfil de risco, como é o caso dos Conselheiros Executivos do BBVA.

Por sua vez, as mencionadas políticas também contemplam os requisitos estabelecidos na Circular 2/2016, de 02/02, do Banco de Espanha e as Diretrizes da Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), de 27 de junho de 2016, sobre políticas de remuneração adequadas.

Em conformidade com o estabelecido na citada normativa, o documento “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA” formaliza a política de remunerações do Grupo para todos os seus colaboradores, integrando tanto as regras específicas aplicáveis ao Coletivo Identificado, presentes até à data na “Política Retributiva del Colectivo Identificado de BBVA”, assim como os princípios que regem o processo relativo à sua identificação (adiante referidos como a “Política de Remunerações do Grupo BBVA” ou a “Política”).

Esta Política substituiu, completou e integrou a “Política Retributiva del Colectivo Identificado de BBVA”, aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA em 9 de fevereiro de 2017 e não a “Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA”, que continuará em vigor até que a Junta Geral de Acionistas do BBVA concorde em modificá-la ou aprovar uma nova política que a substitua. Desta forma, a remuneração dos conselheiros executivos e não executivos do BBVA reger-se-á pelo disposto na sua própria política, baseada nos mesmos princípios gerais da Política de Remunerações do Grupo BBVA.

Adicionalmente, a Política Remunerações do Grupo BBVA, também acolhe os requisitos e princípios que a normativa e as Entidades Supervisoras estabeleceram em matéria de políticas retributivas aplicáveis aos colaboradores que desenvolvem atividades relacionadas com a prestação de serviços aos clientes.

A este respeito, e sem prejuízo das normativas locais ou sectoriais aplicáveis, cumpre mencionar a nível europeu a Diretiva 2014/65/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, datada de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (“MiFID II”), O Regulamento Delegado (EU) 2017/565 da Comissão, de 25 de abril de 2016, que completa a Diretiva mencionada e as Diretrizes sobre políticas e práticas de remuneração da Autoridade Europeia de Valores e Mercados, de junho de 2013.

Decorrente do exposto anteriormente, e dentro do enquadramento regulamentar aplicável, entendeu a Casa-Matriz, serem as linhas mestras e princípios vertidos em tais políticas, de aplicação a todos os países onde o BBVA esteja estabelecido, maxime à BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A..

Desta forma, os princípios gerais referidos na política de remunerações do Grupo BBVA aplicar-se-ão às sociedades filiais conforme decorre do exposto da Diretiva CRD IV.

2. Modelo de Governo

A Política de Remunerações do Grupo BBVA referida no anterior ponto, tem carácter corporativo, foi elaborada e coordenada pela área de Talento e Cultura do BBVA e foi aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, sob proposta da Comissão de Retribuições do BBVA, em 29 de novembro de 2017.

A Política será objeto de implementação por parte da área de Talento e Cultura, que realizará uma revisão contínua e periódica de forma a alinhá-la em cada momento à regulamentação aplicável, devendo submeter à consideração da Comissão de Retribuições do BBVA, e consoante o caso ao Conselho de Administração do BBVA, as alterações que considerem relevantes ou significativas.

As distintas funções de controlo do Grupo BBVA cooperam ativa e regularmente no desenho e supervisão da aplicação da Política de Remunerações do Grupo BBVA, de acordo com as atribuições que lhes tenham sido conferidas pela normativa aplicável.

O Conselho de Administração do BBVA realizará uma revisão periódica dos princípios gerais da Política e supervisionará a sua aplicação, tendo por base a informação e reporte recebidos da área de Talento e Cultura do Banco e das distintas funções de controlo que lhe correspondam, garantindo assim que a Política de aplicação seja adequada e de forma consentânea com o sistema de governo corporativo do BBVA.

Para os referidos efeitos, a função de Auditoria Interna do BBVA levará a cabo uma revisão anual central e independente da Política, comprovando que os procedimentos e práticas de remuneração estão em conformidade com o previsto na mesma e se aplicam de forma coerente em todo o Grupo BBVA.

Sem prejuízo do que anteriormente se menciona e em conformidade com o que se estabelece no Regulamento do Conselho de Administração do BBVA, será da responsabilidade deste órgão, sob proposta da Comissão de Remunerações, o estabelecimento das condições básicas dos contratos dos membros da Alta Direção do BBVA, incluindo as suas retribuições e indemnização em caso de cessação de funções, dentro do previsto na Política e, em particular, das regras concretas aplicáveis aos membros do Coletivo Identificado, do qual formam parte.

3. Âmbito de aplicação

A Política de Remunerações do Grupo BBVA aplica-se, com carácter geral, a todos os colaboradores e altos diretivos do BBVA e das sociedades dependentes deste, que façam parte do seu grupo consolidado (“Grupo BBVA” ou “Grupo”), não sendo aplicável aos membros do Conselho de Administração do BBVA, os quais se encontram sujeitos ao previsto na Política de Remunerações dos Conselheiros do BBVA.

A referida Política de Remunerações do Grupo BBVA constitui-se como uma referência e deve ser tida em conta no estabelecimento e desenvolvimento de políticas, procedimentos e modelos retributivos locais ou sectoriais dentro do Grupo BBVA, os quais devem ser coerentes e estar de acordo com a mesma.

De qualquer forma, a Política de Remunerações do Grupo BBVA poderá alargar o seu âmbito de aplicação a outras pessoas ou entidades vinculadas, empresarial ou profissionalmente, com o Grupo BBVA, quando a legislação aplicável assim o determine ou quando, pela natureza da referida vinculação, a sua atuação profissional possa afetar em alguma medida a reputação o bom nome do BBVA.

4. Princípios gerais

Em total concordância com as orientações definidas pelo Grupo BBVA em matéria de remunerações, a Sociedade considera a política de remuneração como um elemento chave para a criação de valor. Para tal, adota um sistema retributivo avançado, baseado na criação recíproca de valor, alinhando os interesses dos seus colaboradores e dos acionistas com uma gestão prudente do risco.

Esta Política forma parte dos elementos concebidos pelo Conselho de Administração do Grupo BBVA como parte do sistema de governo corporativo para garantir uma gestão adequada do Grupo e baseia-se nos seguintes **princípios**:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável de riscos;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Assegurar a transparência da sua política retributiva.

5. Características fundamentais

A partir dos princípios gerais anteriormente mencionados, o BBVA e, conseqüentemente a BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., definiu uma política retributiva tomando em consideração, para além do cumprimento dos requisitos legais que sejam aplicáveis às entidades de crédito e aos distintos âmbitos sectoriais nos quais desenvolve os seus negócios, o alinhamento com as melhores práticas de mercado, tendo incluído na mesma elementos destinados a reduzir a exposição a riscos excessivos e ajustar a remuneração aos objetivos, valores e interesses a longo prazo do Grupo.

Para tal, a Política segue as seguintes premissas:

- É compatível com e promove uma gestão prudente e eficaz dos riscos, não oferecendo incentivos para a assunção de riscos que diminuam o nível tolerado pelo Grupo BBVA;
- É compatível com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo do Grupo BBVA e incluirá medidas para evitar conflitos de interesses;
- Distingue de forma clara os critérios para o estabelecimento da retribuição fixa e retribuição variável;
- Promove o tratamento igualitário para todos os colaboradores, não aplicando diferenças em razão do género nem pessoais de qualquer outro tipo; e
- Procura que a remuneração variável não se baseie exclusiva ou primordialmente em critérios quantitativos e tenha em conta os critérios qualitativos adequados, que reflitam o cumprimento das normas aplicáveis.

5.1. Elementos retributivos

O sistema retributivo aplicado pelo Grupo BBVA e adotado corporativamente pela Sociedade, integra os elementos que infra se detalham:

A) Remuneração Fixa

A remuneração fixa estabelece-se tomando em consideração o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador, determinando-se de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado, constituindo uma parte relevante da remuneração total. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em critérios objetivos predeterminados e não discricionais.

Constituem-se como elementos da retribuição fixa, a retribuição básica anual (o salário base), as retribuições em espécie, as contribuições para planos de pensões¹ e quaisquer outros benefícios ou complementos que, com carácter geral, se apliquem a um coletivo de colaboradores e não se definam com base em parâmetros variáveis.

A retribuição básica anual ou salário base de cada colaborador determinar-se-á no quadro da legislação local vigente e com referência a bandas salariais estabelecidas para cada função, desenhadas de forma a considerar tanto a competitividade externa como a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

Os colaboradores poderão também receber outros benefícios ou complementos salariais, como parte do seu “pacote salarial”, estabelecidos dentro do quadro de regulação local, práticas habituais de mercado e/ou o critério do BBVA, quando este o considere oportuno para atrair e reter talento, e/ou motivar os seus colaboradores, podendo o pagamento ser feito em numerário ou em espécie.

¹ Na parte que não se considere como “benefícios discricionais de pensões”, de acordo com a presente política e a normativa aplicável.

B) Remuneração Variável

O BBVA definirá e aplicará um modelo corporativo de compensação variável que, com carácter geral, será de aplicação a todos os colaboradores de acordo com as suas funções e que poderá ser complementado com outros esquemas de incentivação, nos casos em que se considere oportuno.

A retribuição variável é constituída por aqueles pagamentos ou benefícios adicionais à retribuição fixa, monetários ou não, que estejam condicionados ao cumprimento de parâmetros variáveis, e integrará tanto a retribuição variável anual como a retribuição variável plurianual que as sociedades do Grupo, em cada momento, possam conceder aos seus colaboradores.

A retribuição variável deve estar ligada, de forma genérica, à consecução de objetivos previamente estabelecidos e estar alinhada com o quadro normativo aplicável, bem como com os princípios e premissas da presente Política. Em caso algum, poderá constituir-se como uma limitação à capacidade do Grupo para reforçar a sua base de capital em conformidade com os requisitos regulatórios, e terá em conta os riscos atuais e futuros, bem como o custo de capital e a liquidez necessários, refletindo um rendimento sustentável e adaptado ao risco.

Não obstante o que anteriormente se expõe, o Grupo BBVA poderá conceder uma remuneração garantida, com carácter excepcional e de acordo com as condições estabelecidas na normativa aplicável. Em todo o caso, esta remuneração variável garantida, revista ela a forma que revestir, não fará parte dos modelos de remuneração variável do Grupo.

5.2. Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo

O pessoal que exerça funções de controlo será independente das unidades de negócio que supervisione, contará com a autoridade necessária e será remunerado em função da consecução de objetivos relacionados com as suas funções, com independência dos resultados das áreas de negócio que controle.

De forma a reforçar a independência e objetividade destas funções, as componentes fixas de sua remuneração terão um maior peso que as componentes variáveis, estando estas últimas relacionadas, na sua maior parte com objetivos próprios da função.

A remuneração dos Altos Diretivos do BBVA em funções de controlo independente, incluindo as funções de cumprimento e de gestão de riscos, será supervisionada diretamente pela Comissão de Retribuições do BBVA, da mesma forma que o resto dos membros da Alta Direção do BBVA, sendo o Conselho de Administração do BBVA o órgão encarregue do estabelecimento das condições básicas dos seus contratos.

5.3. Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes

A conceção e estabelecimento da remuneração do pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes deverá reger-se pela proteção dos interesses destes e pela qualidade dos serviços prestados, de forma tal forma que:

- Se promova uma conduta empresarial responsável e um trato justo dos clientes;
- Não se estabeleçam incentivos que possam induzir os colaboradores a colocar em primeiro lugar os seus próprios interesses ou os do Grupo BBVA, em possível detrimento dos interesses dos seus clientes;
- Não se vincule a remuneração primordial ou exclusivamente à venda de um produto, tais como os que sejam mais lucrativos para a entidade ou para o colaborador, existindo outros mais adequados às necessidades do cliente, nem se fixe tal objetivo como tendo a maior ponderação na remuneração; e
- Se mantenha o equilíbrio adequado entre os componentes fixos e variáveis da remuneração.

6. Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA

Tendo por base os princípios da Política de Remunerações do Grupo BBVA e atendendo aos requisitos normativos estabelecidos pela Lei 10/2014 e correspondente normativa de desenvolvimento, definiu-se uma política específica aplicável ao Coletivo Identificado do Grupo BBVA que está alinhada com a normativa e recomendações aplicáveis aos esquemas de remunerações deste Coletivo, conforme infra se detalha.

6.1. Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado

O Coletivo Identificado do Grupo BBVA será composto, em cada momento, por aqueles profissionais que tenham uma incidência importante no perfil de risco do Grupo.

A seleção das pessoas que fazem parte do Coletivo Identificado realiza-se num processo anual efetuado pelo BBVA, cuja determinação tem por base os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no Regulamento Delegado (EU) 604/2014 da Comissão, de 4 de março de 2014, o qual complementa a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às normas técnicas de regulação, relativamente aos critérios qualitativos e quantitativos adequados para determinar as categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm uma incidência importante no perfil de risco de uma Entidade (o “Regulamento Delegado 604/2014”). Este processo inclui, adicionalmente, critérios internos estabelecidos pelo BBVA, complementares aos indicados no mencionado Regulamento, em cumprimento da Norma 38 da Circular 2/2016 (adiante, “Processo de Identificação”).

Os critérios qualitativos estabelecidos no Processo de Identificação definem-se ao redor da responsabilidade do posto (por exemplo, membros da Alta Direção do BBVA, pessoal responsável pelas funções de controlo e outras funções chave ou unidades de negócio importantes dentro do Grupo), assim como, tendo por base a capacidade ou responsabilidade do pessoal para assumir ou gerir riscos.

Por seu lado, os critérios quantitativos, estabelecem que o pessoal tem incidência significativa no perfil de risco do Grupo com base na remuneração total concedida, salvo os casos em que o BBVA determine que, de facto, a atividade desse mesmo membro do pessoal não tem incidência importante no perfil de risco, de acordo com o previsto no artigo 4 do Regulamento Delegado 604/2014. Quanto aos critérios quantitativos, no Processo de Identificação, ter-se-á em conta a remuneração total concedida no exercício anterior ou a que em cada momento estabeleça a normativa aplicável.

O Processo de Identificação será levado a cabo pela área de Talento e Cultura, no início de cada exercício e atualizar-se-á durante o ano, tomando em consideração todo o pessoal do Grupo BBVA, permitindo a inclusão no Coletivo Identificado do pessoal que cumpra ou seja provável que cumpra os critérios qualitativos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento Delegado 604/2014, durante pelo menos três meses num exercício financeiro.

Todas as sociedades que façam parte do Grupo BBVA participarão ativamente no Processo de Identificação levado a cabo pelo BBVA, proporcionando a informação necessária para identificar de forma adequada o pessoal que tenha um impacto importante no perfil de risco do Grupo.

O Processo de Identificação será claro, coerente e estará devidamente documentado, incluindo a seguinte informação:

- Menção de que a identificação se efetua tendo em atenção a normativa aplicável e para todo o pessoal que, dentro do Grupo BBVA, tenha incidência importante no seu perfil de risco;
- O enfoque utilizado para avaliar os riscos derivados das atividades e a estratégia de negócio do Grupo, incluindo as diversas localizações geográficas;
- Como se avalia o pessoal sujeito ao Processo de Identificação;
- Os órgãos sociais do BBVA e as funções de controlo que participam no Processo de Identificação de acordo com as respetivas funções;
- O resultado do Processo de Identificação, incluindo o número total de pessoas identificadas, as responsabilidades que evidenciam e a área na qual desenvolvem a sua atividade, assim como uma comparação com os resultados do processo anterior; e

- Os membros do pessoal que, não obstante terem sido identificados segundo critérios quantitativos ficam excluídos do Coletivo Identificado por não ter a sua atividade profissional um impacto significativo no perfil de risco do Grupo, incluindo os motivos que sustentem tais exclusões.

Do Processo de Identificação será dada devida conta aos órgãos sociais do BBVA que supervisionam a adequação do procedimento, conforme se estabelece na presente Política.

De igual forma, aquelas exclusões do Coletivo Identificado que, conforme o Regulamento Delegado 604/2014, sejam objeto de notificação ou pedido de autorização prévia à autoridade competente, no decurso do primeiro semestre do exercício, submeter-se-ão à consideração da Comissão de Retribuições e, consoante o caso, do Conselho de Administração do BBVA.

Para além do enquadramento normativo no qual se inscreve a Política de Remunerações do Grupo BBVA, poderão existir quadros regulatórios específicos que afetem determinada sociedade, geografia ou negócio, em conformidade com os quais se deva levar a cabo pela área, sociedade ou geografia correspondente, um processo de identificação a nível individual, adicional ao corporativo, que se orientará pelo disposto na legislação sectorial ou local aplicável e que será coerente com o Processo de Identificação do BBVA.

6.2. Características fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado

6.2.1. Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável

Na remuneração total do Coletivo Identificado os componentes fixo e os variáveis estarão devidamente equilibrados, em linha com o estabelecido na regulamentação aplicável, permitindo uma política plenamente flexível no que se refere à liquidação das componentes variáveis, o que poderá provocar que estas se possam reduzir, conforme o caso, até à sua totalidade.

A proporção entre ambos os componentes estabelecer-se-á tendo em conta o tipo de funções desempenhadas por cada beneficiário (negócio, apoio ou controle) e, como consequência, o seu impacto no perfil de risco do Grupo, adaptando-se em cada caso à realidade existente nos distintos países ou funções.

Para este efeito, o Banco definirá rácios “objetivo” entre a retribuição fixa e a retribuição variável, que considerem tanto a função desenvolvida por cada membro do Coletivo Identificado bem como o seu impacto no perfil de risco do Grupo.

Não obstante o que anteriormente se disse, conforme estipula a legislação aplicável, a componente variável da remuneração do Coletivo Identificado correspondente a uma exercício, ficará limitada a um valor máximo de 100% do componente fixo da remuneração total, salvo os casos em que a Junta Geral de Acionistas do BBVA determine elevar essa percentagem a um máximo de 200%.

6.2.2. Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual

A remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado baseia-se numa gestão eficaz dos riscos e está vinculada ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos, que têm em conta os riscos assumidos atuais e futuros e os interesses a longo prazo do Grupo.

A retribuição variável do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício está sujeita a ajustes ex ante, para que se reduza no momento da avaliação do seu desempenho caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo ou de outros parâmetros como o grau de consecução dos objetivos orçamentados, e não se produzirá, ou ver-se-á reduzida na sua origem, caso não se alcance um determinado nível de benefícios ou rácio de capital.

Para cada membro do Coletivo Identificado, a retribuição variável anual refletirá o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido e será calculada sobre a seguinte base:

- i. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
- ii. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- iii. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a Retribuição Variável Anual”).⁹

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

No caso de extinção da relação contratual de um membro do Coletivo Identificado antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terá o mesmo direito a receber, caso se verificarem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivesse no ativo, conforme as regras que se estabelecem no seguinte ponto. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária do colaborador ou despedimento por facto imputável ao mesmo, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.

6.2.3. Sistema específico de cálculo e pagamento da retribuição variável ao Coletivo Identificado

A Retribuição Variável Anual do Coletivo Identificado será paga, de forma geral, no primeiro trimestre do exercício seguinte ao que corresponda a sua atribuição e ficará sujeita às seguintes regras especiais de cálculo e pagamento (“Sistema de Cálculo e Pagamento da Retribuição Variável Anual”):

Regras de Diferimento

Uma percentagem significativa da Retribuição Variável Anual – 60% para aqueles membros do Coletivo Identificado que possuam retribuições variáveis em quantias especialmente elevadas e membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA e 40% para o resto do Coletivo Identificado, será diferido por um período de três (3) anos. Para os Membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o período de diferimento será de cinco (5) anos.

Pagamento em ações

50% da Retribuição Variável Anual, tanto do pagamento inicial como do pagamento diferido, será realizado em ações do BBVA. Para os membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA será diferida uma parte mais elevada da componente em ações (60%).

Para o pagamento da parte em ações, tomar-se-á como referência o preço medio de fecho da ação do BBVA entre 15 de dezembro do ano a que corresponda a Retribuição Variável Anual e 15 de janeiro do ano seguinte (ambos inclusive), ou qualquer outro que se estabeleça por determinação do Conselho de Administração.

Ajustes ex post

A componente diferida da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos do Grupo (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos ao longo de um período de três (3) anos. Estes indicadores e as correspondentes escalas de consecução serão objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, sob prévia análise da Comissão de Riscos, que se assegurará de que são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Adicionalmente, a totalidade da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado estará submetida a cláusulas de redução e de recuperação da retribuição variável (“*malus*” e “*clawback*”) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme mais adiante se detalha.

Período de indisponibilidade das ações

As ações recebidas sob conceito de Retribuição Variável Anual ficarão indisponíveis durante o período de um (1) ano desde a data da sua entrega, salvo as que sejam necessárias alienar para fazer face a obrigações fiscais decorrentes da entrega das mesmas.

Proibição de coberturas

Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos.

Limitação da retribuição variável

A componente variável da remuneração correspondente a um exercício está limitada a um valor máximo de 100% da componente fixa da remuneração total, salvo nos casos em que a Junta Geral determine elevar esta percentagem até um máximo de 200%.

CrITÉRIOS de atualização

As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração.

O resultado dos Indicadores de Avaliação Plurianual, medidos ao longo do período de três (3) anos, determinará o valor da quantidade diferida da Retribuição Variável Anual que caberá abonar a cada membro do Coletivo Identificado. No caso dos membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o valor resultante pagar-se-á respeitando o seguinte calendário:

- 60%, decorrido o terceiro ano de diferimento;
- 20%, decorrido o quarto ano de diferimento; e
- 20%, decorrido o quinto ano de diferimento.

Sem prejuízo do que antes se refere, até 100% da retribuição Variável Anual de cada membro do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício estará submetido a cláusulas de redução (“*malus*”) e de recuperação da retribuição já paga (“*clawback*”), ambas relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Banco no seu conjunto ou de uma divisão ou área concreta ou de exposições provocadas por um membro do Coletivo Identificado, quando o referido deficiente desempenho financeiro derive se qualquer das seguintes circunstâncias:

- a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do membro do Coletivo Identificado;
- b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis a uma unidade em concreto ou aos respetivos responsáveis;
- c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou por uma unidade de negócio ou de controlo de risco, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do membro do Coletivo Identificado;
- d. Reformulação das contas anuais do Banco, exceto quando provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

Para o presente efeito, o Banco realizará um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuirão para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.

Não obstante, no caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.

Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados do Banco, da unidade de negócio e do membro do Coletivo Identificado de que se trate.

As cláusulas de redução e recuperação serão aplicáveis à Retribuição Variável Anual originada a partir do exercício 2016, inclusive.

Caberá ao Conselho de Administração, sob prévio relatório da Comissão de Retribuições e, quando aplicável, à Comissão de Auditoria e Cumprimento, a determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou os membros da Alta Direção do BBVA e, nesse caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, qual a remuneração que deve ser reduzida ou recuperada e a forma aplicável. Para o resto do Coletivo Identificado, a determinação de tudo o que se expôs corresponderá ao Comité de Incentivação do BBVA.

Em qualquer caso, o previsto na presente Política aplicar-se-á sem prejuízo de quaisquer pagamentos que devam ser feitos aos membros do Coletivo Identificado, relativos a quantias diferidas da retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitas às condições estabelecidas para tais retribuições, enquadradas nas correspondentes políticas. Caso ocorra algum evento, circunstância ou operação societária no BBVA que, na opinião do Conselho de Administração, possa afetar de maneira significativa a cobrança da parte diferida da Retribuição Variável Anual, poderá o mesmo alterar as regras de cálculo e o calendário de liquidação previsto na presente Política.

Na hipótese de suceder uma aquisição ou alteração no controle do BBVA, como consequência de uma OPA, liquidar-se-á antecipadamente a parte da Retribuição Variável Anual diferida e pendente de entrega em ações, recebendo os beneficiários, em vez de ações, o seu equivalente em dinheiro tomando por referência o preço oferecido na citada oferta pública.

6.2.4. Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato

Os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento do membro do Coletivo Identificado.

O BBVA estabelecerá um quadro de decisão adequado para determinar e aprovar os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado relacionados com a rescisão antecipada de contratos, tendo em atenção, em todo o caso, as disposições estabelecidas pela legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito. As decisões neste âmbito serão fundamentadas, justificando as razões da atribuição de indemnização, os critérios aplicados para a determinação do seu valor e a adequação do valor concedido.

No que respeita aos membros da Alta Direção do BBVA, a adoção de qualquer decisão sobre esta matéria far-se-á no quadro das condições básicas dos respetivos contratos, aprovada pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Retribuições.

7. Política de pensões

A Política de pensões será compatível com a estratégia empresarial, os objetivos e os interesses a longo prazo da Entidade.

O BBVA conta com um sistema de previdência social, que se ajusta em função das geografias e coberturas que oferece a diferentes coletivos de colaboradores, tendo esses coletivos sido organizados de acordo com:

- Proveniência (entendida como a entidade do Grupo na qual o colaborador iniciou a sua relação laboral);
- A data de admissão; e
- O nível ou categoria de responsabilidade dentro da organização.

Com carácter geral, o Banco conta com sistemas de previdência social de contribuição definida para a situação de reforma. As contribuições para os sistemas de previdência social dos colaboradores do Grupo realizar-se-ão no quadro da normativa laboral aplicável e dos acordos individuais ou coletivos de aplicação em cada Entidade, sector ou geografia. O BBVA determinará as características dos compromissos por reformas com as distintas categorias profissionais de colaboradores, incluindo o salário pensionário.

O alcance do sistema (coberturas de reforma, morte e invalidez) de cada coletivo define-se tomando em consideração os três fatores supra citados.

As bases de cálculo sobre as quais se têm em conta as prestações descritas (compromissos por reforma, morte e invalidez), refletem quantias fixas de carácter anual, não existindo flutuações temporais derivadas de componentes variáveis ou resultados individuais.

Especificidades para determinados membros do Coletivo Identificado

Em conformidade com a Norma 41 da Circular 2/2016, 15% das contribuições anuais contratadas com os sistemas de previdência social para os membros da Alta Direção do BBVA serão consideradas como benefícios discricionários de pensão.

Para o presente efeito, as contribuições que originem benefícios discricionários de pensão, tal como se refere no parágrafo anterior, ter-se-ão em consideração como remuneração variável diferida para os efeitos previstos na presente Política e, como tal, deverão estar explicitamente sujeitas às cláusulas de redução e recuperação, formando também, parte do limite da componente variável da retribuição sobre a componente fixa.

Quanto ao seu recebimento, em conformidade com o previsto na Circular 2/2016, se um alto diretivo abandona a Entidade em consequência da sua reforma ou previamente por qualquer outra causa, os benefícios discricionários de pensão estarão submetidos a um período de retenção de cinco (5) anos, a partir da data em que o membro da Alta Direção do BBVA deixe de prestar serviço na Entidade.

O BBVA aplicará durante o mencionado período de retenção os mesmos requisitos de cláusulas de redução e de recuperação da retribuição que se estabeleçam para a Retribuição Variável Anual.

Capítulo II

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA SOCIEDADE BBVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

1. Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com a política retributiva geral do Grupo.

Desta forma, considera os princípios gerais descritos no Capítulo anterior, tendo a BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., definido um esquema específico de cálculo e pagamento da Retribuição Variável para o Coletivo Identificado definido ao nível da Sociedade, de acordo com a Lei Portuguesa e identificado no ponto seguinte..

Os principais elementos da política retributiva da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. são os que seguidamente se indicam:

Retribuição fixa

A retribuição fixa dos membros executivos do Órgão de Administração tem em conta o nível de responsabilidade destas funções e o percurso profissional dos mesmos, garantindo o carácter competitivo em termos externos e a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

A retribuição fixa é constituída pelo salário base, as retribuições em espécie e outros complementos e benefícios que possam aplicar-se aos membros deste órgão e que não se definam sobre parâmetros variáveis.

Desta forma, e pelo efeito de alinhamento supra referido, na determinação e nas possíveis atualizações desta componente retributiva garante-se a adequação e manutenção duma estrutura retributiva na qual o peso da componente fixa constitui uma parte relevante sobre o total.

A retribuição fixa e variável dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

Retribuição variável anual

i. A remuneração variável anual aprovada para os membros executivos do Órgão de Administração contém os elementos do sistema estabelecidos com carácter geral para o Grupo BBVA e as regras aplicáveis aos colaboradores que desenvolvem funções que poderão ter impacto significativo no perfil de risco da Sociedade ou exerçam funções de controlo, conforme mencionado no Capítulo I, tendo em conta as suas especificidades próprias, do qual resulta um esquema próprio dentro do marco corporativo.

Desta forma, aplica-se um sistema específico de liquidação da Remuneração Variável Anual aos membros executivos do Órgão de Administração que se descreve em seguida: :

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício em que a presente Política se aplicará, está previsto que a Sociedade adote o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:

- a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
- b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- Em cada um dos pagamentos da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total será atribuído em ações BBVA;
 - O pagamento da percentagem de 50% da Remuneração Variável Anual, tanto na parte em efetivo como na parte constituída por ações, será diferido no tempo, abonando-se a importância diferida por terços, durante os três anos seguintes;
 - As ações que sejam abonadas ficarão indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega. Sempre que o final do mandato ocorra antes do período de um ano desde a data de entrega das ações, estas permanecerão retidas até perfazer um período de um (1) ano, após a mesma, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devidos pelas ações recebidas;
 - Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
 - A Retribuição Variável anual dos membros executivos do Órgão de Administração não poderá exceder a sua Retribuição Fixa Anual.
- ii. Adicionalmente, a Retribuição Variável Anual estará submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“*malus*” e “*clawback*”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme em seguida se detalha.
- Até 100% da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício, estará sujeita a cláusulas de redução (*malus*) e de recuperação da retribuição já paga (*clawback*), relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou quando na Sociedade em concreto, resulte da exposição provocada pelo beneficiário e o dito deficiente desempenho financeiro derive das seguintes circunstâncias:
 - a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
 - b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
 - c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
 - d. Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

- Para o presente efeito, será realizado um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuiram para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.
 - No caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.
 - Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
 - A determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou a Sociedade, e a forma como as mesmas serão aplicadas, quando se trate de um membro executivo do órgão de Administração, será da responsabilidade da Comissão de Incentivação do Grupo BBVA. Neste caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, a remuneração que deverá ser reduzida ou recuperada.
 - As condições que anteriormente se descrevem serão entendidas sem prejuízo de quaisquer pagamentos que corresponda realizar ao beneficiário, relativos a quantidades diferidas de retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitos às condições em vigor à data da política aplicável nesse momento.
- iii. Caso ocorra a extinção da relação contratual, salvo nos casos de reforma, pré-reforma, despedimento sem justa causa, declaração de incapacidade laboral permanente em todos os seus graus ou morte, casos estes em que se manterá o direito à sua cobrança nos mesmos termos como se estivesse no ativo. Se a extinção da relação contratual ocorrer antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá o membro do Órgão de Administração direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- iv. No âmbito da política do Grupo, poderá o Conselho de Administração do BBVA estabelecer anualmente critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável.

No caso em que o membro do Conselho de Administração faça parte do coletivo definido ao nível do Grupo (conforme Capítulo I), o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguirá os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo, descritos no Capítulo I ou as regras estabelecidas no Capítulo II, caso estas sejam mais restritivas.

Outras retribuições

Os membros executivos do Órgão de Administração têm direito a receber os sistemas de incentivos que se estabeleçam com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretos.

2. Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração ou Fiscalização.

A política de remunerações aplicável ao grupo de Colaboradores (que abrange as categorias previstas no art.º 115-C do RGICSF, aditado pelo DL nº 157/2014, de 24 de Outubro), que, não sendo membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização, estão abrangidos por aquela regulamentação, rege-se pelos princípios gerais anteriormente enunciados no Capítulo I, e no que respeita à retribuição variável tem em conta as especificidades próprias, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo.

A estrutura da política de remuneração do Grupo, também aplicável no caso concreto, poderá ser consultada na Política de Remunerações do Grupo BBVA referida no Capítulo I, no ponto 5.1, e assenta nas seguintes traves mestras:

- uma **remuneração fixa**, baseada no nível de responsabilidade e que constitui uma parte significativa da remuneração;
- uma **remuneração variável**, associada à consecução dos objetivos previamente estabelecidos e a uma gestão prudente dos riscos;

2.1. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal

As funções de controlo, como tal, definidas no Aviso nº 5/2008 do BdP, a saber, a **função de Gestão de Riscos**, a **função de Compliance** e a **função de Auditoria Interna**, estão na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. inseridas dentro de Unidades Orgânicas Globais do Grupo BBVA, que estabelecem as diretrizes macro a serem observadas pelas Unidades Regionais, com respeito pelo quadro legal e regulamentar específico da Sociedade.

Desta forma, ao nível local e no que à Sociedade em concreto se refere, estas funções são exercidas pelos seguintes responsáveis:

Função de Auditoria Interna:

A “pessoa sujeita” designada para o presente efeito é o responsável pela Direção da Função de Auditoria Interna no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Portugal, S.A., encontrando-se integrada hierarquicamente numa Unidade Global do Grupo BBVA denominada Country Network Internal Audit - Spain Internal Audit .

Os responsáveis máximos da Unidade Global do Grupo BBVA reportam diretamente ao CAE – Chief Audit Executive, estando os mesmos igualmente abrangidos pelos Princípios Gerais da Política de Remunerações do Grupo BBVA para o coletivo sujeito .

Neste quadro de exercício, não está prevista a remuneração da atividade desta “pessoa sujeita”, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Função de Compliance:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de Compliance na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., encontrando-se tal área integrada funcionalmente na *Unidad de Cumplimiento España*.

Os responsáveis máximos desta Unidade estão abrangidos pelos Princípios Gerais da Política de Remunerações do Grupo BBVA para o coletivo sujeito, descrito no Capítulo I.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida, caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício em que a presente Política se aplicará, está previsto que a Sociedade adote o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;

- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação do período de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. A decisão sobre esta aplicação e a forma como o serão caberá ao Conselho de Administração da Sociedade;
- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração do BBVA.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de *Compliance* é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

Função de Gestão de Riscos:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de Gestão de Riscos na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício em que a presente Política se aplicará, está previsto que a Sociedade adote o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;

c. Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. A decisão sobre esta aplicação e a forma como o serão caberá ao Conselho de Administração da Sociedade;
- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração do BBVA.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de gestão do risco é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

2.2. Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade.

O BBVA, na qualidade de Casa-Matriz, determinou os procedimentos relativos à seleção das pessoas que integram o Coletivo Identificado, nos quais se inclui a realização de um Processo de Identificação anual dos membros deste mesmo coletivo, segundo a aplicação de critérios quantitativos e qualitativos, conforme se descreve no Capítulo I, ponto 6.1, dando cumprimento ao estipulado no Regulamento Delegado da Comissão Europeia (EU 604/2014).

No âmbito da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., e de acordo com o previsto na normativa portuguesa, consideraram-se como fazendo parte do coletivo abrangido, atento o acesso regular a informação privilegiada e na sua participação nas decisões sobre gestão negocial da Sociedade (não obstante os centros de decisão estratégica se encontrarem ao nível da Casa-Matriz) os membros do Comité de Direção da Sociedade.

Aos mencionados colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. aplicam-se as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício em que a presente Política se aplicará, está previsto que a Sociedade adote o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a. Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b. As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c. Uma retribuição variável anual "objetivo", que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função ("Retribuição Variável Anual Objetivo"). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a "Retribuição Variável Anual").

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os "Indicadores de Avaliação Anual").

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A aplicação de cláusulas de redução (*malus*) e recuperação (*clawback*) da Remuneração Variável Anual enunciadas no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. A decisão sobre esta aplicação e a forma como o serão caberá ao Conselho de Administração da Sociedade;

- Caso ocorra a extinção da relação contratual antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá a pessoa sujeita direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se no presente caso, as regras específicas sobre a matéria constantes no Capítulo I, ponto 6.2.2.
- Os critérios para a atualização exclusiva da parte diferida da Retribuição Variável serão estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração do BBVA.

2.3. Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Não aplicável no âmbito do BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.

3. Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho dos membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho, definiram-se na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. como responsáveis pela mesma os seguintes órgãos:

- Membro executivo remunerado do Conselho de Administração: Assembleia Geral da Sociedade. No presente caso, a avaliação do membro executivo remunerado será realizada pelo respetivo superior hierárquico, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.
- Restantes membros do Coletivo Identificado: Conselho de Administração.

4. Fiscalização da implementação da Política de Remunerações

Dando cumprimento ao estipulado no RGICSF, Artº 115º -C, nr. 6, a implementação da política de remuneração na Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está sujeita a uma análise interna centralizada e independente, realizada anualmente pelo Conselho Fiscal e tem como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Órgão de Administração.

Esta análise será realizada com base nos relatórios emitidos pelas Funções de Controlo da Sociedade, no ano seguinte ao da aplicação de cada Política.

5. Comissão de Remunerações

A Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. não preenche nenhum dos requisitos que obrigam à criação de uma Comissão de Remunerações².

² Conforme disposto no Artº 4º do Decreto-Lei nº 88/2011 e no Artº 7º, nr.1, do Aviso do BdP Nº 10/2011.

Capítulo III

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas.

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados.

Capítulo IV

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas.

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados.

Capítulo V

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC).

Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados em função das reuniões que o órgão realize, em regime de senhas de presença. Não existe remuneração variável aplicável.

A certificação legal de contas é realizada por uma entidade externa à Sociedade, sendo a sua remuneração definida através de contrato de prestação de serviços.



Secção V

Declaração sobre Política de Remuneração

Introdução	145
Princípios gerais da política de remuneração	146
Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização	147
Informação Quantitativa	151

Nos termos da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, do Aviso 10/2011, de 9 de Janeiro de 2012 e do Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 vem o Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A. apresentar a seguinte informação:

1. Introdução

O Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito SA., (a Sociedade), está consciente da importância que tem para as grandes instituições contar com um Sistema de Governo Corporativo que estabeleça os parâmetros que orientem a estrutura e o funcionamento dos seus órgãos sociais, acautelando os interesses da Sociedade e dos seus acionistas. Um dos principais objetivos da Sociedade é a criação de valor a longo prazo e uma das principais premissas para alcançar a realização desse objetivo é a existência de um sistema de governo corporativo adequado.

A Lei nº28/2009, de 19 de Junho, veio impor que entidades de interesse público enumeradas no Decreto-lei nº225/2008 de 20 de Novembro, submetam anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Em cumprimento no estabelecido na referida Lei, no Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, de 9 de Janeiro de 2012 e no Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, a presente declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e fiscalização será submetida à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade.

2. Princípios gerais da política de remuneração:

A Política de Remuneração é definida de forma centralizada pelas áreas globais do Grupo BBVA, aplicando-se os Princípios Gerais, de forma corporativa, à Sociedade.

Ao nível local, não existe participação do órgão de administração ou de qualquer Colaborador na definição de tal política. A seleção dos consultores externos que participam na elaboração e avaliação desta mesma política é feita pelos órgãos centrais do Grupo.

Não foi constituída uma Comissão de Remunerações, em virtude de a Sociedade não preencher nenhum dos requisitos que obrigam à criação da mesma.

Em total concordância com as orientações definidas pelo Grupo BBVA em matéria de remunerações, a Sociedade considera a política de remuneração como um elemento chave para a criação de valor. Para tal, adota um sistema retributivo avançado, baseado na criação recíproca de valor para os colaboradores e para a Sociedade, alinhado com os interesses dos acionistas e subordinado a uma gestão prudente do risco, que acolhe os seguintes princípios:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável dos riscos associados ao negócio;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade mais elevados e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Tomar em consideração as referências de mercado através das análises realizadas por empresas reconhecidas no sector como líderes em matérias de consultoria de esquemas de remuneração;
- Assegurar a transparência da sua política retributiva.

A partir destes princípios gerais o Grupo BBVA e, consequentemente a BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., definiu uma política retributiva que consiste em:

- uma **retribuição fixa**, baseada no nível de responsabilidade que se assume, constituindo uma parte relevante da remuneração total;
- uma **retribuição variável**, vinculada à consecução de objetivos previamente estabelecidos, observando uma gestão prudente dos riscos, baseada num esquema de incentivo que se ajuste aos interesses a longo prazo da Sociedade, tendo em conta os riscos atuais e futuros.
- e **regras especiais** aplicáveis de maneira específica ao coletivo de pessoas que dentro do Grupo desenvolvam atividades profissionais que possam incidir de maneira importante no perfil de risco da Sociedade ou que exerçam funções de controle (Coletivo Identificado), entre os quais se incluem os Membros Executivos do Conselho de Administração e os membros do Comité de Direção.

Para além do exposto, e tal como se referiu anteriormente, o sistema de decisão no âmbito retributivo existente no Grupo BBVA e que se aplica de forma corporativa à Sociedade, encontra-se ajustado às melhores práticas internacionais de bom governo, contando a Casa-Matriz com uma Comissão de Remunerações, composta exclusivamente por conselheiros não executivos, com uma maioria de independentes que, entre outras funções, determinam a retribuição dos membros executivos dos Órgãos de Administração do BBVA e estabelecem uma política retributiva para o coletivo de colaboradores que no Grupo desenvolvem atividades profissionais que poderão incidir de maneira significativa no perfil de risco da Sociedade ou exerçam funções de controlo ("Coletivo Identificado"), garantindo o adequado equilíbrio no processo de decisão em matéria retributiva.

Desta forma, o Grupo conta com uma política avançada e adaptada aos mais elevados padrões internacionais que, não obstante, se encontra em constante evolução e melhoria.

Com base nestes pressupostos, o Grupo BBVA definiu corporativamente um sistema retributivo que se aplica com carácter geral a todos os colaboradores, adaptando-se em cada posto às variáveis de responsabilidade e evolução profissional.

3. Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização:

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., no exercício do ano 2017, esteve alinhada com a política retributiva geral do Grupo e considerou, entre outros, os seguintes elementos:

1. Remuneração Fixa

A remuneração fixa considera o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador no Grupo, determinando-se de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em critérios objetivos predeterminados e não discricionais.

Na retribuição total do colaborador, a componente fixa constitui uma parte suficientemente elevada, de forma a permitir a máxima flexibilidade no que respeita às componentes variáveis.

A retribuição fixa dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

2. Remuneração Variável

A remuneração variável constitui um elemento chave na política retributiva, visando retribuir a criação de valor dentro do Grupo através de cada uma das Áreas e Unidades que o configuram, recompensando os contributos individuais, o contributo das equipas e a agregação de todos eles aos resultados recorrentes do Grupo.

Os aspetos essenciais desta retribuição pormenorizam-se em seguida:

a) Modelo de Retribuição Variável

O modelo de retribuição variável adotado pelo Grupo (adiante denominada por “Retribuição Variável Anual”) foi aplicado na Sociedade no exercício de 2017, tendo em conta as especificidades próprias da Sociedade, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo, vinculado ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos.

Na medida do que anteriormente se menciona a retribuição variável reflete o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco que o negócio implica.

O Grupo BBVA, bem como a Sociedade, considera a gestão prudente do risco como um elemento determinante dentro da sua política de retribuição variável, tendo estabelecido, para o exercício do ano 2017, indicadores que contemplam os riscos incorridos, para efeitos do cálculo da Retribuição Variável dos seus colaboradores.

Desta forma, a Retribuição Variável no Grupo BBVA, e por consequência na Sociedade, configurou-se combinando os resultados do colaborador (financeiros e não financeiros), com os da sua Unidade, os da Área a que pertencia e os do Grupo no seu conjunto.

b) Sistema de cálculo e liquidação da Retribuição Variável Anual

i. O Grupo BBVA e, conseqüentemente a Sociedade, contou no exercício do ano 2017 com um sistema específico de cálculo e pagamento da Retribuição Variável Anual para membros executivos do Conselho de Administração.

Este sistema, que foi definido de forma a fomentar uma gestão prudente dos riscos no Grupo, apresentou-se como adaptado às exigências regulamentares no que respeita a este tipo de remuneração e apresentou as seguintes regras de aplicação aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade:

- Em cada pagamento da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total seria atribuído em ações BBVA;
- O pagamento da percentagem de 50% da Retribuição Variável Anual, tanto da parte em cash como da parte constituída por ações, foi diferido no tempo, pagando-se o valor diferido em terços durante o período dos três anos seguintes;
- As ações entregues ficaram indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devido pelas ações recebidas.
- Não poderiam realizar-se operações de cobertura pessoal ou realizar seguros sobre as ações atribuídas a título de Retribuição Variável Anual.
- A Retribuição Variável anual dos membros executivos do Órgão de Administração não pode exceder a sua Retribuição Fixa Anual.

ii. Adicionalmente, a Retribuição Variável Anual ficou submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“*malus*” e “*clawback*”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, nas situações que em seguida se menciona:

- A totalidade da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício quando, estando as mesmas relacionadas com um eventual deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou quando na Sociedade em concreto, tal resulte da exposição provocada pelo beneficiário ou aquele derive das seguintes circunstâncias:
 - a. Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
 - b. Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
 - c. Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
 - d. Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.
- Determinou-se que o apuramento das circunstâncias referidas no ponto anterior seria realizado através de um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro executivo em causa e o comportamento de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Para além disto, estipulou-se que tanto as cláusulas de redução como as de recuperação seriam de aplicação ao exercício em que se produzissem os efeitos que originariam a aplicação dessas mesmas cláusulas, bem como ao respetivo período de diferimento e retenção.
- Nos casos em que, da aplicação dos pressupostos anteriores, pudesse resultar uma situação de despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro executivo do órgão de Administração, ficou estipulado que as cláusulas de redução poderiam vir a aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento, à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que houvesse sido causado.
- Independentemente da aplicação das referidas circunstâncias, só haveria lugar ao pagamento da retribuição variável caso fosse sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e, nos casos em que tal se justificasse, em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
- A responsabilidade sobre a determinação da ocorrência das circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável e a forma como as mesmas devem ser aplicadas foi atribuída à Comissão de Incentivação do Grupo BBVA.

- iii. Ficou também estabelecido que caso ocorresse a extinção da relação contratual, salvo nos casos de reforma, pré-reforma, despedimento sem justa causa, declaração de incapacidade laboral permanente em todos os seus graus ou morte, se manteria o direito à cobrança da Remuneração Variável nos mesmos termos como se estivesse no ativo. No caso de cessação do contrato de trabalho por mútuo acordo aplicar-se-ia o que viesse a ser patado pelas partes.
- iv. No âmbito da política do Grupo, as partes da Retribuição Variável Anual diferidas, de acordo com o anteriormente exposto, serão objeto de atualização nos termos que fossem estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.
- v. Estabeleceu-se ainda que, caso o membro do Conselho de Administração fizesse parte do coletivo definido ao nível do Grupo, o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguiria os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo ou as regras estabelecidas na Política nos casos em que estas fossem mais restritivas.

3. Órgão responsável pela avaliação de desempenho do Membro Executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho do membro Executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade definiu-se que o órgão responsável pela mesma é a Assembleia Geral da Sociedade.

4. Outras Retribuições

Os membros executivos do Órgão de Administração terão direito a receber os sistemas de incentivos que se estabelecessem com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretivos.

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração, que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas. Por este motivo, não foram remunerados pela Sociedade os membros executivos que se encontravam nesta condição.

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas. Por este motivo, não foram remunerados pela Sociedade os membros não executivos que se encontravam nesta condição.

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Órgão de Fiscalização da Sociedade no exercício de 2017, foi constituído por um Conselho Fiscal e uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC), obedecendo a respetiva remuneração às regras que infra se identificam:

- Conselho Fiscal
 - a remuneração dos membros que compõem este órgão realizou-se em função das reuniões em que os seus membros estiveram presentes e em regime de senhas de presença;
 - a este órgão não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Mazars & Associados, SROC, SA
 - a remuneração desta sociedade foi definida através de contrato de prestação de serviços. No exercício de 2017 o custo total dos serviços ascendeu a 58 425,00€.

Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Não aplicável no âmbito do BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.

4. Informação Quantitativa

As quantidades correspondentes aos membros executivos do órgão de administração, no exercício de 2017, a cargo de sociedades do Grupo BBVA, enquanto trabalhadores das mesmas, foram os seguintes:

Nome	Sociedade	Remuneração Global	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em ações	Remuneração Variável diferida e não paga
José Miguel Blanco	Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Portugal) S.A.	275 075,87€	22 368,00€	20 557,88€	29 075,23€

A remuneração variável paga ao membro mencionados no quadro supra, representa 50% da remuneração anual variável correspondente a 2016, e inclui as quantidades diferidas da remuneração variável de exercícios anteriores, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações do BBVA Portugal, S.A. em vigor.

A entrega dos restantes 50% da remuneração variável anual correspondente ao exercício de 2016, será diferida por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2018 a 2020, observando também as regras de indisponibilidade aplicáveis previstas na Política de Remunerações do BBVA Portugal, S.A. em vigor.

As retribuições diferidas só serão entregues caso não se produza nenhum dos pressupostos estabelecidos na Política mencionada no parágrafo anterior.

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável em cash
Oscar Manuel Cremer Ortega	Banco Bilbao Viscaya Argentaria S.A.	140 242,00€	192 963,60€

A Remuneração variável paga, pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentária S.A., em Espanha, ao membro executivo do órgão de administração não remunerado pela Sociedade, mencionado no quadro anterior, não está sujeita à regulamentação prevista na CRDIV.

A Remuneração paga, em 2017, ao membro executivo do órgão de administração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., enquanto trabalhador da mesma, foi a seguinte:

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Ações	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Cash	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Ações
Abílio José Ruas da Silva Resende	BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.	141 772,42€	16 724,00€	14 214,33€	8 688,00€	8 686,93€

A Remuneração Variável paga ao membro mencionado no quadro supra, representa 50% da remuneração anual variável correspondente a 2016, e inclui as quantidades diferidas da remuneração variável de exercícios anteriores, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

A entrega dos restantes 50% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2016, está sujeita ao diferimento por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2018 a 2020, observando também as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

O montante agregado pago pela Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A, em 2017, ao grupo de colaboradores que integraram o Coletivo Identificado, enquanto trabalhadores da mesma, foi o seguinte:

Colaboradores	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Acções	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Cash	Remuneração diferida e não paga a liquidar em Acções
Colectivo identificado (Colaboradores e Funções de Controle)	BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.	611 592,66€	72 861,00€	64 139,48 €	31 096,00€	31 066,76€

O grupo de colaboradores mencionados no quadro anterior é composto por 9 pessoas.

A remuneração variável paga aos colaboradores mencionados no quadro supra, representa 60% da remuneração anual variável correspondente a 2016, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A..

A entrega dos restantes 40% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2016, será diferida por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2018 a 2020, observando também as regras de indisponibilidade aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A remuneração paga, em 2017, aos membros do Conselho Fiscal por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., foi a seguinte:

NOME DO MEMBRO DO ORGÃO FISCAL	Sociedade	Remuneração
Plácido Norberto dos Inocentes	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	6 000,00€
João Duarte Lopes Ribeiro	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5 250,00€
Avelino Azevedo Antão	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4 500,00€
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	750,00€

A este órgão não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.

Em 2017 não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores.

Ficha Técnica

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Edifício Infante
Av. D. João II, nº35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa,
Portugal

Tel.: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91
bbva.fz@bbvacf.pt

Capital Social: 29.903.045 €
NIPC e Matrícula n.º 502 801 808
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Design e Concepção Gráfica
Capaetal Design

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Lisboa

Edifício Infante
Av. D. João II,
n.º 35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa,
Portugal
Tel.: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91

Porto

Rua Simão Bolivar
Nº 231,
4470-214 Maia
Maia,
Portugal
Tel.: +(351) 229 431 600
Fax: +(351) 229 431 659